Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 01 de Junho de 2022 • Diario Municipal de Goiás • ANO XI | Nº 2620

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que estará realizando licitação, modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para aquisição futura e eventual de material médico-hospitalar, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Início de recebimento das propostas: às 08h00min do dia 02/06/2022. Fim do recebimento das propostas: às 08h00min do dia 15/06/2022. Inicio da sessão da disputa de preços: às 09h00min do dia 15/06/2022 (Referência de tempo: horário de Brasília – DF). Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br). Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, no seguinte endereço: Avenida 15 de Novembro, Área Especial n.º 06, Centro, Alexânia – Goiás ou pelo telefone (62) 3336-7211. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio www.alexania.go.gov.br.

KELLY CRISTINA MOREIRA DE MELO SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:B91E6ACA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 3416/2022.
CONTRATADA: POLI PRODUTOS LTDA (CNPJ n° 05.031.451/0001-00).
OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de 60 (sessenta) bancadas para feirantes, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico - SMDE.
VALOR TOTAL:R$ 48.825,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais).
FUNDAMENTO LEGAL:Inciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de01 de abrilde 2021.

DESPACHO: O Gestor do Poder Executivo de Alexânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando a justificativa da necessidade de Contratação de Pessoa Jurídica para o fornecimento de 60 (sessenta) bancadas para feirantes,**AUTORIZA**e**RATIFICA**a contratação por meio de dispensa de licitação,da empresaPOLI PRODUTOS LTDA (CNPJ n° 05.031.451/0001-00), no valor total R$ 48.825,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com fundamento noinciso II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133, de01 de abrilde 2021.
Publique-se e encaminhem-se à Secretaria Municipal de Administração – SMA para as providências complementares que se fizerem necessárias.

Alexânia,30 de maio de 2022.

ALLYSSON SILVA LIMA
Prefeito do Município de Alexânia/GO

Publicado por:
Adriana da Silva Lima Santos
Código Identificador:A47355D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO DA RESCISÃO Nº 01.30.05/2022

Processo n.º 1270/2021 – TP n.º 004/2021.

DISTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, GOIÁS. DISTRATADA: **ACN CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.640.636/0001-57. OBJETO: **Rescisão bilateral** do contrato nº 01.18.05/2021, firmados no dia 18 de maio de 2021, referente à contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de Drenagem Pluvial, no Setor de Chácaras Cachoeirinha, Município de Alexânia/GO, conforme Parecer técnico n.º 099/2021 do Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico.
DATA DA RESCISÃO: 30/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Graciele de Oliveira Lacerda
Código Identificador:A2CD0B45

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 7066/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 7066/2022 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 3/2022 para DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL 01/2022. foi publicado no AGM - AGÊNCIA GOIANA DOS MUNICIPIOS em 30/05/2022 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

ALTO HORIZONTE, 30 de maio de 2022

OLGA MAYARA GARCIA DE SOUZA
Membro/ Equipe de Apoio

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3B4797EB

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 7067/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 7067/2022 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 4/2022 para DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL 01/2022. foi publicado no AGM - AGÊNCIA GOIANA DOS MUNICIPIOS em 30/05/2022 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

ALTO HORIZONTE, 30 de maio de 2022

OLGA MAYARA GARCIA DE SOUZA
Membro/ Equipe de Apoio

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:3B98AF5E

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 7068/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 7068/2022 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2022 para DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL 01/2022. foi publicado no AGM - AGÊNCIA GOIANA DOS MUNICIPIOS em 30/05/2022 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

ALTO HORIZONTE, 30 de maio de 2022

OLGA MAYARA GARCIA DE SOUZA
Membro/ Equipe de Apoio

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7D5CCDF7

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 7069/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 7069/2022 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 6/2022 para DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL 01/2022. foi publicado no AGM - AGÊNCIA GOIANA DOS MUNICIPIOS em 30/05/2022 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

ALTO HORIZONTE, 30 de maio de 2022

OLGA MAYARA GARCIA DE SOUZA
Membro/ Equipe de Apoio

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5A132025

DISPENSA DE LICITAÇÃO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO Nº 7070/2022

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que o processo nº 7070/2022 referente a(o) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 7/2022 para DESPESA COM PAGAMENTO REFERENTE A DESAPROPRIAÇÃO DE AREA DE TERRAS PARA IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, TERMO DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGAVEL 01/2022. foi publicado no AGM - AGÊNCIA GOIANA DOS MUNICIPIOS em 30/05/2022 conforme determinação prevista nas Leis 8.666/93 e 14.133/2021.

ALTO HORIZONTE, 30 de maio de 2022

OLGA MAYARA GARCIA DE SOUZA
Membro/ Equipe de Apoio

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:7F1D5298

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022_S.URBANOS

Processo 8752/2022

Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de SERVIÇOS URBANOS

O presente tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão caçamba basculante "toco" para serem utilizados no transporte de materiais e apoio logístico visando atender as demandas desta secretaria, por um período de 03 (três) meses, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação de **Empresa COOP. DOS FORN. DE TRANSP. DE PESSOAS E CARGAS VEIC. E CAMINHÕES,** inscrito no CNPJ sob o n.º 10.803.015/0001-41, no valor de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

Alto Horizonte, 31 de maio de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:D78B8FBE

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2022_TRANSPORTE

Processo 4688/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de TRANSPORTES

Objeto: Aquisição de equipamentos e ferramentas, para atender à solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 8/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação das Empresas, conforme especificações dispostas no Termo de Referência.

MJN MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 07.352.425/0001-09
VALOR: R$ 4.380,00

AGROFERRO FERRAGISTA E RAÇÕES
CNPJ: 37.878.850/0001-05
VALOR: R$ 3.229,00

COMERCIAL FIDELES MAIA LTDA
CNPJ: 01.459.035/0001-56
VALOR: R$ 843,60

Alto Horizonte, 31 de maio de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:14457B90

DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2022_FMAS

Processo 3520/2022
Assunto: requer dispensa de licitação
Interessado: Município de Alto Horizonte
Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Contratação de empresa especializada em tratamento, revitalização de pisos e desinfecção de ambientes em áreas internas e externas, para atender a solicitação e Termo de Referência em anexo.

DISPENSA/ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2022
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé, que nesta data, foi publicado na AGM Agência Goiana dos municípios. O aviso acima mencionado**.** Contratação AMPLA ATENDIMENTOS EIRELI, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 20.920.565/0001-02 no valor de R$ 46.605,00 (Quarenta e seis mil seiscentos e cinco reais**)** conforme Ofício e Termo de Referência.

Alto Horizonte, 31 de maio de 2022.

EDNA BRUNO DO NASCIMENTO
CPF N.º 770.242.141-04
Portaria N.º 104/2021
Assessor e Diretor Técnico

Publicado por:
Edna Bruno do Nascimento
Código Identificador:5B0C9890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 422/2022, DE 31 DE MAIO DE 2022.

DECLARA SITUAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal de 1988,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, inciso VIII, da Lei Municipal 355/2008, que considera necessidade temporária de excepcional interesse público o atendimento urgente e exigência de serviço, em decorrência da falta de pessoal concursado e para evitar o colapso nas atividades afetas aos setores de transporte, obras públicas, educação e segurança pública;
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretada situação temporária de excepcional interesse público para contratação de pessoal por prazo determinado, ao teor da Lei Municipal n. 355/2008, especificamente com fundamento no inciso VIII do artigo 2º c/c Art. 37, IX, da CF/88.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

LUIZ BORGES DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:A29790B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO - NÚMERO DE CONTRATO: 92/2021

Processo nº: 9367/2022
Número de Contrato: 92/2021

Objeto: Prestação de serviços de técnica de laboratório.

Credenciada: ANTONIETA DE JESUS CARVALHO
CPF: 007.578.673-75

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 15.563,18 (Quinze Mil Quinhentos e Sessenta e Três reais e dezoito centavos), a serem pagas em 06 (seis) parcelas no valor mensal de R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais) e R$ 1.763,18 (Um Mil Setecentos e sessenta e três reais) correspondentes ao período de 08 a 31 de Dezembro.
Data da Assinatura: 24 de Maio de 2022.
Período de Vigência: 08 de Junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:31CD3F8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO - NÚMERO DE CONTRATO: 94/2021

Processo nº: 9369/2022
Número de Contrato: 94/2021

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal.

Credenciada: ANDREA FERREIRA DE SOUSA
CPF: 094.447.566-37

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 14.949,90 (Quatorze Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Data da Assinatura: 24 de Maio de 2022.
Período de Vigência: 16 de Junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:5F22E386

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO - NÚMERO DE CONTRATO: 95/2021

Processo nº: 9822/2022
Número de Contrato: 95/2021

Objeto: Prestação de serviços de Auxiliar de Saúde Bucal.

Credenciada: NATALIA DA SILVA GOMES
CPF: 051.166.161-42

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 14.949,90 (Quatorze Mil Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Noventa Centavos)
Data da Assinatura: 25 de Maio de 2022.
Período de Vigência: 16 de Junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:64DDB5EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO - NÚMERO DE CONTRATO: 14/2021

Processo nº: 9363/2022
Número de Contrato: 14/2021

Objeto: Prestação de serviços Enfermeira no Centro de Atendimento COVID-19.

Credenciada: Millene Ferreira Amorim
CNPJ: 043.185.341-03

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais)
Data da Assinatura: 24 de Maio de 2022.
Período de Vigência: 03 de Junho de 2022 a 03 de Setembro de 2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:9FB6567B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 19/2021 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 9360/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Alessandro Gomes de Aguiar
CPF nº 701.905.921-09

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de Enfermeiro Plantonista 24 horas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 03/09/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global para todo período de vigência é de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:E4F4D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO - NÚMERO DE CONTRATO: 98/2021

Processo nº: 9819/2022
Número de Contrato: 98/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em gestão de saúde pública.

Credenciada: MEDICON ASSESSORIA EM SAÚDE PUBLICA
CNPJ: 24.421.650/0001-79

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: O valor Global a ser empenhado é de R$ 19.500,00 (Dezenove Mil quinhentos reais), a serem pagas em 06 (seis) parcelas no valor mensal de R$ 3.000,00 (Três Mil) e R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) correspondentes ao período de 17 a 31 de Dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 26 de Maio de 2022.
Período de Vigência: 17 de Junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:0B6034B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO HORIZONTE-GO
EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO Nº 13/2021 2º TERMO ADITIVO

Processo nº 9364/2022
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde
CONTRATADA: Waliton Vieira Mota
CPF nº 811.562.601-59

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para prestação de serviços de

Enfermeiro Plantonista 24 horas atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte-GO.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, e ato administrativo que declarou o procedimento.

VIGÊNCIA: 03/06/2022 a 03/09/2022.

VALOR GLOBAL: O valor global para todo período de vigência é de R$ 12.720,00 (doze mil setecentos e vinte reais), pago em 03 (três) parcelas mensais de R$ 4.240,00 (quatro mil duzentos e quarenta reais).

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:C1B2B16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO PARA PUBLICAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE DE ALTO ALTO HORIZONTE- GO - NÚMERO DE CONTRATO: 87/2021

Processo nº: 8909/2022
Número de Contrato: 87/2021

Objeto: Prestação complementar de serviços de ultrassonografia.

Credenciada: BOM SUCESSO TRATAMENTOS DE MEDICOS LTDA.
CNPJ: 15.520.070/0001-48

Credenciante: Secretaria Municipal de Saúde de Alto Horizonte- GO
CNPJ: 11.154.875/0001-64

Valor Global: R$ R$ 76.633,14 (Setenta e seis Mil Seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos), a serem pagas em 06 (seis) parcelas no valor mensal de R$ 11.000,00 (Onze Mil reais) e R$ 10.633,14 (Dez Mil Seiscentos e Trinta e Três Reais e Quatorze Centavos) correspondentes ao período de 03 a 31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura: 24 de Maio de 2022.
Período de Vigência: 02 de Junho de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

CERTIFICO que o presente extrato fora publicado no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO HORIZONTE-GO no prazo legal.

LHORRANE CRISTINE CARNEIRO DOMINGUES MACIEL
Contratos
Portaria nº 134/2022

Publicado por:
João Rodrigues Junior
Código Identificador:89103879

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022

Aos**04**(quatro) dias do mês de**maio**do ano de**2022**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do**Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº**10.701.551/0001-36**com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr.**Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº**008/2022-SRP**, homologado em 28**de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à**Aquisição(parcelada) deMaterial de Limpeza e Higiene Hospitalar (industrial)**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**1 item**),**MEDY HIGIENIZAÇÃO PROFISSIONAL EIRELI -ME**– CNPJ/MF nº**24.620.109/0001-90**, situada na Rua Bruno Martins Gumarães nº 106, Qd. 04, Lt 21, Conjunto Rio Claro I, CEP: 75.804-217, Jataí-GO

A presente Ata apresenta o valor total de**R$21.600,00**(vinte e um mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por**12 (doze) meses**contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com asespecificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no**item 18**do presente Editalem conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem**9.3.1**. do instrumento convocatório.

O**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DEALVORADA DO NORTE**se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até**30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item**5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do**FundoMunicipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO**- CNPJ**10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes àcontratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, emespecial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item**5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1A Prefeitura Municipal de**Alvorada do Norte/GO**poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme ocaso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesaprévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de**05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A**Prefeitura de Alvorada do Norte**aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I -Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando averacidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II -Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro dePreços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente,no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do materialcom as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente,após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequenteaceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até**05(cinco)**dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dosprodutos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processoadministrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV -Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento naAta de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de**ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços
contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até**05 (CINCO) dias (ÚTEIS)**após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até**vinte e quatro horas**pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até**vinte e quatro horas**dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até**02(dois) dias úteis**contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº**012/2022 - SRP**e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar mencionada na Cláusula Primeira, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no**Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br –**Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
órgão Gerenciador da Ata

Medy Higienização Profissional Ltda
CNPJ/MF Nº24.620.109/0001-90
DANIEL ALMEIDA ROSA
Empresário
CPF: 617.731.311-68
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:21B502BB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

Aos **04** (quatro) dias do mês de **maio** do ano de **2022**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2022-SRP**, homologado em **28 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição (parcelada) de Material de Limpeza e Higiene Hospitalar (industrial)**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**1 item**), **R7 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO EIRELI** – CNPJ/MF nº **08.335.090/0001-83**, situada na SPLM Conjunto 12 A, Lt 02, Núcleo Bandeirante, CEP: 71.732-120, Núcleo Bandeirante -DF

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 25.200,00** (vinte e cinco mil e duzentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das

multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços
contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **013/2022 - SRP** e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar mencionada na Cláusula Primeira, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

R7 Comercio de Produtos de Higienização Eireli
CNPJ/MF nº 08.335.090/0001-83
REINALDO COELHO DE SANTANA
Representante Legal
CPF: 605.782.701-53
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:13560E04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022

Aos **04** (quarto) dias do mês de **maio** do ano de **2022**, o Município de Alvorada do Norte/GO, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF nº **10.701.551/0001-36** com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **Nilson Vitorino de Souza**, residente e domiciliado no Município de Alvorada do Norte/GO, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO Nº **008/2022-SRP**, homologado em **28 de abril de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os preços visando à **Aquisição (parcelada) de Material de Limpeza e Higiene Hospitalar (industrial)**, conforme termo de referência Anexo I, desta ATA, a Empresa vencedora (**6 itens**), **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**– CNPJ/MF nº **05.895.525/0001-56**, situada na Rua Presidente Rodrigues Alves, 66, Qd. 16, Lt. 22, Setor Jardim Presidente, CEP: 74.353-400,Goiânia-GO.

A presente Ata apresenta o valor total de **R$ 181.500,00** (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Independente da assinatura manual do fornecedor na Ata de Registro de Preços, os menores preços ofertados e aceitos durante a sessão já serão considerados registrados e poderão ser utilizados pela Administração Pública, observadas a conveniência e oportunidade e a legislação em vigor, desde que adjudicados e homologados, tendo em vista que consta assinatura digital da ata de reunião gerada pelo sistema eletrônico, ficando sujeito inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, já expressas no Termo de Referência (**Anexo I**) do presente Edital.

4.2 A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no **item 18** do presente Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;
Certificado de Regularidade do FGTS;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação, expressas no subitem **9.3.1**. do instrumento convocatório.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE** se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente, em razão do **Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte/GO** - CNPJ **10.701.551/0001-36**.

A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada nesta Ata, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de **Alvorada do Norte/GO** poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

– MULTA, NOS SEGUINTES CASOS:

multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da Prefeitura Mun. Alvorada do Norte.

- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis.**

A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

A **Prefeitura de Alvorada do Norte** aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento.

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

9.4 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 25% (vinte e cinco por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Alvorada do Norte, quando:

não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:
por decurso de prazo de vigência da Ata;

quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

O Município de **ALVORADA DO NORTE/GO**, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei n° 8.666/93;

Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços
contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

Os produtos deverão ser entregues no prazo de até **05 (CINCO) dias (ÚTEIS)** após o recebimento da Ordem de Compra.

A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto e termos do Edital deverão ser atendidas em até **vinte e quatro horas** pela contratada, sem ônus para a Administração.

Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no presente Edital e Anexos, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

Uma vez que fiquem constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **vinte e quatro horas** dias corridos, a contar da data da realização da vistoria.

É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **014/2022 - SRP** e a proposta da empresa classificada em primeiro lugar mencionada na Cláusula Primeira, no certame supra numerado.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços no **Diário Oficial do Município**, no Sítio: www.diariomunicipal.com.br/agm - Link no Sítio Municipal: www.alvoradadonorte.go.gov.br – **Diário Oficial do Município**, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ALVORADA DO NORTE/GO, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Órgão Gerenciador da Ata

Objetiva Produtos e Serviços Para Laboratórios Ltda
CNPJ/MF nº 05.895.525/0001-56
LEANDRO NERY DE OLIVEIRA
CPF: 037.217.131-17
Beneficiária da Ata

TESTEMUNHAS:
Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Leonardo de Oliveira Sousa
Código Identificador:5CE2B24E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE
CONTRATO Nº 063/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 063/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 342/2022

Contrato celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DO NORTE**, com sede à Rua Francisco Mota Lima, S/N, Praça Eurias Vieira, Bairro: Centro, CEP: 73.950-000, Nesta, inscrito no CNPJ sob o número **10.701.551/0001-36**, neste ato representado pelo Gestor/Secretário Municipal de Saúde, em pleno exercício de sua designação e de suas funções, senhor **NILSON VITORINO DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 3241254 - SSP/GO, expedida pela SSP/GO, e inscrito no CPF sob o nº 612.116.211-20, residente e domiciliado em Alvorada do Norte, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **REAL COMERCIO E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ/MF 10.264.667/0001-55**, estabelecida à Qd. QNG 29,Lt 02, Lojas 05 e 06, Cep: Taguatinga Norte, Brasília/DF, neste ato representado, por seu procurador **ELOIR CARLOS RAIMUNDO, CPF: 436.520.770-91**, RG nº 3651745 SESP/DF, residente à cidade de Taguatinga Norte, Brasília/DF, doravante denominada CONTRATADA, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, tendo como respaldo o resultado do Pregão Presencial n.º **08**/**2022**, a autorização constante do processo n.º **342**/**2022** e a proposta apresentada pela empresa, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para Execução de Instalação de Combate a incendio no Centro Especializado em Reabilitação – CER II, do município de Alvorada do Norte - GO.

Parágrafo Único – Vinculam-se ao presente Contrato, o Edital do Pregão Presencial n° 08/2022 e seus Anexos, bem como a Proposta Comercial da CONTRATADA, os quais se constituem em parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses contado da data da assinatura do contrato até o dia 27/11/2022, podendo ser prorrogado, desde que seja conveniente aos interesses da Administração, nos termos do art. 57, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, e a execução dos serviços será de 90 (noventa) dias contados apartir da assinatura da Ordem de Início dos Serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global do presente contrato é de R$ 81.432,74 (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

4.1 O preço não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento devido ao licitante vencedor será efetuado em 30 (trinta) dias conforme medições do serviço realizado no período, mediante a apresentação e recebimento da nota fiscal/fatura, bem como, do relatório referente ao serviços prestados no respectivo período, devidamente atestada pelos servidores responsáveis, de acordo com as especificações do edital desta licitação,que será realizado na forma do art.73, inciso II da Lei n.º 8.666/93.

5.2 O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecido pela Contratada, onde deverá conter na respectiva nota fiscal o número da agência e da conta corrente da empresa.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida. Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços propostos.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado ao(s) licitante(s) vencedor(es), enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5 Correrão por conta da licitante vencedora todas as despesas, tributos, encargos e decorrentes da execução do contrato.

5.6 Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subseqüente sem qualquer incidência de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação econômica:

14.14 – Fundo Municipal de Saúde**;**
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.30** – Material de Consumo.

14.14 – Fundo Municipal de Saúde**;**
10.302.0210.2.037 – Manutenção do Fundo Municipal da Saúde - FMS;
Elemento de Despesas nº **3.3.90.39** – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Juridica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Das Obrigações.

7.1.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**: Efetuar o pagamento ajustado; e
Dar à **CONTRATADA** as condições e informações necessárias à regular execução do contrato.

7.1.2 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

–
a) Responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas, no que refere á execução dos serviços contratados como objeto do presente contrato, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/ subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;

b) Cumprir todas as orientações da **CONTRATANTE** para o fiel cumprimento do objeto licitado, em especial, às especificações, quantitativos e prazos constantes do Termo de Referência, que fazem parte do contrato firmado entre as partes, independente de transcrição;

c) Arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal (transporte, alimentação, salários, encargos sociais e quaisquer outros), bem como de veículos, equipamentos, combustível, materiais, utensílios; devendo preservar, indenizar e manter a **CONTRATANTE**: salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante dos serviços em pauta;

d) Arcar com o ônus de todas as taxas, impostos e demais obrigações fiscais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas fora ou dentro do Brasil, incidentes sobre a prestação de serviços, objeto do presente contrato;

e) Responsabilizar-se pela exatidão dos serviços, pela utilização de materiais e equipamentos de boa qualidade, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades ocorridas na execução do objeto do contrato;
f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações, caso ocorram;

h) A CONTRATADA será responsável por eventuais danos causados diretamente à CONTRATANTE, ou terceiros, por sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços deste contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade, em função da fiscalização e acompanhamento exercido pelo Departamento Municipal de Educação da CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá manter a disposição da fiscalização da CONTRATANTE, relatório diário de todos os serviços executados.

j) Não sub-rogar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros, ressalvada a hipótese de sub-rogação autorizada pela CONTRATANTE; caso em que, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais e das penalidades previstas no caso de descumprimento das obrigações assumidas;

k) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A execução dos serviços do presente certame será integral no prazo de 90 (noventa) dias, conforme solicitação da CONTRATANTE, sendo que o prazo para início da execução será de até 05 (cinco) dias corridos, contados apartir do recebimento do Autorição de Início do Serviço (A.i.S).

8.2 A Contratada se compromete a executar os serviços nos termos constantes no ANEXO I – Termo de Referência do Edital do Pregão **08/2022**. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT (Associação BrasileiradeNormasTécnicas).

Os serviços serão recebidos conforme a seguir:

a) **provisoriamente**: de posse da proposta respectiva, será recebido o serviço para verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços e outros dados pertinentes e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) **definitivamente**: após recebimento provisório, será realizada conferência dos serviços e sendo aprovados será efetivado o recebimento definitivo, com aposição de assinatura no documento fiscal.

8.3 Na hipótese do serviço apresentar irregularidade não sanada, será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação daspenalidades.

8.4 Os serviços que apresentarem irregularidade serão relatados e comunicados à empresa, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para reexecutar os serviços rejeitados.

8.5-O recebimento dos serviços será controlado por servidor designado pelos setores requisitantes, que farão a verificação da sua conformidade com as propostas apresentadas, e ainda, quanto ao cumprimento de conformidade com a solicitação da entrega dos serviços.

8.6 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º8.666/93.

8.7 O funcionário designado para acompanhar/fiscalizar a execução do referido Contrato será o Sr. Rafael de Barros Leite portador do CPF nº 256.609.068-85 do Departamento de Obras e Serviços.

8.8 A Administração rejeitará o serviço executado em desacordo com o Contrato (art. 76 da lei Federaln.º 8.666/93).

8.9 O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente, nos termos das prescrições legais.

8.10 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento da execução desse Contrato ficará à cargo do Sr. João Batista Soares do Departamento de Obras e Serviços juntamente com o Sr. Nilson Vitorino de Souza, Secretário/Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte.

Parágrafo Primeiro– Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:
I. Fiscalizar e atestar o fornecimento dos serviços, de modo que sejam cumpridasintegralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
II. Comunicar eventuais falhas no fornecimento do serviço, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias;
III. Garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do serviço;
IV. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.
Parágrafo Segundo - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões, resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DO REAJUSTE

10.1. O preço não será objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal nº 8.840/94 e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

12.1. O objeto da presente licitação tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los, às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual. Ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Administração da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte poderá garantir a prévia defesa, aplicando a empresa CONTRATADA às seguintes sanções:
I – Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10 (dez por cento) sobre o valor não executado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após a comunicação oficial;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato;
§ 1º– Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade à vencedora que ensejar o retardamento da execução do objeto ora contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.
§ 2º– As sanções previstas no inciso I e § 1° desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III” , facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

14.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 78 a 80 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 São motivos para rescisão do presente Contrato:
I – o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, rotas, horários ou prazos;
II – o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações rotas, horários ou prazos;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da realização da prestação de serviço, nos prazos, rotas e horários estipulados;
IV – o atraso injustificado na execução dos serviços;
V – a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI – a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, sem a prévia comunicação e autorização da Administração;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 desta lei;
IX –a decretação de falência;
X – a dissolução da sociedade ou do falecimento do contratado;

XI –a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
XII – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e terminado pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está sendo subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XIII – a supressão, por parte da Administração, de serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 desta Lei;
XIV – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
–
XV – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
XVI – a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução, nos prazos contratuais;
XVII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
XVIII– descumprimento do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
§ 1° - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
§ 2° - A rescisão deste Contrato poderá ser:
I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula.
II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III – Judicial, nos termos da legislação.
§ 3° - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
§ 4° - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa da contratada, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I – pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
§ 5°- A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 A execução desse contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas atualizações, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A Contratada providenciará a publicação do contrato até o 5° dia útil do mês seguinte, por extrato, no Diário Oficial do Estado, conforme determina o Artigo 61, da Lei n° 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Regerá a aplicação do disposto neste contrato a Lei Federal 10.520/2.002 e, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

–
18.2 O foro do presente contrato será o da Comarca de Alvorada do Norte, excluído qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou - se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Alvorada do Norte-GO, 27 de maio de 2022.

Fundo Municipal de Saúde de Alvorada do Norte
CNPJ/MF: 10.701.551/0001-36
NILSON VITORINO DE SOUZA
Gestor
Contratante

Real Comercio e Instalações Industriais LTDA
CNPJ/MF Nº 10.264.667/0001-55
ELOIR CARLOS RAIMUNDO
CPF: 436.520.770-91
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

2. Assinatura: _____
Nome: _____
CPF nº: _____

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:BD29CC47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021

Inexigibilidade de Licitação nº **011/2021** Processo Administrativo nº **10.505/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE - GOIÁS E A ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de Termo de Prorrogação ao contrato primogênito que entre si fazem o Município de Alvorada do Norte, inscrito no CNPJ sob o nº **02.367.597/0001-32**, com endereço na Av. Dona Gercina Rodrigues de Miranda S/N, Setor Novo Ipiranga, CEP: 73.930-000, Alvorada do Norte - GO, neste ato representado por sua prefeita, Sra. **Iolanda Holiceni Moreira Dos Santos**, brasileira, CPF n.º 588.109.781-53, residente e domiciliado na cidade de Alvorada do Norte - GO, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa **ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ nº **41.486.404/0001-14**, com sede na Rua Torquato Moreira, Qd 11 Lt 11, Setor Novo Horizonte, Alto Paraiso de Goiás – GO, representada neste ato pela sua sócia- administradora **ESTER MARY GARCÊZ DE MENDONÇA**, brasileira, solteira, advogada portadora da OAB-

GO nº 60.204, residente e domiciliado na Rua Torquato Moreira, Qd 11 Lt 09, Setor Novo Horizonte, Alto Paraiso de Goiás – GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, conforme inciso II e §4º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, do referido instrumento, na forma e condições seguintes:

DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é regido pelas normas da legislação vigente, em especial pelo inciso II e
§ 4º do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta (DO PRAZO DE DURAÇÃO), do Contrato Administrativo n. 068/2021, cujo objeto refere-se à a prestação, pela CONTRATADA, dos serviços técnicos especializados na consultoria jurídico-administrativos junto ao setor de Recursos Humanos - RH da Prefeitura Municipal de Alvorada do Norte, para os meses de janeiro a dezembro de 2021, com exceção dos serviços de ações judicias, em especial as que constem como outra parte o Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Alvorada do Norte – GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo previsto na Cláusula Terceira do Contrato Originário celebrado entre as partes, visando sua prorrogação de 01 de Janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022, por se tratar o objeto de necessidade permanente da administração, assim como proceder com a alteração da dotação orçamentária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3.1 - O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

4.1 – As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Originário, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente Termo Aditivo, as partes, elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1 - **O CONTRATANTE** será responsável pela publicação do presente **TERMO ADITIVO** de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas civilmente capazes, para que surta os seus legais efeitos jurídicos.

ALVORADA DO NORTE - GOIÁS - Goiás, **31** de **dezembro** de **2021**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
CNPJ: 02.367.597/0001-32
Contratante

ESTER GARCÊZ SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 41.486.404/0001-14
Contratado

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:312FC838

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº319/22 DE 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências".

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do Decreto nº 001, de 05 novembros de 2021, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **RENATO SOLER DE FREITAS** Portador do CPF sob o nº ***.*71.326-44, ocupante do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL 1** , lotado na secretaria de administração e desenvolvimento, empreendeu viagem no dia 31 de Maio de 2022, no veículo gol- Placa PQE1713, a Cidade de Caçu Conduzir funcionaria educação.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), conforme autoriza o item e 1.1 Art. 3º do Decreto n.º 244, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO "ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE" SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

EDUARDO RAIMUNDO DE SOUZA
Secretário de Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Renato Soler de Freitas
Código Identificador:45A6E2E0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2022-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
OBJETO: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. **VALOR TOTAL:** R$ 164.417,20 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais e vinte centavos). **BASE LEGAL:** Lei n° 10.520/2002, subsidiada pela Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as propostas das licitantes: ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI-ME, CNPJ: 08.711.559/0001-31 VALOR R$ 33.700,00, IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA CNPJ: 38.348.805/0001-01 VALOR R85.979,90, VALERIA CRISTINA DE DOUA FREITAS ALVES E CIA LTDA-ME , CNPJ: 03.409.749/0001-85 VALOR R$ 44.737,30 por atender a exigências do edital e ofertar preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, a Pregoeira declarou os vencedores do certame e adjudicou em seu favor o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 4°, XX, da Lei n° 10.520/2002. **HOMOLOGAÇÃO:** Expirado o prazo recursal e proferida a adjudicação dos objetos da licitação a secretária de educação homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 4°, XXII, da Lei n° 10.50/2002, c/c Art. 43, VI, Lei n° 8.6666/93.

Aparecida do Rio Doce (GO), 30 de Maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS,
Presidente CPL.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DC01CFAD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REGISTRO DE PREÇO- PREGÃO PRESENCIAL N 05/2022-FMDE

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2022
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022
Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Educação; Fornecedor: ROBSON BARBOSA MARQUES EIRELI-ME, CNPJ: 08.711.559/0001-31 VALOR R$ 33.700,00, IRMÃOS SOUZA BORGES LTDA CNPJ: 38.348.805/0001-01 VALOR R85.979,90, VALERIA CRISTINA DE DOUA FREITAS ALVES E CIA LTDA-ME , CNPJ: 03.409.749/0001-85 VALOR R$ 44.737,30. Objeto: Pregão Presencial para contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Consumo tais como: Gêneros Alimentícios; Material de Copa e Cozinha, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação do Município de Aparecida do Rio Doce – GO. Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, e demais legislações correlatas, Lei Federal nº 8.666/93, Lei complementar n° 123/2006, com suas alterações, IN nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS-
Pregoeira.

Aparecida do Rio Doce, 30 de maio de 2022

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:2A4C1F54

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82814/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N°16879/2022
EMPENHO N°82814/2022
CONTRATO:ADENESIO FEREIRA GOMES
CNPJ:15.802.356/0001-16
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°71/2022.
OBJETO: contratação de serviços de chaveiros, troca de chaves, manutenção de portas com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$6.600,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:39CE3434

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°71/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16879/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 071/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de serviços de chaveiros, serviços de chaveiro, troca de chaves, manutenção de portas com fornecimento de material e mão de obra, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento e demais Secretarias do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **ADENESIO FERREIRA GOMES 17074320153,** inscrita no **CNPJ Nº 15.802.356/0001-16,** situada na Av. Cel. Belmiro Nogueira da Silva, 224, Setor Central, Aparecida do Rio Doce - GO, CEP. 75.827-000, no valor de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**. Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 17 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:3A9722C2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82604/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N°16842/2022
EMPENHO N°82604/2022
CONTRATO:GOIALATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA
CNPJ:37.037.850/0001-74
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°60/2022.
OBJETO: aquisição de para brisa do caminhão Ford 1519, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás..

VALOR:R$850.00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:68A8150D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°60/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas

pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16842/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de para brisa do caminhão Ford 1519, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Pecuária do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **GOIALATAS PEÇAS E ACESSORIOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.037.850/0001-74,** situada na Av. Presidente Vargas, 3301, CEP.: 75.905-310, Vila Maria, Rio Verde - Goiás, no valor de R$ **850,00** (oitocentos e cinquenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:EE24465B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82605/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N°16841/2022
EMPENHO N°82605/2022
CONTRATO:CRIATEC COMERCIO E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA
CNPJ:97.458.434/0001-71
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°59/2022.
OBJETO: serviços de plotagem da van Ducatto, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$1.200,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:C8D41DD3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°59/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16841/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para serviços de plotagem da van Ducatto, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **CRIATEC COMERCIO & COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA,** inscrita no **CNPJ: 97.458.434/0001-71,** situada na Rua O, 1044, loja 236, CEP.: 75.907-681, Residencial Jardim Campestre, Rio Verde - Goiás, no valor de R$ **1.200,00** (um mil e duzentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 03 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:46CAA744

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82735/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N°16854/2022
EMPENHO N°82735/2022
CONTRATO:LG MANGUEIRAS E PARAFUSOS LTDA ME
CNPJ:17.085.884/0001-27
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°64/2022.
OBJETO: aquisição de lona em material laminado de pvc 6x4, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$640,00

Departamento de Compras Empenho Substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6E3A9D21

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°64/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16854/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de lona em material laminado de pvc 6x4, para atender as necessidades da Secretaria de Transportes do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **LG MANGUEIRAS E PARAFUSOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 17.085.884/0001-27,** situada na Av. Presidente Vargas, 2.909, CEP.: 75.905-310, Vila Maria, Rio Verde - Goiás, no valor de R$ **640,00** (seiscentos e quarenta reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 10 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:BA82ABE4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82731/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO

(Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N°16859/2022
EMPENHO N°82731/2022
CONTRATO:JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL
CNPJ:11.740.270/0001-55
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°66/2022.
OBJETO: Aquisição de antivírus para os computadores do setor da Tesouraria, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás
VALOR:R$845,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7EAB9FD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°66/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16859/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para aquisição de antivírus para os computadores do setor da Tesouraria, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **JOÃO HENRIQUE ROSA CABRAL,** inscrita no **CNPJ: 11.740.270/0001-55,** situada na Av. Rio Claro, 891, Qd. 17, Lt. 11A, CEP.: 75.800-137, Vila Santa Maria, Jataí - Goiás, no valor de R$ **169,00** (cento e sessenta e nove reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:DD52A877

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N°82721/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N°16860/2022
EMPENHO N°82721/2022
CONTRATO:PLANETA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:23.768.620/0001-70
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°67/2022.
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de transportes coletivo, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
VALOR:R$12.700,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:4064645B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82721/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(Art. 75, inciso I, da Lei Federal 14.133/21)
PROCESSO: N°16860/2022
EMPENHO N°82721/2022
CONTRATO:PLANETA TRANSPORTES EIRELI
CNPJ:23.768.620/0001-70
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°67/2022.
OBJETO: contratação de empresa prestadora de serviços de transportes coletivo, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce – Goiás.
VALOR:R$12.700,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6481F53B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°67/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16860/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa prestadora de serviços de transportes coletivo, para atender as necessidades da Secretaria de Desporto e Lazer do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **PLANETA TRANSPORTES EIRELI,** inscrita no **CNPJ: 23.768.620/0001-70,** situada na Rua Santa Isabel, s/n, Qd. 34, Lt. 01, Sala 03, CEP.: 75.083-120, Vila Santa Maria, Anápolis - Goiás, no valor de R$ **12.700,00** (doze mil e setecentos reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.

Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 12 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:0935AFFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE EMPENHO N° 82729/2022 PREF

EXTRATO DE EMPENHO
(art. 24, inciso II, Lei Federal 8.666/93)
PROCESSO: N°16862/2022
EMPENHO N°82729/2022
CONTRATO:PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA
CNPJ:26.782.925/0001-25
REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação N°65/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada para gerar relatórios em fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás.

VALOR:R$6.000,00 Departamento de Compras Empenho substituindo o Contrato.

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:7404E5DE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATORIO DE DSIPENSA DE LICITAÇÃO N°65/2022 PREF

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Senhora **NADIA LINE CABRAL DOS SANTOS**, presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e Decreto Municipal nº 205/2021, e considerando tudo mais que consta do presente Processo Administrativo, AUTUA o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16862/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2022, e vem emitir a presente DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, inciso II, da Lei n° 8.666/93 Dispensa de Licitação para contratação de empresa especializada para gerar relatórios em fase recursal do ICMS Ecológico, para atender as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, em 2022, em favor da empresa **PRISCILA INACIO GUEDES DE SOUZA 03273894199,** inscrita no **CNPJ: 26.782.925/0001-25,** situada na Rua GENTIL PINTO, 00, Qd. 66, Lt. 19, CEP.: 74.345-230, Vila Rosa, Goiânia - Goiás, no valor de R$ **6.000,00** (seis mil reais). Despesa a ser custeada com recursos devidamente alocados no orçamento municipal para o exercício de 2022 e subsequentes, conforme classificação anexa.
Dá conhecimento do inteiro teor da presente declaração, para que proceda, se de acordo, **À DEVIDA RATIFICAÇÃO.**

Aparecida do Rio Doce - GO, 11 de maio de 2022.

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Nº 205/2021

Publicado por:
Nádia Line Cabral dos Santos
Código Identificador:6750FBC2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP EDITAL N° 011/2022

O Município de Araçu, Estado de Goiás, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por item, para Registro de preços para eventual contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Embalagens, Material de copa e cozinha e expediente, destinados ao Município de Araçu-Go, a Merenda Escolar e suas secretarias para o ano de 2022. Conforme descrito no termo de referência e edital, a realizar-se no dia **13.06.2022**, com início às **09h00** horas, nos termos da Leis 10.520/02 e 8.666/93 e disposições do atoconvocatório.Informações:https://acessoainformacao.aracu.go.gov.br/
cidadao/informacao/sglicitacoes; licitacaoaracu@gmail.com, Fone: 62 99576-9001; segunda a Sexta da 07h as 11h e das 13h às 17h.

Araçu, 31 de maio de 2022.

GILVANIO DE OLIVEIRA JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:EEEE4C73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 181/2021

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**
Contratada: **BRUNA OLIVEIRA MAIA**
Objeto: Fica Rescindido Bilateralmente o Contrato n° 181/2021, a partir da dada de assinatura do termo de rescisão, pautada e fundamentada nos princípios de interesses públicos e de conveniência administrativa, conforme as condições autorizativas previstas nas cláusulas rescisórias do contrato administrativo em questão, nos termos dos art. 77, 78, inciso XII e 79, inciso I, da lei n° 8.666/93.
Data da Rescisão: 12/05/2022
Fundamentação Legal: Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:5B2B9EE6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 258/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Valor Total: 705,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE.
Vigência: 30/05/2022 à 30/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1F440C1F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 261/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/ LABORATÓRIOS LTDA.
CNPJ: 05.895.525/0001-56.
Valor Total: 668,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 30/05/2022 à 30/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:93EA5C21

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 263/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): DIAGNOSTICA CENTRO OESTE PRODUTPS LABORATORIAIS LTDA.
CNPJ: 31.490.292/0001-11.
Valor Total: 7.695,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE INSUMOS, PARA O USO DO LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 30/05/2022 à 30/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:1AC05994

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 264/2022

Contratante: **FUNDO MUN DE SAUDE DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA.
CNPJ: 07.847.837/0001-10.
Valor Total: 1.600,00.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODO DESCARTAVEL C/50 UNIDADE PARA ABASTECIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS.
Vigência: 30/05/2022 à 30/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:3FCB7B8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 210/2022

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS.**
Contratado (a): OURO LUZ MATERIAIS ELETRICOS E ILUMINACAO LTDA.
CNPJ: 45.845.571/0001-65.
Valor Total: 37.842,42.
Objeto; REFERENTE A SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE POSTE E ILUMINARIAS PARA SEREM COLOCADOS NA PRAÇA BEM VINDO BARBOSA NETO, VILA CEARA.
Vigência: 30/05/2022 à 30/06/2022.
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021.

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:A535097F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS**
Contratado(a): **CANINDE ESCULTURAS EM FIBRA LTDA**
CNPJ: 11.027.895/0001-74
AQUISIÇÃO DE UM(01) CRISTO REDENTOR (QUE SUBSTITUIRA O EXISTENTE NA PRAÇA ITELVITA LEÃO PINTO), DE 4,50MT DE ALTURA, DEMAIS DIMENSÕES PROPORCIONAIS. A ESCULTURA CONTARA COM CHUMBADORES METALICOS PREVISTOS PARA SEREM PARAFUSADOS EM LOCAL DEFINITIVO LAMINADOS JUNTO AO CORPO DA ESCULTURA. OS ACABAMENTOS SERÃO EM TINTA NA COR BRANCO ENVELHECIDO.
VALOR GLOBAL: 48.000,00
VIGÊNCIA: 20/05/2022 A 01/08/2022
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 10.520/02 E LEI 8.666/93

MURILLO NEVES RODRIGUES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:C88385B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 225/2021

Contratante: **O MUNICIPIO DE ARAGARÇAS, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACÃO E CULTURA, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.**
Contratada: DIVINA FILOMENA GONÇALVES GOMES WINTER
CNPJ: 26.068.856/0001-92
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE**
ADITIVO DE VALOR
Valor Total: **437.542,62**
Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023
Fundamentação Legal: Lei 8.666/93 e 10.520/2002

MURILLO NEVES RODRIGUÊS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Rangeu Galvão da Silva
Código Identificador:F81E1068

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARENOPOLIS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

À
PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI
CNPJ: 05.159.591/0001-68

MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº 00.007.914/0001-84, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de Arenópolis, na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, via da presente missiva, vem comunicar da abertura do processo administrativo n° 1521/2022, para **ADVERTI-LOS e, possivelmente, aplicar as demais penalidades previstas no item 12 e seguintes do ato convocatório, nos termos que passa a inventariar.**
Segundo o que se verifica no cumprimento do edital n° 04/2022, e seus anexos onde esta empresa apresentou declaração de conhecimento e concordância, o qual tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS JUDICIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS-GO.**
Identificamos que até a presente data, foram entregues PARCIALMENTE os produtos referentes a autorização de fornecimento nº: 01811/2022, 01801/2022, 01807/2022, 01826/2022.
Acerca do prazo de fornecimento destacamos a necessidade de cumprimento do prazo de entrega, de **03 dias,** como previsto no item 7.3 do termo de referência do edital em questão.
O município estabelece o prazo improrrogável de 48 horas para que a empresa **PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI**, CNPJ: 05.159.591/0001-68;
Manifeste-se acerca da presente situação;
E, ainda **providenciar a entrega dos itens já solicitados** no prazo máximo de novos **cinco dias úteis** improrrogáveis, a contar do recebimento desta. Sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores, idoneidade para participar de licitações, com comunicação ao TCM/GO, nos termos do artigo 51, da Lei 15.958/2007, Lei Orgânica do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás e aplicação de multa.
Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis para cumprir integralmente o edital com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

Arenópolis-GO, aos 31 de maio de 2022.

VANUSA DANTAS PINHEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Priscyla Dias Costa
Código Identificador:DB6AFAF4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) GLEIBE MOREIRA DOS SANTOS CNPJ N°27.405.705/0001-45. **Valor Global**: R$31.500,00**Objeto**: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE COM MOTORISTA . **CONTRATO** Nº 61/2022. **Vigência**: 01/06/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:B5200684

GABINETE DO PREFEITO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JARDIM DE GOIÁS
CONTRATADOS: (1) MARIANY DE SOUSA LIMA BRILHANTE. CPF Nº 042.078.841-73. **Valor Global** de R$ 14.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE FARMACEUTICA-BIOQUIMICA. **CONTRATO** Nº 62/2022. Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022. **(2) RAFAEL L. REZENDE SERVIÇOS MEDICOS**. CNPJ Nº 35.410.428/0001-97. **Valor Global** de R$ 105.000,00. **Objeto**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MÉDICO. **CONTRATO** Nº 63/2022. Vigência: 01/06/2022 a 31/12/2022.

Publicado por:
Sebastião Amancio de Araujo Neto
Código Identificador:4F25D98C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01150/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01150/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01150/2022
PROCESSO: N° 2271/2022
CONTRATADA: WILLY FERNANDES DE LIMA 00016749197.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 007/2022, ARP 009/2022.
OBJETO: Copo Descartável.
VALOR: R$ 361,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:D9A75DE0

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01256/2022

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01256/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01256/2022
PROCESSO: N° 2451/2022
CONTRATADA: MARCELO HENRIQUE BARBOSA ZAGO & CIA LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Suplementos Alimentares.
VALOR: R$ 4.159,80
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:5CD38131

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO URBANA, TRANSPORTE E TRÂNSITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01258/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01258/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01258/2022
PROCESSO: N° 2207/2022
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2021, ARP 010/2021.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 7.550,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:64A7405E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E OBRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01259/2022

EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01259/2022
(ARTIGO 61 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 8.666/93)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01259/2022
PROCESSO: N° 2217/2022
CONTRATADA: E.G COMÉRCIO E PRESTADORA EIRELI.
REFERÊNCIA: Pregão Presencial n.º 011/2021, ARP 010/2021.
OBJETO: Peças e Acessórios.
VALOR: R$ 6.480,00
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:98309901

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022 – FMS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2022

O **Fundo Municipal de Saúde** de Buriti Alegre, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, torna público que o processo administrativo n.º 0930/2022, referente ao **Pregão Presencial nº 004/2022**, com base no inciso VI, do artigo 43, da Lei Federal n.º 8.666/93, foi homologada e adjudicada o resultado no dia **30/05/2022,** cujo objeto da contratação de empresa especializada para locação de uma casa de Apoio para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes deste município, para tratamentos médicos na cidade de Goiânia - GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, as quais são essenciais e de extrema importância para a boa prestação dos serviços públicos, por um período de 12 meses, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do

Edital, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante, referente ao item 01, e a ata da sessão pública do certame do pregão. **HOMOLOGAR e ADJUDICAR** em favor da empresa **CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 09.127.187/0001-63, domiciliada na Rua Belo Horizonte, Qd. 63, Lt. 15/18, nº 130, Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP nº 74.685-100, Goiânia - Goiás, vencedora do item: 01, perfazendo um valor de **R$ 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais), para o atendimento de no máximo de 350 diárias mensal. Totalizando assim para efeito da contratação, pelo o período de 12 meses, um valor global estimado de **R$ 226.800,00** (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)**.** Maiores informações, a partir dos dados gerais do Pregão Presencial, na página **www.buritialegre.go.gov.br.**

Buriti Alegre - Goiás, 30 de maio de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA –
Gestora FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:11BC689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022 – CMA – CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2022	Processo Administrativo nº 0930/2022
Modalidade de Licitação	Pregão Presencial nº 004/2022
Fundamentação	Art. 61, § único, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Objeto	Contratação de empresa especializada para locação de uma casa de apoio para prestação de serviços no fornecimento de Hospedagem e Alimentação, para o acolhimento e encaminhamento de pacientes carentes deste município, para tratamentos médicos na cidade de Goiânia - GO, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre – GO, as quais são essenciais e de extrema importância para a boa prestação dos serviços públicos, por um período de 12 meses, e em conformidades com a proposta apresentada pela a licitante na sessão pública do certame do pregão presencial.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.267.244/0001-51, com sede na Rua Goiás nº 563, Centro, Buriti Alegre, Estado de Goiás.
Contratada	**CMA - CENTRO MUNICIPAL DE APOIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n° 09.127.187/0001-63, domiciliada na Rua Belo Horizonte, Qd. 63, Lt. 15/18, nº 130, Vila Jardim São Judas Tadeu, CEP nº 74.685-100, Goiânia - Goiás
Item Contratado	01
Valor Total Estimado do contrato	**226.800,00** (duzentos e vinte e seis mil e oitocentos reais)
Dotação	06 – FMS – BURITI ALEGRE 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 - Saúde 06.01.10.122 – Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde 0382 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes de recurso	102 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde
Valor Empenhado no exercício 2022	Para efeito de empenho referente ao crédito orçamentário para o exercício de 2022, será de R$ 132.948,00 (cento trinta e dois mil novecentos e quarenta e oito reais) correspondendo a estimativa de 2.642 diárias.
Vigência	30/05/2022 a 29/05/2023, podendo ser prorrogados e alterados de acordo com os artigos 57, II e 65, I e II, da Lei n° 8.666/93.
Forma Pagamento	Os pagamentos serão efetuados no prazo de até trinta (30) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, efetivamente na prestação dos serviços das diárias executadas no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo CONTRATANTE e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e das Ordens de serviços emitidas.
Data da assinatura	30/05/2022

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no site do Município e no portal dos municípios junto a AGM, para ciência a todos interessados, no que determina a lei.
Por ser verdade, firmo o presente.

Buriti Alegre - Goiás, 30 de maio de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:03A8C5EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022 – MARCIO JOSE ANDRADE SILVA – FMS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 043/2022	Processo nº **2406/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.°**11.267.244/0001-51.**
Contratada	**MARCIO JOSE ANDRADE SILVA,** pessoa jurídica, inscrito no CNPJ 03.605.287/0001-71, com sede na Avenida José Messias Ferreira, número 1657, Quadra 13, lote 135A Sala 01, setor Centro, na cidade de Buriti Alegre – GO, CEP 75.660-000; por seu representante legal o Senhor: **MARCIO JOSÉ ANDRADE SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Conego Teófilo, n° 1164, Qd. 1, Centro, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, portador da Cédula de Identidade nº 4147719 - DGPC/GO, CPF nº 861.663.951-91.
Objeto	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de tecnologia da informação ao Fundo Municipal de Saúde de Buriti Alegre e aos seus órgãos de assistência direta, mediante fornecimento de serviços pagos pela garantia de disponibilidade, reparos e atualização da infraestrutura e segurança da rede de dados, de forma continuada, presencialmente e não presencialmente, acompanhados dos respectivos relatórios técnicos que por ventura forem solicitados.
Dotação	**06 – FMS BURITI ALEGRE** 06.01 – Fundo Municipal de Saúde 06.01.10 – Saúde 06.01.10.122 - Administração Geral 06.01.10.122.1038 – Assistência à Saúde 06.01.10.122.1038.2.122 – **Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde** **0382** - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte de Recursos: 102 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do contrato	**R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**
Vigência	O presente contrato terá eficácia a partir do dia 01 de Junho de 2022 com vigência até 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da lei 8.666.
Recursos	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Saúde
Data da assinatura	30/05/2022

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 61, da Lei Federal 8.666/93, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Buriti Alegre-GO, 30 de Maio de 2022.

DAYSY ROSA DA SILVA
Gestora do FMS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:F97751E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01234/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITI ALEGRE/GO
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 01234/2022
(ARTIGO 72 - § ÚNICO DA LEI DE LICITAÇÕES N.º 14.133/21)

ORDEM DE FORNECIMENTO: N.º 01234/2022
PROCESSO: N° 2002/2022
CONTRATADA: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
REFERÊNCIA: Dispensa Licitação.
OBJETO: Materiais Hospitalares e Suplementos.
VALOR: R$ 2.696,70
Departamento de Compras
Ordem de Fornecimento substituindo o Contrato

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:98B1A5AA

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

AVISO
Processo nº 2265/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
A Secretaria Municipal de SAÚDE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS L200 PQY-7989, VAN MASTER NOVA PQM-0466, SPIN PRW-5185, KWID PRO-5906 E SANDERO PRM-6291, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	100	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS SPIN PRW-5185, KWID PRO-5906 E SANDERO PRM-6291.
02	100	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS VEÍCULOS NO L200 PQY-7989 E VAN MASTER NOVA PQM-0466

Cachoeira de Goiás, 31de MAIO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:784830F0

SECRETARIA DE AGRICULTURA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

AVISO
Processo nº 2264/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
A Secretaria Municipal de AGRICULTURA de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NO CAMINHÃO 26.280 ONQ-3244, CAMINHÃO PRP-7388 E CAMINHÃO PRP-7768, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	400	SERV.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NOS CAMINHÃO ONQ-3244, CAMINHÃO PRP-7388, CAMINHÃO PRP-7768 E CAMINHÃO ONZ 1716.

Cachoeira de Goiás, 31 de MAIO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:C64DE612

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 0014/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

PORTARIA Nº 0014/2022 DE 31 DE MAIO de 2022

"Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação direta de aquisição de serviços e mercadorias, por se tratar de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018".

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Cachoeira de Goiás, usando de suas atribuições legais;
Considerando a apuração, mediante o processo n° 2251/2022, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do art. 24 da Lei n. 8.666/93, com as atualizações do Decreto federal n. 9.412/2018;
Determina:
I – Fica reconhecida a **dispensa de licitação** para contratar a empresa:" ELISOMAR JOSE FERREIRA CNPJ: 19.479.321/0001-95 situado na RUA 7 Nº70 CENTRO, CACHOEIRA DE GOIÁS/GO/76.125-000",para fornecimento de serviços de reforma e pintura na praça Orozimbo vieira, reforma e pintura no banheiro feminino do coreto e pintura na fonte no valor total de : 7.000,00 (sete mil reais), a Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.
II - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Prefeito Municipal, 31(trinta e um) de maio de 2022.

JÁFFIA CRISTINA CÂNDIDA DE SOUZA
Secretária Mul. De Assistência Social

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:690CF7F2

SECRETARIA DE TRANSPORTE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA

AVISO
Processo nº 2268/2022
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA
A Secretaria Municipal de TRANSPORTE de Cachoeira de Goiás pretende adquirir o objeto abaixo, e possui interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, os quais poderão, nos próximos 03 (três) dias úteis, contados na forma do art. 183, III, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021, encaminhá-las ao e-mail adm.cachoeiradegoias@hotmail.comou à sede da Administração Municipal (§ 3º, art. 75, Lei nº 14.133/2021):
REQUERER A ABERTURA DE PROCEDIMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA FR10N, MOTONIVELADORA E TRATOR 290 MASSEY FERGUSON, ATENDENDO ASSIM A NECESSIDADE DESTA SECRETARIA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2022:

ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	300	SERV.	SERVIÇOS DE BORRACHARIA NA RETROESCAVADEIRA, PÁ CARREGADEIRA FR10N, MOTONIVELADORA
02	130	SERV.	SERVIÇOS DE BORRACHARIA TRATOR 290 MASSEY FERGUSON

Cachoeira de Goiás, 31 de MAIO de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Agente Contratação

Publicado por:
Josy Meire Silva
Código Identificador:523342C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PORTARIA N.º 554 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Portaria n.º 554 de 12 de janeiro de 2022.

"Declara inexigível a licitação para a contratação do escritório ESSENCE CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, para prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados de Assessoria e Engenharia Ambiental para os interesses dessa municipalidade"

O Prefeito do Município de Cachoeira de Goiás - GO, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da contratação, a discricionariedade e a confiança em quem será contratado para prestar os serviços jurídicos que se pretende contratar, que ensejam a inviabilidade de competição;
CONSIDERANDO os pareceres e Manifestações constantes deste Procedimento Administrativo;
CONSIDERANDO que não há como viabilizar a competição da aferição da melhor prestação de serviços de engenharia técnica, e de conseqüência, a própria licitação, sede pende de implementação futura;
CONSIDERANDO a proposta apresentada;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, *caput* e inciso XXI da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25, *caput* e inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º14.039/2020; e Instrução Normativa n.º 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO);
Resolve:
I – Declarar a **inexigibilidade de licitação** para contratar a **ESSENCE CONSULTORIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA AFPB AMBIENTAL EIRELI,** neste ato representada pelo senhor **PATRIK COSTA PINTO,** brasileiro, inscrita no CPF n.º 048.095.501-84, com escritório profissional situado na Rua Rio da Prata, esquina com a Javáes, QD 70, Lote 12, Setor Montes Belos, São Luis de Montes Belos - GO, para prestar serviços técnicos de que trata o termo de referência constante dos autos deste processo no valor global de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas de R$ 7.000,00 (sete mil reais), com base no art. 37, *caput* e inciso XXI, da Constituição Federal de 1988; arts. 13 e 25, *caput* e inciso II, todos da Lei n.º 8.666/93; art. 3º-A, *caput* e parágrafo único da Lei n.º 8.906/94, incluído pela Lei n.º 14.039/2020, podendo ser prorrogável nos termos autorizados pela Lei n.º 8.666/93, sendo permitida a atualização monetária dos preços.

Cachoeira de Goiás – GO, 12 de janeiro de 2022.

GERALDO ANTÔNIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Cipriano de Queiroz Junior
Código Identificador:DB06C755

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA FMS Nº 006/2022

O MUNICÍPIO DE CAÇU GO, através do Fundo Municipal de Saúde, por sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização do Chamamento Público para Credenciamento de Serviços de Saúde FMS 006/2022, ficando aberto o cadastramento a partir da presente data, com objetivo decontratação de EXAMES DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS para atender ao Plano de Trabalho da SES/GO Processo nº 202100010008867 neste exercício. Maiores informações no site www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000.

Caçu GO, 31 de maio de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Presidente CPL.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:D0D907BA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2022 - SRP

O FMS DE CAÇU GO, torna público a realização em **14/06/2022, 09:00 horas**, o**PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 001/2022 - SRP**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para a aquisição com entrega parcelada de MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, MATERIAL CIRÚRGICO E FRALDAS GERIÁTRICAS para atender ao Plano de Trabalho nº 202000010005768 e as necessidades do FMS de Caçu/GO para o período de 12 meses. Maiores informações via www.cacu.go.gov.br, fone: 64.3656.6000 ou no endereço Rua Manoel Franco, 695, St. Morada dos Sonhos, 75.813-000.

Caçu GO, 31 de maio de 2022.

CLAUDIA HELENA SOBRINHO GUIMARÃES
Pregoeira.

Publicado por:
Claudia Helena Sobrinho Guimarães
Código Identificador:5A32EBC8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPINORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 1287/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022 – MENOR PREÇO POR ITEM
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Comissão Permanente de Licitação (CPL), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação para tipo POR MENOR PREÇO POR ITEM, na modalidade PREGÃO , na forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, no dia **16 de junho de 2022**, com início **às 09:00hs**, na sala de sessões sito a Praça Cristovão Colombo, s/n, Centro, Campinorte/GO, 10:00 horas Lote I: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS, MESAS E CADEIRAS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL E SAÚDE DE CAMPINORTE**, conforme termo de referência, cujo procedimento obedecerá à Lei nº 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Estadual nº 32.056/2011 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos, que poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal Campinorte/GO ou no site: campinorte.gov.go.br, aos 27 de junho de 2022; secretário de Saúde Divino Edir Vieira, informações pelo email: licitacao@campinorte.go.gov.br.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:1E483C6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008

Publicação de Homologação
PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2022 Declaro homologado o processo licitatório PP de nº 008/2022 no dia 30/05/2022, para contratação da empresa: **K F P - SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **26.998.315/0001-63**, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços de reforma da Escola Nossa Senhora Aparecida de Campinorte/GO, Emenda Estadual, Processo 202100006080271, no valor total de R$ **172.000,00(cento e setenta e dois mil reais)**.

Campinorte-GO, 31/05/2022.

FERNANDA SOARES BORGES PERINELLI
Secretaria de Educação.

Publicado por:
Aleandro Priscinotte Rodrigues
Código Identificador:936A999C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA TP 003/2022

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO TOMADA DE PREÇO 003/2022

A Comissão Permanente de Licitação torna público que, na sessão de abertura e julgamento, ocorrida no dia 31 de junho de 2022, referente ao processo de Licitação Tomada de Preços 003/2022, objetivando a Contratação de serviços de engenharia para Drenagem Superficial (execução de meio fio sem sarjeta moldado, meio fio com sarjeta e sarjeta moldados "in loco"), em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás**,** conforme constam dos Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, anexos a este Edital. Após o primeiro pregão e decorridos 15 (quinze) minutos, feito novo pregão, foi constatado a ausência de empresas interessadas em participarem do Certame, motivo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação declarou **Deserta a Licitação na modalidade Tomada de Preços, que recebeu o número de TP 003/2022**.

Campo Alegre de Goiás, 31 de junho de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Presidente da CPL

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:F5397072

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 025/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 025/2022, para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de Cartuchos, Tonner's e Papel A4 para a Secretaria de Educação, Secretaria de Administração e Governo, Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, ambos órgãos pertencentes ao município de Campo Alegre de Goiás, Estado de Goiás**, com abertura prevista para o dia 02 de junho de 2022, às 13h30min., **FOI ADIADA, motivado pelo fato de que 02 (dois) integrantes da CPL testaram positivos para a COVID 19, inclusive a Pregoeira, para o dia 08 DE JUNHO DE 2022, ÀS 13H30MIN**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:92E5F236

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 026/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022, para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Copiadoras e Impressoras, visando atender às necessidades das secretarias do município de Campo Alegre de Goiás/GO**, com abertura prevista para o dia 03 de junho de 2022, às 08h30min., **FOI ADIADA, motivado pelo fato de que 02 (dois) integrantes da CPL testaram positivos para a COVID 19, inclusive a Pregoeira, para o dia 09 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08H30MIN**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:0CA8DEF0

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 027/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2022, para **Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Manutenção em Computadores, Notebooks, Instalação Básica em Impressoras e Manutenção Básica de Impressoras, visando atender às necessidades das secretarias do município de Campo Alegre de Goiás/GO**, com abertura prevista para o dia 03 de junho de 2022, às 08h30min., **FOI ADIADA, motivado pelo fato de que 06 (dois) integrantes da CPL testaram positivos para a COVID 19,**

inclusive a Pregoeira, para o dia 09 DE JUNHO DE 2022, ÀS 13H30MIN. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:D1F705FF

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO - TP 003/2022 - 2ª PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª PUBLICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no dia **21 de junho de 2022**, às **08h30min**, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2022, do Tipo Menor Preço Global, para Contratação de serviços de engenharia para Drenagem Superficial (execução de meio fio sem sarjeta moldado, meio fio com sarjeta e sarjeta moldados "in loco"), em atendimento a solicitação da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Campo Alegre de Goiás, conforme especificações estabelecidas no Projeto Básico e anexos, que contêm as especificações técnicas e comerciais que possibilitaram o preparo da proposta. A licitação será regida nos moldes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, e demais condições estabelecidas no edital, que poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br) ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, n.º 01, Centro, Campo Alegre de Goiás/GO, e informações através do e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br.

Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de maio de 2022.

SURÁIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:A96BB000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PP 024/2022

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO,** usando da competência atribuída pelo Decreto Municipal Nº 001/2022 de 03/01/2022, torna público aos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2022, para **Contratação de empresa especializada para fornecimento de Veículo Tipo Passeio, 0km, Flex, motor com potência máxima de 84cv(E)/75cv(G) – 6.250 rpm (no mínimo), 5 lugares, ano/modelo 2022/2022, original de fábrica - com garantia de 1 ano ou 100 mil km rodados**, com abertura prevista para o dia 02 de junho de 2022, às 08h30min., **FOI ADIADA, motivado pelo fato de que 02 (dois) integrantes da CPL testaram positivos para a COVID 19, inclusive a Pregoeira, para o dia 08 DE JUNHO DE 2022, ÀS 08H30MIN**. Esta licitação será realizada com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela Lei nº10.520, de 17 de julho de 2002, seus regulamentos, e nos casos omissos pela Lei nº 8.666/93, Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 26 de abril de 2018, Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto n° 059/2017, Decreto n° 060/2017, Lei Complementar 123/06 com as alterações da LC 147/14 e alterações posteriores, e do Decreto n° 216 de 26/01/2021 de constituição da Comissão Permanente de Licitação, da Pregoeira e da equipe de apoio. O edital poderá ser retirado no site (www.campoalegre.go.gov.br), no sítio bllcompras.com, e-mail: licitacoes@campoalegre.go.gov.br ou na Sede desta Prefeitura, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro.

Campo Alegre de Goiás-GO, 31 de maio de 2022.

SURAIA MARIA DAVID –
Pregoeira.

Publicado por:
Suráia Maria Davd
Código Identificador:473F8911

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 745/2022. DE 26 DE MAIO DE 2022.
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor público municipal o Sr**. Rafael Cardoso dos Santos**, férias referente ao período aquisitivo de 01/04/2019 a 01/04/2020, sendo que a mesma terá 1/3 convertido em dinheiro e os 20 dias serão gozados do dia 26/05/2022 e término em 14/06/2022.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:CFB29282

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 746/2022 27 DE MAIO DE 2022. "DETERMINA VIAGEM E CONCEDE AUXILIO ALIMENTAÇÃO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal do Município de Campos Belos-Go, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal de nº 061/2017 de 11 de janeiro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar viagem ao servidor **Edimilson Mamedio da Silva**, portador do CPF de nº: 624.488.971-15, comissionado que exerce o cargo de **Assessor Especial II**, quando em viagem a cidade

de Goiânia GO, com finalidade de levar documentos e buscar doações para a assistência social.
Art. 2º - Conceder 03 (três) diária no valor de 200,00 (Duzentos) reais, perfazendo assim a importância de R$ 600,00 (Seiscentos reais). Autorizando a tesouraria o pagamento ao servidor acima mencionado.
Art. 3º - A viagem acontecerá no dia 25 a 27 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos GO, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:22FC0C71

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 747/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal o Sr. **Denilson Teixeira Alves**, concursado que exerce o cargo de **Agente Administrativo**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 23/05/2022 a 21/07/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:83517F4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 748/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Marinalva Rodrigues do Nascimento**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 24/05/2022 a 22/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:C47578B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 749/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022 "PRORROGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Deuseny da Silva Ramalho**, concursada que exerce o cargo de Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura pelo período de 23/05/2022 a 29/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D7C32848

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 750/2022 DE 27 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Concede licença para tratamento de saúde a servidora pública municipal a Sr.ª **Creuzenir Pereira da Cruz**, concursada que exerce o cargo de Agente de Serviços de Higiene e Alimentação**,** pelo período de 25/05/2022 a 23/06/2022.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 25/05/2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, 27 de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:E13E1920

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO PORTARIA Nº 751/2022. DE 30 DE MAIO DE 2022. "EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista**, no uso de suas atribuições legais e administrativas.
R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar o Sr. Gilberto Rodrigues de Brito, portador do CPF 576.887.291-49 que ocupa, em comissão, o cargo de **Diretor de Infraestrutura**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:76361576

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
PORTARIA Nº 752/2022 DE 30 DE MAIO DE 2022 "CONCEDE LICENÇA DE INTERESSE PARTICULAR AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, o Senhor **Pablo Geovanni Moreira Batista,** no uso de suas atribuições legais e administrativas
R E S O L V E:
Art. 1º - Conceder licença por interesse particular ao servidor público municipal o Sr. **Gilberto Rodrigues de Brito**, concursado, que exerce o cargo de **Motorista**, pelo período de 02 (dois) anos, sendo que a mesma terá início em 30 de maio de 2022 e término em 30 de maio de 2024.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de maio de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:D1C886D5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DAMIANOPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2022 PROCESSO Nº 1344/2022 DISPENSA DE LICITAÇÂO Nº 089/2022

CONTRATADO: W9 INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÔES EIRELI
CNPJ: 32.549.216/0001-05
OBJETO: AQUISIÇÂO DE UNIFORMES PARA SERVIDORES DE SERVIDORES DE SERVIÇOS GERAIS.
VALOR : R$ 2.856,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS).
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS MESES CONTADOS DE SUA ASSINATURA. DATA DA ASSINATURA: 08/04/2022

PREFEITURA DE DAMIANOPOLIS

Publicado por:
Gleiciane Farias Salis
Código Identificador:4B658C7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 396/2022 DISPENSA Nº 136/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/05/2022 ao dia 06/06/2022**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para aquisição de aspirador urbano para atender a necessidade da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 31 de maio de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:8B9D20E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE COMPRA DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 298/2022 DISPENSA Nº 135/2022

O Município de Divinópolis de Goiás/GO, torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias **31/05/2022 ao dia 07/06/2022**, cotação de preços, para dispensa de licitação, pelo menor preço ofertado, para **Solicitação de abertura de processo administrativo para prestação de serviços técnicos em elaboração básico para usina de energia solar fotovoltaica para atender a necessidade da Secretaria de Administração do Município de Divinópolis de Goiás/GO.** A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, assim como os de capacidade técnica, deverão ser apresentados após aceitação da cotação de preços e no ato da assinatura do contrato. O Termo de Referência, encontram-se disponível no site: www.divinopolis.go.gov.br, no campo licitações "dispensa". O e-mail de contato para fins de recebido das cotações é o: licitacao.dvg@gmail.com. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021.

Divinópolis de Goiás-GO, 31 de maio de 2022.

ALCILENE VIEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Alcilene Vieira dos Santos
Código Identificador:AC5CBB91

GABINETE DO PREFEITO
MENSAGEM DE VETO TOTAL 01/2022

Divinópolis de Goiás-GO, 26 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores(as) Vereadores(as),

Sirvo-me do presente para levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do art. 34 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, as razões de veto total ao Projeto de Lei do Legislativo n° 14 de 07 de fevereiro de 2022, aprovado por essa Câmara de Vereadores.

Assim sendo, seguem, dentro do prazo legal, as razões que levaram ao veto parcial.

RAZÕES DE VETO PARCIAL

O Projeto de Lei do Legislativo n° 14 de 07 de fevereiro de 2022 assim se apresenta:

"Art. 1º - Fica proibido no Município de Divinópolis de Goiás a queima e soltura de fogos de artifício de tiro seco que causem poluição sonora.

§ 1ª As disposições desta Lei aplicam-se a recintos fechados e ambientes abertos, em áreas públicas e em locais privados, dentro do Município de Divinópolis de Goiás.
Art. 2º Será permitido o uso dos chamados fogos de artifício "sem barulho", aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como "fogos com efeito de vista" assim denominados aqueles que apenas produzem efeitos visuais e/ou produzem baixos ruídos.
Parágrafo único. No alvará emitido se fará constar que durante a realização de evento, somente será permitido o uso de fogos de artifício de baixo ruído.
Art. 3º Para os fins dessa LEI, consideram-se fogos de artifício de baixo ruído aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o DECRETO Federal no 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.
Art. 4º O descumprimento desta Lei, seja por pessoa física ou jurídica acarretará multa, cujo valor será regulamentado por DECRETO no prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua publicação.
Parágrafo único. Para melhor utilização dos valores arrecadados com multas, o Município deverá reverter os valores para o custeio de programas e ações de prevenção e conscientização sobre este tema e apoio a projetos voltados para o bem-estar animal, de pessoas com deficiência e pessoas idosas.
Art. 5º As autoridades municipais e as associações protetoras do meio ambiente, pessoas com deficiência e idosos, deverão atuar cooperativamente com vistas à ampla divulgação e ao cumprimento desta Lei.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário."

De iniciativa parlamentar, o projeto em tela dispõe sobre a proibição da queima e soltura de fogos de artifício de estampido de tiro seco no Município de Divinópolis de Goiás e dá outras providências.

A iniciativa, em seus aspectos essenciais, é louvável e merece ser acolhida, entretanto, não obstante o seu intento de evitar ocorrências relacionadas a fogos de estampido e de artifício e o barulho por eles causado, vejo-me compelido a vetá-lo totalmente, conforme esclarecimentos a seguir.

A proibição da utilização de fogos de artifício de estampido de tiro seco em locais fechados ou aberto, públicos ou privados, constitui matéria, cuja competência, nos moldes da Constituição Federal, pertencem exclusivamente à União.

Isso porque, fogos de artifício são considerados materiais bélicos e esses, nos termos do artigo 21, VI da Constituição Federal, só podem ser autorizados e fiscalizados pela União, sendo que, Lei Municipal que verse sobre referia matéria extrapola a sua competência.
Ademais, no uso da aludida competência constitucional, de acordo com as respectivas áreas de atuação, a União editou o Decreto nº 4.238, de 8 de abril de 1942, dispondo sobre a fabricação, o comércio e o uso de artigos pirotécnicos, sendo esse o instrumento legal observado em todo o território nacional sobre tal matéria.

Portanto, de plano, verifica-se que a matéria ora vetada, afronta dispositivo federal que permite o comércio e uso de artigos pirotécnicos dentro das condições ali estabelecidas, principalmente porque o Projeto de Lei ora vetado traz previsões mais restritivas que aquelas estabelecidas pela União.

Não bastasse isso, a soltura de fogos neste município ocorre de forma pontual e na maior parte das vezes faz parte dos festejos tradicionais, ou seja, os fogos pertencem à cultura local, eis que ao longo de todos esses anos são utilizadas por parte da comunidade em comemorações populares, sendo que eventual restrição a esse costume deve ser realizada com a máxima cautela.

Doutra banda, ainda faz-se necessário destacar que as regras contidas no Projeto de Lei em análise são de difícil fiscalização, tendo em vista a necessidade de profissional qualificado para eventual análise do artigo de fogos de artifício e também para a verificação da altura do ruído, o que seria extremamente complexo, considerando que o estampido dos fogos dura poucos segundos.

Assim sendo, para a fiscalização do cumprimento dos dispositivos contidos no Projeto de Lei em questão, seria necessário profissional em constante alerta para a verificação e medição do som dos estampidos, bem como para a localização do autor do fato, o que, além de oneroso para a administração pública, demandaria trabalho de difícil execução.

Nesse contexto, a disposição ora combatida não observa os limites da Constituição Federal e não atende ao melhor interesse público, pelo que o veto é medida que se impõe.
CONCLUSÃO

Pelo exposto, fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de Lei do Legislativo n° 14 de 07 de fevereiro de 2022, eis que tal projeto é inconstitucional e contraria o interesse público.

Assim sendo, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Câmara de Vereadores, requerendo desde já seja mantido o veto.

Cordialmente,

CHARLEY RODRIGUES TOLENTINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara da Silva Tolentino Macedo
Código Identificador:19B1891B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS
O Município de Goianira, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação nº **013/2022**, Processo nº 8303/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TELHAS TÉRMICAS, CUMEEIRAS E PARAFUSOS Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Goianira-GO.

KARLA CAROLINA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:1347FB92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS
O Município de Goianira, Estado de Goiás, torna público, para conhecimentos dos interessados, que está realizando a Dispensa de Licitação nº **013/2022**, Processo nº 8303/2022, que tem como objeto AQUISIÇÃO DE TELHAS TÉRMICAS, CUMEEIRAS E PARAFUSOS Conforme o § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para o Município de Goianira-GO.

KARLA CAROLINA SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:DDDC1409

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 024/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GOIANIRA
Contratado: IDAN MARCOS MANTEIRO DE PAIVA
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA SEMI-REBOQUE USADA
VALOR: R$ 224.998,00 (Duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)
VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, CONTADO A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO. (27 DE MAIO DE 2022)
Dotação Orçamentária:
01.14.26.122.2.699.2034.4.4.90.52.00 – OBRAS, INST. EQUIP. TRANSPORTES EM GERAL

CARLOS ALBERTO ANDRADE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leidiane Maria de Souza
Código Identificador:9540BFA3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 162/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório, referente Despesa com Aquisição de Material Farmacológico para cumprimento Ofício nº 2022001903413 do Ministério Público do Estado de Goiás através da Assistência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba- Go, conforme solicitado no processo nº 2022015270.

Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um material comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 54.020,41 (Cinquenta e Quatro Mil Vinte Reais Quarenta e Um Centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: CIRURGICA AL-STYN LTDA **CNPJ: 23.141.314/0001-00**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO que tal item adquirido será destinado a iminente Atendimento ao Ministério Público do estado de Goiás
DECLARA:
Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação do fornecimento dos itens, conforme tabela em anexo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do Produto	Valor Unit.	Valor Total
1	Cx	03	Insulina Fiasp Flexpen 1x3 ml Caneta	R$ 80,00	R$ 240,24
2	und	01	Sensor Freestlyle Libre	R$ 446,45	R$ 446,45
					R$ 686,69

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa CIRURGICA AL-STYN LTDA **CNPJ: 23.141.314/0001-00** com endereço na AV: Comercial QD 02 LT 01. Solar Cardoso na Cidade de Abadia de Goiás, CEP 75.345-000, nos termos da proposta de fornecimento totalizando um valor global de R$ 686,69 (Seiscentos Oitenta e Seis Reais Sessenta e Nove Centavos).

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Goiatuba, 30 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Solange de Lourdes da Silva Guimarães
Código Identificador:CAB09060

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 163/2022

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE A: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAUDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA GOIÁS;

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.

CONSIDERANDO que a empresa: **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21** apresentou propostas menores em alguns itens.

CONSIDERANDO que os profissionais aguardam esse material a fim de ajudar no diagnóstico e tratamento de pacientes.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de materiais Hospitalares para as Unidades Básica de Saúde.
Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da empresa: **SETEHOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 38.285.172/0001-21,** ganhadora no valor: 796,00 (setecentos de noventa e seis reais).
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 31 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Isadora Lopes Figueredo Borges
Código Identificador:D7D873BF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 164/2022

Declara dispensável a realização de procedimento licitatório a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva da centrifuga do laboratório do Hospital Municipal de Goiatuba, conforme solicitado no processo nº 2022014440.

A Secretaria Municipal de Saúde de Goiatuba, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;
CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para serviços comuns.
CONSIDERANDO que a empresa: **JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI CNPJ: 31.785.809/0001-08**, é representante única no Estado de Goiás.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação da **JS LABOR ASSISTENCIA TECNICA HOSPITALAR E METROLOGIA EIRELI CNPJ: 31.785.809/0001-08** no valor de R$1.440,00 (hum mil quatrocentos e quarenta reais) situada na Av. Perimetral s/nº quadra 96 lote 372 E – Setor Coimbra Goiânia-Goiás, CEP: 74.530-020
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Goiatuba-GO, 31 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

PATRÍCIA LEMES DE LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:CDDCF8B5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO: 2022015449/2022015450/2022015451 ASSUNTO: REVISÃO DE PENALIDADE INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIATUBA-GO. REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020, Nº 004/2020 E TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019 REF. CONTRATO Nº 374/2020, C

DECISÃO

1. RELATÓRIO
Trata-se de Processo Administrativo (2022014709) para apuração de responsabilidade da empresa OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI (L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI.

Os presentem tratam de consulta sobre a possibilidade de revisão de penalidade aplicada pelo Município de Goiatuba para a empresa OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI (L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.613.922/0001-68.

A empresa foi penalizada com a pena de suspensão temporária nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93, em razão da inexecução contratual do contrato nº 218/2020 da Tomada de Preços nº 02/2020, para finalização da construção da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Marcianópolis, na cidade de Goiatuba/GO, também sobre o Contrato nº 374/2020, cujo objeto era a reforma da Unidade de atenção Especializada em Saúde, especificamente o bloco em que se encontra a Emergência (conforme contrato de repasse nº 812832/2014) e do bloco de internações (conforme contrato de repasse nº 836770/2016) e ainda sobre a inexecução do Contrato nº 164/2020, para a construção da Academia de Saúde de Goiatuba.
Argumentou a empresa que os problemas na execução dos contratos, ocorreram em razão de fatores alheios da empresa, como os decretos municipais, estaduais e outros atos públicos, que vedavam a aglomeração de pessoas durante a pandemia da COVID-19, bem como custos com a aquisição de EPIS obrigatórios que não constavam da planilha orçamentária.
Alegou que os fiscais das obras contribuíram e concorreram para as falhas na execução, que foram devidamente corrigidas, e que ocorreram os recebimentos definitivos pelos fiscais das obras, e que os contratos também já teriam os prazos expirados no momento da aplicação das penalidades.
Alegou falta de proporcionalidade, ausência de dolo, e pugnou pela revisão da pena, pugnando pela conversão da penalidade na pena de advertência, em razão da culpa concorrente e que inexistiu dolo da empresa.

É o breve relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Conforme dispõe o artigo 109 § 4º da Lei 8666/1993:

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

A Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 8.666/1993 – apresenta, em seu art. 87, uma série de sanções que podem ser aplicadas ao contratado da Administração Pública pela inexecução parcial ou total dos contratos. Essas sanções servem para buscar a garantia do efetivo cumprimento contratual, a fim de evitar prejuízos à Administração Pública.

Advertência, multa e suspensão temporária de participação em licitação são algumas das penas aplicadas. O inc. III e IV do art. 87 da Lei de Licitações institui, também, a sanção de declaração de inidoneidade. Assim descreve o texto legal:

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

A declaração de inidoneidade é sanção de competência exclusiva do ministro de Estado, do secretário estadual ou municipal, conforme a esfera de governo ou o órgão ao qual está vinculada a contratação. O próprio inc. IV, porém, abre espaço para o instituto da reabilitação, quando o contratado recebe a permissão de voltar a contratar com a Administração Pública. Da aplicação da sanção cabe, como meio recursal, pedido de reconsideração, previsto no art. 109, inc. III, da Lei de Licitações.

A reabilitação, assim, é um incentivo definido pela Lei nº 8.666/1993 para que os licitantes e os contratados punidos deixem de sofrer os efeitos dessa penalidade e voltem a exercer o direito de participar de licitações e serem contratados. A reabilitação pode ser requerida após dois anos da aplicação da penalidade ao contratado.

Os motivos apresentados pela empresa não foram devidamente abordados durante o processo de aplicação de penalidade, sendo que o recebimento definitivo da obra/serviços por parte da administração, demonstra de fato, que a administração municipal também concorreu para as irregularidades, sendo esta conduta de alçada exclusiva da fiscalização da obra.

De tal modo, em análise dos procedimentos de execução dos serviços, em todos os contratos celebrados com a empresa, todos os serviços foram executados, medidos, e aprovados pelos fiscais do contrato, o que de certa forma demonstra que ocorreu culpa concorrente para os vícios encontrados na obra.

Ficou demonstrado também os serviços foram devidamente reparados após a notificação, sendo que algumas das irregularidades da obra poderiam também ter ocorrido em razão da depredação das unidades de saúde por terceiros, fato que não ficou devidamente comprovado no presente feito, não assistindo razão a empesa.

Por outro lado, evidente também que a pandemia da COVID-19 ainda contribui para diversas interrupções da execução do contrato, além de forma inconteste ter contribuído para o aumento dos custos dos serviços e materiais, fatores que também não poderiam ser olvidados na aplicação da punição pela Secretaria Municipal de Saúde.

Neste caminho, partindo da definição de que Culpa Exclusiva, que é considerada como uma forma de excluir totalmente a responsabilidade civil. Muito utilizada por entes como o Estado ou empresas, que respondem pela reparação do dano, independentemente da existência de culpa, a não ser que consigam provar que sem a conduta praticada pela vítima, o dano não teria ocorrido. Nesse caso, como a culpa pelo dano é exclusiva da vítima, a outra parte envolvida fica isenta de repará-lo.

Por outro lado, a Culpa Concorrente, seu conceito pode ser extraído do artigo 945 do Código Civil, o qual prevê que, quando acontece um evento que causa dano a alguém, a participação da vítima deve ser observada para o cálculo de eventual indenização. Assim, havendo culpa de ambas as partes, cada uma responde na proporção de sua culpa.

Deste modo, mesmo que a administração também tenha errado no recebimento definitivo da obra, mesmo com as falhas encontradas, não afasta os erros da empresa, contudo, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, não seria justo aplicar a pena mais severa da lei, sendo que os fiscais dos contratos, que já foram devidamente afastados da administração, tenham contribuído diretamente para a irregularidade.

A Administração Pública supre uma parte substancial de suas demandas por meio de contratações junto a terceiros, as quais, em regra geral, são efetivadas por meio de contratos administrativos. Tais contratos possuem, por força tanto da legislação específica quanto da tradição de predomínio da vontade público-administrativa sobre a do particular, cláusulas que mitigam a autonomia de vontades entre as partes, sendo denominadas de “cláusulas exorbitantes”. À luz do estudo, ganha notoriedade a capacidade da própria Administração Pública em sancionar seus fornecedores inadimplentes, sem a necessidade de recorrer ao Poder Judiciário.

Lançando um olhar sobre os tipos de sanções, observa-se que a advertência é aquela que sem dúvida carrega o menor grau de restrição, é a mais branda delas, devendo ser reservada para as infrações mais leves, que não acarretam prejuízo de monta à Administração. Naturalmente, é cabível ao longo da vigência contratual, pois segundo o Ministério do Planejamento (2015, p. 26), esta sanção possui um caráter educativo, devendo produzir um efeito pedagógico junto ao penalizado, cujo objetivo último é que surta um efeito positivo na qualidade da prestação dos serviços.

De qualquer forma, a suspensão temporária é uma sanção que traz sérios prejuízos ao contratado, pois o impede de firmar novos contratos com a Administração enquanto perdurar a suspensão. A depender do nicho empresarial no qual se insere a contratada e a depender do rol de seus clientes, tal medida pode inviabilizar a continuidade de suas atividades empresariais.

O Direito Administrativo brasileiro se vale de inúmeros princípios, dentre os quais, o princípio da razoabilidade e da proporcionalidade. São princípios que não estão expressos no texto constitucional, mas inseridos no art. 2º da Lei nº 9.784/99, fazendo parte de um rol exemplificativo dos princípios que devem a priori serem observados pela Administração Pública Federal.

O princípio da razoabilidade, teve sua origem, segundo Barroso (2009, p. 256), a partir da Carta Magna de 1215, assinada pelo rei João Sem Terra da Inglaterra, em decorrência da cláusula law of the land, a qual procurou coibir os excessos praticados pelo Rei contra a nobreza. No mesmo nascedouro, também emergirá a garantia ao devido processo legal, cujo desenvolvimento influenciará o princípio da razoabilidade.

Assim, podemos compreender ao final que o princípio da razoabilidade exprime uma relação entre os meios e os fins pretendidos pelo Poder Público. A ideia de proporcionalidade é inerente, mas só isto não basta, sendo necessária uma análise dos instrumentos disponíveis para a consecução de um fim e depois a escolha dos meios mais adequados para o seu atingimento. Exemplificando. O Estado brasileiro pode estabelecer diversos instrumentos que estimulem seus fornecedores a adimplir adequadamente suas obrigações, seja por estímulos negativos (sanções) ou positivos (bônus por assiduidade). O princípio da razoabilidade perpassa este momento inicial de definição de tais instrumentos.

A proporcionalidade é um princípio que deve ser observado pela Administração Pública. Assim, evidencia-se, por exemplo, que a dosimetria da sanção administrativa deve levar em conta a lesividade do bem protegido. Falta contratual de natureza leve não deve ser apenada acirradamente com a proibição de licitar (TRF 5ª Região. 1ª Turma. AC nº 19303/RN. Rel. Des. Ridalvo Costa. DJ 16. jul. 1993).
O princípio da razoabilidade, em síntese, exprime uma relação entre os meios e os fins pretendidos pelo Poder Público. O fim desejado será o correto adimplemento das obrigações assumidas pelos fornecedores perante a Administração Pública, entretanto, diante do inadimplemento, as sanções administrativas constituem-se nos meios disponibilizados pelo legislador para punir, inibir e compensar a mesma Administração (total ou ao menos parcialmente) pelos danos sofridos.

A escolha do meio mais eficiente para o atingimento deste fim perpassa necessariamente pelo exame de razoabilidade. O princípio da proporcionalidade, também constitui em uma análise entre meios e fins desejados, porém por meio da análise dos critérios da necessidade, adequação e proporcionalidade em sentido estrito.
Os princípios ora analisados permeiam o ordenamento jurídico brasileiro a partir da Constituição Federal e se irradiam pela legislação infraconstitucional visando, dentre outros fins, assegurar uma correta e adequada atuação estatal. De modo que as normas que regem as licitações públicas e os contratos administrativos não podem ou não poderiam se esquivar de observá-los.

3. CONCLUSÃO.

O Prefeito Municipal de Goiatuba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e considerando, ainda, o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999 em analogia, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2022014709, bem como das considerações constantes no Parecer da Consultoria Técnica deste Município, resolvo acolher o pedido de reconsideração, sob a égide do princípios da razoabilidade e proporcionalidade para converter a pena de suspensão aplicada a empresa OPUS CONSTRUÇÃO E PARTICIPAÇÕES EIRELI (L7 PARK EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA EIRELI para a pena de advertência nos termos do inciso I do Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, referente a inexecução contratual apurada na execução dos contratos nº 374/2020, nº 218/2020 e nº 164/2020 celebrados pelo Fundo Municipal de Saúde de Goiatuba, ante a constatação de fatores excludentes da culpa exclusiva da empresa, consagrando ainda o caráter pedagógico e educativo das sanções administrativas, para que a empresa não venha mais incorrer na conduta de inexecução contratual, mesmo que a fiscalização do contrato seja omissa.

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiatuba, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ALVES VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Adriana Sousa Borges e Moura
Código Identificador:8285EA2B

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº007/2022

Edital Nº 007/2022. Processo nº 2582/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FEDERAL-MINISTÉRIO DA CIDADANIA Nº895966/2019 E A OPERAÇÃO Nº1069761-13, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTARIA EM ANEXO. A presidente da CPL de Indiara-GO decide REVOGAR o processo licitatório, por falha na elaboração da qualificação técnica da obra as quais podem atrapalhar na elaboração das propostas, impossibilitando a participação dos licitantes interessados, tendo em vista prejuízo aos cofres públicos, visando a prevalecer o interesse público. REVOGO o edital. Demais informações a Comissão de Licitação, está à disposição para esclarecimentos, sito na Rua Mizael Machado, s/n, centro, Indiara, Goiás.

Indiara, Goiás, aos 31 de Maio de 2022.

SHEILA FERNANDES PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:0D533E64

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/21 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 006/22

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIARA, ESTADO DE GOIÁS, considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado n. 001/2021, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDITADOS APROVADOS** relacionados no anexo I, deste Edital de Convocação n. 006/2022, para o provimento de cargos do quadro temporário da Prefeitura Municipal de Indiara. O edital completo será publicado no placar e nos site de divulgação do certame www.itame.com.br e www.indiara.go.gov.br.

ANEXO I - RELAÇÃO DE CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

I) CARGO – ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO
6º - ASS335079– DAYANE RODRIGUES DA CUNHA – 8,00 – Aprovado Cad. de Reserva

II) CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – PROVA OBJETIVA - SITUAÇÃO
6º - ADM334836 – GEOVANA RODRIGUES SILVA – 31,00 – Aprovado Cad. de Reserva
7º - ADM334637 – ALINIELE MARIA DA SILVA – 31,00 – Aprovado Cad. de Reserva
8º - ADM335259– FERNANDA RITHIELLY CABRAL DIAS – 30,00 – Aprovado Cad. de Reserva
9º - ADM334750 – ANA KARLLA SILVA – 30,00 – Aprovado Cad. de Reserva
10º - ADM334856 – THAUANY GOMES MALAQUIAS – 30,00 – Aprovado Cad. de Reserva
11º - ADM335274 – JORDAO CLAUDINO DA SILVA – 30,00 – Aprovado Cad. de Reserva
12º - ADM335039 – AMMANDA MURYELLY ALVES SILVA – 29,00 – Aprovado Cad. de Reserva

III) CARGO – PSICÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO – INSCRIÇÃO – NOME DO CANDIDATO – NOTA FINAL - SITUAÇÃO
1º - PSI335143 – ELLEN SOUZA DA COSTA – 5,50 – Aprovado Cad. de Reserva

ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS A SEREM APRESENTADOS PELOS CANDIDATOS HABILITADOS E CONVOCADOS
DUAS FOTOS 3X4 RECENTES, COLORIDA E DE FUNDO BRANCO / RG / CPF / TITULO DE ELEITOR ATUALIZADO / COMPROVANTE DA ULTIMA VOTAÇÃO / CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (Para o Cargo de Motorista) / CARTEIRA DE TRABALHO / DOCUMENTO DE INSCRIÇÃO NO PIS/PASEP. / COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E TITULOS / COMPROVANTE DE ENDEREÇO atual (dos últimos 3 meses) / CERTIFICADO DE RESERVISTA ou de DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (se for homem) / CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CERTIDÃO DE CASAMENTO, com as respectivas averbações, se for o caso / CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS / COMPROVANTE DE CONSULTA DE QUALIFICAÇÃO CADASTRAL / CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INDIARA / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA ESTADUAL / CERTIDÃO CIVIL DA JUSTIÇA FEDERAL / CERTIDÃO CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL / COMPROVANTE DE CONTA CORRENTE EMITIDA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL (AGÊNCIA DE INDIARA)-

INDIARA-GO, aos 31/05/22.

DIVINO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Fernandes Pereira
Código Identificador:4A10EE2E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2022

O Município de Ipiranga de Goiás/GO, torna público que fará realizar às **08:30 horas do dia 17 de junho de 2022**, em sua sede, sito a Av. Raimundo Alves de Souza, Qd 05, Setor Independência, neste município, em sessão pública, na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, sob o regime de empreitada por preço global, visando a Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico sobre pavimento deteriorado em diversas ruas do município de Ipiranga de Goiás, conforme Convênio Federal sob o nº 923593/2021, Memorial Descritivo e Projeto Básico. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas ou no site www.ipirangadegoias.go.gov.br.

Ipiranga de Goiás, 31 de maio de 2022

JULIANA MARIA DE JESUS GONZAGA OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Juliana Maria de Jesus Gonzaga de Oliveira
Código Identificador:67A6DBA8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 007/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Aquisição de Medicamentos para atender a necessidade do Hospital Municipal de Iporá-Go,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.iporago@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.iporago@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 31 de maio de 2022

DANIELA SALLUM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:6B5A5DBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA Nº 008/2022 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Fundo Municipal de Saúde - FMS, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais e insumos hospitalares para atender a necessidade da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 06/06/2022 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Iporá-Go, Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao.iporago@gmail.com até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://ipora.go.gov.br/licitacao/ ou através do E-mail: licitacao.iporago@gmail.com outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua São José n° 11, Centro, Iporá/GO – CEP – 76200-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00.

Iporá, 31 de maio de 2022

DANIELA SALLUM
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:FD613969

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUÇU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 21-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VISITADORA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2022, PARTE INTEGRANTE DESTE CONTRATO.

VIGÊNCIA: 23-05-2022 a 31-12-2022

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: até R$ 11.440,00 (ONZE MIL QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS).

CREDENCIANTE: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ DO CREDENCIANTE: 18.251.780/0001-08

RESPONSAVEL: DILAMAR BONIFACIO DE SOUSA

CREDENCIADO: JHOVANA VIANA CHAGAS

CPF DO CREDENCIADO: 043.059.121-71

Publicado por:
Ramón Peres de Freitas
Código Identificador:DE510FC3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 788/2022

PORTARIA Nº 788/2022 LAGOA SANTA, 30 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **EDIL CARLOS E ARAUJO**, inscrito com o **CPF Nº 583.396.551-91**, no valor **R$ 600,00 (seiscentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **Niquelândia-GO,** a fim de resolver assuntos de interesse desta secretaria**, no período de 26 a 27 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 100,00);
1.3.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 200,00);
1.3.4 – Combustível: 01 unidade (R$ 300,00)
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30.05.2022)

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:6248EE19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº789/2022

PORTARIA Nº. 789/2022 LAGOA SANTA GO, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **23 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:15F8B1E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 790/2022

PORTARIA Nº. 790/2022 LAGOA SANTA GO, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **24 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:1911E2C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 791/2022

PORTARIA Nº. 791/2022 LAGOA SANTA GO, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS**, com o objetivo de levar professora e alunos na APAE, no dia **25 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EC15FCCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 792/2022

PORTARIA Nº. 792/2022 LAGOA SANTA GO, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l – Conceder diárias ao servidor **PEDRO LEMOS SAMPAIO**, inscrito com o **CPF Nº 306.731.001-20**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS**, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do município, no dia **26 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Administração,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
lI – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (30.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:3ED4B8C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 793/2022

PORTARIA Nº 793/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias ao servidor **VAGNER LUIZ DO NASCIMENTO**, inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07**, no valor **R$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinqüenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de conduzir servidores para resolver assuntos de interesse desta secretaria. **No período de 26 a 28 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:78256C8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 794/2022

PORTARIA Nº. 794/2022 LAGOA SANTA GO, 31 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
l– Conceder complemento de diárias ao servidor **VAGNER LUIS DO NASCIMENTO** inscrito com o **CPF Nº 300.152.068-07,** no valor **R$ 100,00 (cem reais)** referente à despesa com combustível do veículo Siena RCI7J19 na viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO**, conforme Portaria de Viagem nº 793/2022, realizada no **período de 26 a 28 de maio de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** conforme o **§ 4ºdo art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
lI–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:521F1BEF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2022

PORTARIA Nº 795/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias a servidora **CRISTINA REIS MANIEIRO**, inscrita com o **CPF Nº 016.873.411-76**, no valor **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de participar de Capacitação na Universidade Estadual de Goiás UEG em Rede. **No período de 26 a 28 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F2BBF24B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 796/2022

PORTARIA Nº 796/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

l- Conceder diárias a servidora **ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO**, inscrita com o **CPF Nº 806.600.291-20**, no valor **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de participar de Capacitação na Universidade Estadual de Goiás UEG em Rede. **No período de 26 a 28 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 350,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 500,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:F513AFC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 797/2022

PORTARIA Nº 797/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I- Conceder diárias a servidora **CÁTIA SOARES MADALENO MENEZES**, inscrita com o **CPF Nº 827.212.621-49**, no valor **R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **ANÁPOLIS-GO,** a fim de participar de Capacitação na Universidade Estadual de Goiás UEG em Rede, encontro de Coordenadores e Tutores, receber uniforme das Unidades Escolares municipais adquiridos pela Administração Municipal e Reunião na Secretaria Estadual de Educação em Goiânia para a adesão do Projeto SIGE para a rede municipal de ensino. **No período de 26 a 28 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 – Refeição: 05 unidades (R$ 500,00);
1.2.2 – Hospedagem: 02 unidades (R$ 350,00);
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:50B10000

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 798/2022

PORTARIA Nº. 798/2022 LAGOA SANTA GO, 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I – Conceder diárias ao servidor **LUCIANO GARCIA DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87**, no valor **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, para empreender viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, com o objetivo de resolver pendências do veículo Renault Sandero PRK6503, no período de **26 e 28 de maio de 2022** a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura,** conforme o item do **art. 2º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.3.1 Refeição: 04 unidades (R$ 400,00);
II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:CD07145D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 799/2022

PORTARIA Nº. 799/2022 LAGOA SANTA GO, 31 DE MAIO DE 2022

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE COMPLEMENTO DE DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com **o Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:
I– Conceder complemento de diárias ao servidor **LUCIANO GARCIA DE SOUZA** inscrito com o **CPF Nº 760.340.621-87,** no valor **R$ 369,28 (trezentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos)** referente à despesa com combustível do veículo Renault Sandero PRK 6503 na viagem a cidade de **SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-SP**, conforme Portaria de Viagem nº 798/2022, realizada no **período de 26 a 28 de maio de 2022**, a serviço da **Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Ação Urbana e Agricultura** conforme o **§ 4º do art. 3º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**
II–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E3DDA5A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 800/2022

PORTARIA Nº 800/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **VOTUPORANGA-SP,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 30 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:2FC84582

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 801/2022

PORTARIA Nº 801/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADAIL XAVIER FREITAS**, inscrito com o **CPF Nº 610.275.881-15**, no valor **R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **SENADOR CANEDO-GO,** a fim de conduzir usuários referenciados à rede de proteção social básica. **No dia 31 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Assistência Social,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 400,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:8C7E8F7B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 802/2022

PORTARIA Nº 802/2022 EM, 31 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor em Comissão e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, de conformidade com o disposto no art. 64, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e no interesse da Administração,

RESOLVE:

I– Fica EXONERADO do Cargo em Comissão de SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES, OBRAS, AÇÃO URBANA E AGRICULTURA, o Sr. JOÃO LUCAS FELISBINO, inscrito no CPF/MF sob nº. 705.688.971-96, constante da Lei Complementar Municipal nº 029/2021 de 17 de Dezembro de 2021.
II- Determino ao Superintendente de Recursos Humanos, que promova a exclusão do nome do servidor ora exonerado da folha de presença e de pagamento.
III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:09EB9BCE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 803/2022

PORTARIA Nº 803/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 26 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:497BDCDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 804/2022

PORTARIA Nº 804/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 26 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e**

Saneamento Básico, conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:76B7084C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 805/2022

PORTARIA Nº 805/2022 LAGOA SANTA, 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de levar veículo Renault Sandero PRQ 3646 para manutenção, **no dia 26 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D308BC78

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 806/2022

PORTARIA Nº 806/2022 LAGOA SANTA, 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providêNCIAS"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **QUIRINÓPOLIS-GO,** a fim de transportar pacientes, **no dia 27 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B83D7311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 807/2022

PORTARIA Nº 807/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ELSON BATISTA ALVES**, inscrito com o **CPF Nº 446.851.731-04**, no valor **R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 26 a 27 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 200,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:BC873EAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 808/2022

PORTARIA Nº 808/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **SEBASTIÃO MARCOS DA SILVA**, inscrito com o **CPF Nº 546.428.171-15**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 27 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:953267CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 809/2022

PORTARIA Nº 809/2022 LAGOA SANTA, 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **LAERCIO ROSA JUNIO**, inscrito com o **CPF Nº 331.660.801-04**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CASSILÂNDIA-MS,** a fim de transportar pacientes, **no dia 27 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme oitem do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 e março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).
II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:E1703964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 810/2022

PORTARIA Nº 810/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 359,05 (trezentos e cinqüenta e nove reais e cinco centavos)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 29 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 140,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 219,05).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D315C9B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 811/2022

PORTARIA Nº 811/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADRIANO BORGES QUINQUIM**, inscrito com o **CPF Nº 002.640.551-28**, no valor **R$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais)**, para empreender viagem a cidade de **GOIÂNIA-GO,** a fim de transportar pacientes. **No período de 29 a 30 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.2.1 – Refeição: 03 unidades (R$ 210,00);
1.2.2 – Hospedagem: 01 unidade (R$ 165,00);
1.2.3 – Combustível: 01 unidade (R$ 250,00);

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:EA63FB44

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 812/2022

PORTARIA Nº 8122022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **JOSUÉ DA COSTA QUINTANILIA**, inscrito com o **CPF Nº 575.217.511-91**, no valor **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para empreender viagem a cidade de **CAÇU-GO,** a fim de transportar pacientes. **No dia 30 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 01 unidade (R$ 60,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:B94E4184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 813/2022

PORTARIA Nº 813/2022 DE 31 DE MAIO DE 2022

"Dispõe sobre concessão de Diária e dá outras providências"

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, **Estado de Goiás,** usando de suas atribuições legais, constitucionais, e de conformidade com o **Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022.**

RESOLVE:

I- Conceder diárias ao servidor **ADEMIR ALVES DE SOUZA**, inscrito com o **CPF Nº 972.530.901-44**, no valor **R$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para empreender viagem a cidade de **PARANAÍBA-MS,** a fim de transportar pacientes. **No dia 30 de maio de 2022,** a serviço da **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico,** conforme o item do **art. 1º do Decreto nº 1223 de 15 de março de 2022:**
1.1.1 – Refeição: 02 unidades (R$ 120,00).

II- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (31.05.2022).

NUCIA KELLY DE FREITAS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:D492E4A0

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 571

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa WILLIAM FERREIRA DE SOUZA ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.166.293/0001-05, estabelecida na RUA JOÃO RODRIGUES MACHADO, nº 208, Bairro Centro, na cidade de Itajá, Estado de Goiás, possui qualificação técnica para realizar os serviços solicitados;
b) – A contratação dos serviços descritos se faz necessário para manutenção desta Secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecer pneus para o carro da Assistência social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***31*** *dias do mês de* ***maio*** *do ano de* ***2022.***

CÉLIA MARIA MORAES
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:428E6809

SECRETARIA DE TRANSPORTE
ATO DE DISPENSA 570

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, *no uso de suas atribuições e no interesse da administração,*

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **BRUNO DE PAIVA GUIMARAES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **27.524.143/0001-59**, estabelecida na **Rodovia GO 206 Km 41/42**, s/n, na cidade de Itarumã, Estado de Goiás, *possui qualificação para fornecer as peças solicitadas;*
b) – A aquisição se faz necessária para manutenção na frota de veículos desta secretaria;
c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
d) – existe a permissão legal e o interesse público.
RESOLVE:

I - *Fica dispensado o processo licitatório para a contratação de empresa para fornecimento de peças para manutenção da frota de veículos nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.*

II. *Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.*

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás*, aos* ***01*** *dias do mês de* ***Junho*** *do ano de* ***2022.***

BRUNO OLIVEIRA DE FREITAS
Gestor do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Alexsandro Ribeiro Nunes
Código Identificador:A4154D37

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110/2022

Contratante: **O MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE-GO (FMS)**, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.013.657/0001-03.
CONTRATADA: RENATO DA SILVA BISPO, portador da CI/RG n° 6790928-PCDI/PA e CPF n° 029.135.092-58.
OBJETO: Contratação prestação de serviços de Agente de Vigilância para atender às necessidades da secretaria de saúde Município de Montividiu do Norte-GO.
VALOR TOTAL: R$ 1.212,00 (um mil e duzentos e doze reais).
PRAZO DE VALIDADE: 01/06/2022 a 30/06/2022.

Publicado por:
Lilian Daiane dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:CFADD686

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MOSSÂMEDES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº261/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 27/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de panificados critérios de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 31 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS-
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:9E32DAC1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº262/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de fonte de alimentação de relógio eletrônico e desbloqueio do aparelho critérios de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 31 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:FE20880E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSÂMEDES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº263/2022
O Município de Mossâmedes faz saber que no dia 26/05/2022, que foi aberto o processo de dispensa de licitação, visando aquisição de peças, acessórios e serviço de mão de obra mecânica critérios de menor preço.

Mossâmedes Goiás, 31 de maio de 2022

RAQUEL MARCELINO DOS SANTOS
Departamento de Compras.

E-mail para contato: pref.mdscompras@hotmail.com
Telefone: (64) 3377-1129

Publicado por:
Nara da Silva Moreira
Código Identificador:6A5AB607

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO ARP 17/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 17/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Hazop Construções Eletricas LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e ligação de substação 15 KV 380/220V de transformador de energia trifásico 112KVA, 15 KV e manutenção da parte elétrica da escola municipal Fulgencio Sampaio**.**
Valor Total: R$ 45.000,00
Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:EB832E92

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO ARP 19/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 19/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Educação
Contratada: Eletrica Luz Comercial e Materiais Eletricos LTDA-ME
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO PARCERLADA DE UM TRANSFORMADOR E DEMAIS COMPONENTES ELETRICOS EMENDA 1749/2020 PARA A SECRETARIADE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO**
Valor Total: R$ 29.645,29
Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:2788E367

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
EXTRATO DO CONTRATO 86/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA REGIÃO BOM SUCESSO

Objeto: É a Contratação para **aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atender as necessidades da Alimentação escolar do Município de Nazário-GO, no desenvolvimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, em manutenção das atividades da Secretaria de educação desta municipalidade do Município de Nazário-GO.
Valor Total: R$ 72.229,60 (setenta e dois mil duzentos e vinte nove reais e sessenta centavos).
Vigência: 31/05/2022 à 31/12/2022.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:88AC8E39

PODER EXECUTIVO
EXTRATO ARP 18/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 18/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Administração
Contratada: Nathalia Cristina Martins 70973554177
Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços de borracharia para manutenção dos veículos do município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 614.249.00
Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:F75ECAF2

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **26/05/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº142/2022**, PROCESSO **Nº563/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **ELISANGELA DAS DORES DE JESUS DIAS**,cujo objetivo consiste **LOCAÇÃO DE TENDA (TÚNEL) E BANHEIROS QUIMICOS, PARA APOIO CULTURAL AO EVENTO DA FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DE GOIÁS (FAEG), EM MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DESTA MUNICIPALIDADE.**

Nazário, 31 de maio de 2022

ELVIS DENES FERREIRA
Gestor do Poder Executivo
Decreto nº 041/2022

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BDD78BCF

PODER EXECUTIVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2022

RECONHEÇO E RATIFICO com base no art.26 da Lei Federal Nº 8.666/93, e a vista do Parecer datado no Dia **19/05/2022** da Procuradoria – Geral do Município, a DISPENSA de Licitação **Nº136/2022**, PROCESSO **Nº435/2022**, com fundamento na 8.666/93, para contratação da **SANDRA CAMARGO ARQUITETURA LTDA**, cujo objetivo consiste **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA EXECUÇÃO DE DOIS PROJETOS DE ARQUITETURA E PAISAGISMO DA PRAÇA MANOEL FERNANDES TEIXEIRA – CENTRO E PARA A PRAÇA SITUADA ENTRE A RUA 10,09, AV. BERNADO SAYÃO NA CIDADE DE NAZÁRIO-GO.**

Nazário, 31 de maio de 2022

CARLOS HENRIK BUENO BITENCOURT
Gestor do FMMA
Decreto Nº 003/2021

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:B30014FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ARP 20/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 20/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Saude
Contratada: LM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA-EPP
CROMA SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA-ME
SOLUMED SOLUÇOES HOSPITALARES LTDA
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
MED LIFE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS –EIRELI
Objeto: REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUIÇÃO PARCERLADA DE MATERIAL PERMANENTE PARA HOSPISTAL MUNICIPAL RELACIONADA NA PROPOSTA Nº 03130.778000/1210-02, DEPUTADO ELIAS VAZ, PARA A SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NAZARIO/GO.
Valor Total: R$ 117.776,24
Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:85FC41C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO ARP 21/2022

EXTRATO DE ARP PREGAO PRESENCIAL Nº 21/2022
Contratante: Secretaria Municipal de Saude
Contratada: Lucas Sales Cavalari
Firmino Rodrigues Faria
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de exames para a Secretaria de Saúde do Município de Nazário/GO.
Valor Total: R$ 619.648,07
Vigência: 31/05/2022 à 31/05/2023.
Fundamentação Legal: Art. 61 Parágrafo único da Lei 8.666/93.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR,
Presidente da CPL

Publicado por:
Miguel Moreira da Silva Junior
Código Identificador:BBABDC6E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022 - PROCESSO Nº 11717/2022. CONTRATO Nº 017/2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nerópolis-GO. CONTRATADA: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 15.984.883/0001-99. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos de Reposição e Serviços das Instalações Elétricas para a melhoria em Iluminação Pública na Rua Lindolfo J. Oliveira, entre Rua Anita Garibalde e GO-222, Av. Juscelino Kubitscheck, entre a Passarela de Pedestres e a Rua Pedro

Júlio, Rua Agenor Caldas, GO-222, saída para Nova Veneza, Cemitério Municipal São João Batista, desta Cidade. VALOR GLOBAL: R$ 1.097.393,28 (Hum Milhão, Noventa e Sete Mil, Trezentos e Noventa e Três Reais e Vinte e Oito Centavos). O PRAZO DE VIGÊNCIA: Será de 07 (sete) meses contados a partir da assinatura deste contrato (01/06/2022) até 31/12/2022, prazo esse estipulado para atender o prazo de execução e o prazo de recebimento definitivo da obra, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8666/93.

JOSÉ DOMINGOS P. GONÇALVES -
Pregoeiro.

Nerópolis-GO, 01/06/2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:CAD4A1AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **14646/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **378/2022**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fralda descartável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA, CNPJ: 25.100.113/0001-90.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 632,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Reais).

NERÓPOLIS, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:4C495AAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **14661/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **377/2022**

OBJETO: Aquisição de material de expediente para o CRAS – Centro de referência Especializada de Assistência Social do município de Nerópolis – GO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CONTRATADO: LUIZ ANTONIO DE BASTOS JUNIOR, CNPJ: 37.593.555/0001-02.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 637,25 (Seiscentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).

NERÓPOLIS, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:D00796F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **14481/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **374/2022**

OBJETO: Aquisição de suplementos (Isosouce) para suprir as necessidades do paciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA, CNPJ: 25.100.113/0001-90.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.145,50 (Três Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:27A2F37D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa Nº **373/2022** – Processo Administrativo nº **14221/2022**.
A Comissão Permanente de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto no Art. 75, § 7° da Lei Federal nº 14.133/2021, DISPENSOU A LICITAÇÃO para aquisição de peças e prestação de serviço, para os veículos micro ônibus Volare V8L placas NKB-9555 e NKC-1155, lotados na Secretaria Municipal de Educação, usado no Transporte escolar.
CONTRATADO: SHOPPUS LTDA, CNPJ Nº 04.979.073/0001-28.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
No valor de **R$ 795,00 (Setecentos e Noventa e Cinco Reais).** Nos parâmetros da Lei n° 14.133/2021. Certifico e dou fé, que o aviso acima foi publicado no sitio oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 01 de Junho de 2022.

JOSÉ DOMINGOS
Pregoeiro.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:C4A4208B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

OBJETO: 1º TERMO ADITIVO DECORRE DA NECESSIDADE DE ACRÉSCIMO DE 25% NO VALOR REFERENTE AO ITEM 12 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº007/2022, EM DECORRÊNCIA DA DEMANDA PELOS REFERIDOS SERVIÇOS TER SIDO BEM ACIMA DO PROGRAMADO
VALOR: TERÁ UM ACRÉSCIMO DE R$ 7.087,58 (SETE MIL E OITENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), TOTALIZANDO O SEU VALOR GLOBAL EM R$35.437,90 (TRINTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
CONTRATADO: HOSPITAL SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL

30 DE MAIO DE 2022

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:5F9ED002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **14486/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **375/2022**

OBJETO: Aquisição de suplementos (Isosouce) para suprir as necessidades do paciente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: MEDICAMENTOS NEROPOLIS LTDA, CNPJ: 25.100.113/0001-90.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R$ 3.145,50 (Três Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

NERÓPOLIS, 01 DE JUNHO DE 2022.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:F07F5781

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **14535/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **376/2022**

OBJETO: Prestação de serviços para alinhamento e balanceamento do veículo Gol Volkswagen placa PRH-1381, lotado no Fundo Municipal de Assistência Social, utilizado no CRAS.
CONTRATADO: REVISAO AUTO PECAS E MECANICA LTDA, CNPJ: 41.332.194/0001-00.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 70,00 (Setenta Reais).

NERÓPOLIS, 01 de JUNHO de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES-
Presidente CPL.

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:E72CFCEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO – RESCISÃO AMIGÁVEL

O Município de Nerópolis Goiás, vem Tornar Público e fazer a retificação da publicação realizada na AGM (Associação Goiana dos Municípios) no dia 10/05/2022 referente a: Rescisão Contratual Amigável referente ao contrato nº **041/2022** – processo administrativo nº 5380/**2022**.

Onde se lê: Fica rescindido, o contrato a partir de 02 de maio de 2022 es contrato**.**

Leia-se: Fica rescindido, o contrato a partir de 31 de maio de 2022 es contrato**.**

Nerópolis, 03 de maio de 2022.

JOSÉ DOMINGOS PEREIRA GONÇALVES
Presidente CPL

Publicado por:
João Guilherme Freitas Rodrigues
Código Identificador:71823B98

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

PROCESSO Nº 000104/2022. **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA REINSTALAÇÃO DE SISTEMA EM PONTO ELETRÔNICO, LICENCIAMENTO E CONFIGURAÇÕES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA**: MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 40.432.605/0001-76. **VALOR**: R$ 200,00. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 01.31.1002.2.001-3.3.90.39.08. **PERÍODO:** JUNHO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022. **FUNDAMENTO:** ART. 24, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1.993, COM AS ALTERAÇÕES POSTERIORES INTRODUZIDAS PELA LEI Nº. 8.883, DE 8 DE JUNHO DE 1.994. **SIGNATÁRIO**: CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA TAÍS CARDOSO LOPES – PRESIDENTE - MOBILE PONTO E SERVICOS LTDA - ME, CNPJ Nº 40.432.605/0001-76 – RHULIO CESAR DAVID DO CARMO.

Publicado por:
Carlos Eduardo Lopes Queiroz
Código Identificador:FD1C1B59

FMS
1° ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO FMS Nº. 24/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO ***Nº 24/2022***. ***PROCESSO ADMINISTRATIVO N.7068/2021*** *E* ***PREGÃO PRESENCIAL N. 11/2022****; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DE PALMEIRAS DE GOIAS-FMS E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA* **DIVINO PEREIRA DA SILVA - RESTAURANTE*;* CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO ***FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PARA OS MOTORISTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA***, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS ABAIXO: **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS:** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; 55.01.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA ATÉ **31 DE DEZEMBRO DE 2022**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 39.000,00 (TRINTA E NOVE MIL REAIS)**, CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. . **SIGNATÁRIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR - SECRETÁRIO E A EMPRESA **DIVINO PEREIRA DA SILVA - RESTAURANTE.**

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:E83ACA9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **15/06/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de **bebidas (água, barra de gelo, refrigerantes e sucos) que serão utilizadas pelo período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás,

através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 1º de junho de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:624B1070

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2022
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás torna público, que no dia **14/06/2022, às 09:00hs**, na sala de licitações desta Prefeitura, será realizado licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de **Marmitex que serão utilizadas por período de 12 meses.** O Edital e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, no endereço Rua Americano do Brasil, nº 149, Centro, Palmeiras de Goiás, Goiás, através do fone: 64-3954-4008, no horário das 08:00h as 17:00h ou através do site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br.

Palmeiras de Goiás, 1º de junho de 2022.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:458A8AB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 107/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Nº 107/2022** NO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.2571/2022, PARCER JURÍDICO N. 346/2022** E DO OUTRO LADO A EMPRESA **L S MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A REALIZAÇÃO/FORNECIMENTO DE SHOW MUSICAL COM O CANTOR/ARTISTA **LUAN SANTANA E BANDA**, PARA O DIA 03 DE AGOSTO DE 2022, POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DA 33ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE PALMEIRAS DE GOIÁS DE 2022, NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.11.20.606.2012.2036.3.3.90.39-23. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE **180 (CENTO E OITENTA) DIAS**, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E A EMPRESA **L S MUSIC PRODUÇÕES ARTISTICAS EIRELI.**

Publicado por:
Victoria Eduarda
Código Identificador:DE07399A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS Nº.117/2022

PELO PRESENTE CONTRATO DE PROMESSA DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS, DE UM LADO, NA QUALIDADE DE **DOADOR: O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADO NA RUA AMERICANO DO BRASIL, N. 149, CENTRO, PALMEIRAS DE GOIÁS-GO, DEVIDAMENTE INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 02.394.757/0001-32, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PREFEITO **VANDO VITOR ALVES**, BRASILEIRO, CASADO, ADMINISTRADOR, PORTADOR DO RG N. 1344765 PC/GO, INSCRITO NO CPF SOB O N. 254.380.771-34, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NOS ARTIGOS 59, 68 E 69 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, E DO OUTRO LADO NA QUALIDADE DE **DONATÁRIA,** A EMPRESA **JMR MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL EIRELLI ,** DE NOME FANTASIA/COMERCIAL: **JMR MONTAGEM E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N. 24.250.365/0001-32, COM ENDEREÇO/SITUADA NA RUA 2, S/N, QD. 23, LT, 06, CHÁCARA NOSSA SENHORA DA GUIA NA CIDADE DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO POR/PELA SÓCIA ADMINISTRADORA A SRA. **RAHNEY RICARDO DOS SANTOS,** DE NACIONALIDADE BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADORA DO RG N. MG-7824382 – SSP/MG, INSCRITO NO CPF SOB O N. 036.155.856-23, AJUSTAM ENTRE SI, POR ESTA E NA MELHOR FORMA DE DIREITO A PRESENTE PROMESSA DE DOAÇÃO, UTILIZANDO-SE DO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, A SABER: **01. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O PRESENTE AJUSTE – NA FORMA DA **LEI FEDERAL N. 8.666/93 E DA LEI MUNICIPAL N. 1.332/2021**, DECORRE DA **CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2022, CONSTANTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 203/2022,** DEVIDAMENTE HOMOLOGADA EM 19 DE ABRIL DE 2022. **02. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:** CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO A PROMESSA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS, COM CLÁUSULA DE REVERSÃO, DE 01 (UMA) ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL (APM 04), CONSTANTE DO ARTIGO 21 DA LEI MUNICIPAL N. 1.332/2021, MATRÍCULA N. 15.164, DO CRI DE PALMEIRAS DE GOIÁS E DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, QUAL SEJA: I – ÁREA URBANA DE 4.653,91 M² LOCALIZADA NO SETOR GOIANINHA, COM OS SEGUINTES LIMITES E CONFRONTAÇÕES; MEDINDO PARA A RUA SANTOS DUMONT COM AZIMUTE DE 94°30’17” – 23,83 METROS; PARA A RUA 3, COM AZIMUTE DE NO-274°05’32” – SE – 62,36 METROS, CONFRONTANDO COM TERRENO DE CERÂMICA MORALINA, EM DOIS ALINHAMENTOS, SENDO UM COM AZIMUTE DE 21°56’29” – 6,99 METROS E OUTRO COM AZIMUTE DE 359°06’43” – 83,88 METROS; E, CONFRONTANDO COM O TERRENO DE IGREJA CRISTÃ EVANGÉLICA (EBENEZER) EM TRÊS ALINHAMENTOS, SENDO O 1° COM AZIMUTE DE 193°02’35” – 11,89 METROS; O 2° COM AZIMUTE DE 120°24’05” – 48,99 METROS E O 3° COM AZIMUTE DE 182°28’18”-56,61 METROS”. **03. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE DA PROMESSA DE DOAÇÃO**
03.1 – A PRESENTE PROMESSA DE DOAÇÃO, COM ENCARGOS E CLÁUSULA DE REVERSÃO, TEM POR FINALIDADE A DOAÇÃO DE UMA ÁREA CONFORME DESCRITO E IDENTIFICADO NA CLÁUSULA PRIMEIRA DESTE CONTRATO, CUJOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS SÃO: FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, COMERCIAL E DA ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, INCENTIVAR A CRIAÇÃO E A INSTALAÇÃO DE NOVAS INDÚSTRIAS E COMÉRCIOS NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, INCENTIVAR O EMPREENDEDORISMO NAS DIVERSAS ÁREAS, ESTIMULAR INVESTIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, GERAR OPORTUNIDADES DE EMPREGO E AUMENTO DE RENDA NOS SETORES ABRANGIDOS PELA POLÍTICA DE QUE TRATA ESTA LEI, INCREMENTAR O AUMENTO DA

ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, QUALIFICAR E CAPACITAR JOVENS PARA O EMPREENDEDORISMO. **05. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DO (A) DONATÁRIO (A) 05.1 –** A DONATÁRIA FICA OBRIGADA A CUMPRIR TODOS OS ENCARGOS PREVISTOS NA LEI MUNICIPAL N. 1.332/2021, ALÉM DE OUTROS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO, SENDO: **5.1.1** - INVESTIMENTO NA ATIVIDADE ESTABELECIDA NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA CONSTANTE DO PRESENTE PROCESSO E CONTRATO, ENTRE OBRAS CIVIS E DEMAIS INVESTIMENTOS EM EQUIPAMENTOS, MAQUINÁRIOS, VEÍCULOS INERENTES AO RAMO DE ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDO PELA EMPRESA A SER INSTALADA NO LOCAL, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL 1.332/2021; **5.1.2 -** REALIZAR A INSTALAÇÃO DA EMPRESA NA FORMA DO PROJETO APROVADO, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA OUTORGA DA ESCRITURA; **5.1.3 -** COMPROMETER A EXERCITAR A ATIVIDADE A QUE SE DESTINA O IMÓVEL, E PREVISTA NO EDITAL, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 15 ANOS; **5.1.4** - A ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO SERÁ OUTORGADA COM AS CLÁUSULAS ACIMA EXPRESSAS E SERÁ REFERENTE À **ÁREA URBANA I** – DISCRIMINADA NA CLAUSULA SEGUNDA DA PRESENTE AVENÇA NO VALOR IGUAL A **R$ 279.929,19 (DUZENTOS E SETENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E VINTE NOVE REAIS E DEZENOVE CENTAVOS)**, OBJETO DA MATRÍCULA N. 15.164 DO CRI DE PALMEIRAS DE GOIÁS; O ITCDM, SE DEVIDO, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA; **5.1.5 -** A DONATÁRIA SE RESPONSABILIZA POR DEMAIS DESPESAS COM TRANSMISSÃO DO IMÓVEL E REGISTRO DA ESCRITURA PERANTE O CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, **5.1.6-** A DONATÁRIA ESTÁ CIENTE DE QUE O DESCUMPRIMENTO DE QUALQUER PRAZO OU ENCARGOS ACARRETARÁ A REVERSÃO DO IMÓVEL AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO, INDEPENDENTEMENTE DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, E SE DARÁ MEDIANTE RESCISÃO AMIGÁVEL OU JUDICIALMENTE MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA, COM PERDA DE TODAS AS BENFEITORIAS EDIFICADAS NO IMÓVEL E SEM QUALQUER INDENIZAÇÃO. **5.2.** É, TODAVIA, FACULTADO À DONATÁRIA REQUERER A DILAÇÃO DE QUAISQUER PRAZOS, MEDIANTE JUSTIFICATIVA PLAUSÍVEL E SUA DILAÇÃO FICA CONDICIONADA A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA; **5.3-** É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA DONATÁRIA, A IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA, TAIS COMO ÁGUA POTÁVEL, REDE DE ÁGUA PLUVIAL, REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE EFLUENTES; **5.4-** A DONATÁRIA NÃO PODERÁ UTILIZAR O IMÓVEL PARA FINALIDADE DIVERSA DAQUELA EXPLICITADA NO/DO OBJETO DO CERTAME LICITATÓRIO. **5.5-** ARCAR COM TODA E QUALQUER DESPESA OU OBRIGAÇÃO DECORRENTE DESTE CONTRATO, INCLUINDO AS DECORRENTES DE ESCRITURAÇÃO, TRIBUTOS, MANUTENÇÃO, PROVIDÊNCIAS PARA A OBTENÇÃO DE ALVARÁS, LICENÇAS OU OUTRAS EXIGÊNCIAS LEGAIS (ABRANGENDO AS EXIGÊNCIAS DOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS); **5.6-** OBTENÇÃO DAS LICENÇAS AMBIENTAIS E ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADES TÉCNICAS (ART'S) PERTINENTES À EDIFICAÇÃO, AS QUAIS DEVERÃO SER APRESENTADAS À MUNICIPALIDADE ANTES DO INÍCIO DAS ATIVIDADES; **5.7-** REALIZAR A EDIFICAÇÃO EM ATENÇÃO AO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO E LEGISLAÇÃO PERTINENTE; **5.8-** SEMPRE PERMITIR AOS FISCAIS DO MUNICÍPIO LIVRE ACESSO, EM QUALQUER ÉPOCA ATÉ A COMPROVAÇÃO DE TODOS OS REQUISITOS DESTE CONTRATO E PELO PRAZO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) ANOS, AO IMÓVEL OBJETO DESTA DOAÇÃO, PARA A FINALIDADE ESPECÍFICA DE CERTIFICAÇÃO DE SUA UTILIZAÇÃO. **06. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

06.1 – AS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA FAZER JUS À DOAÇÃO, PREVISÃO LEGAL: LEI MUNICIPAL N. 1.332/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE TRATA O EDITAL E ESTE INSTRUMENTO SÃO: **06.1.1 –** REVERSÃO DO IMÓVEL SE A EMPRESA NÃO SE INSTALAR NA FORMA DO PROJETO APROVADO, NO PRAZO DE 02 (DOIS) ANOS, CONTADOS DA OUTORGA DA ESCRITURA, OU NÃO ALCANÇAR AS METAS ESPECIFICADAS NA CARTA DE INTENÇÕES, NO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS, CONTADOS DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, OU AINDA, SE CESSAR SUAS ATIVIDADES TRANSCORRIDOS "MENOS" DE 15 (QUINZE) ANOS, CONTADOS DO INÍCIO DE SEU FUNCIONAMENTO. **06.1.2 –** CASO ESTEJA EM FUNCIONAMENTO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DEVERÁ OFERECER NO MÍNIMO 10 VAGAS DE EMPREGO; **06.1.3 –** A DONATÁRIA DEVERÁ NO PRAZO DE ATÉ 30 (DIAS) CONTADOS DA AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO, COMUNICAR AO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS, PARA QUE PROCEDA A OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO. **06.1.4 –** AO MUNICÍPIO É FACULTADO O PRAZO DE ATÉ 120 DIAS PARA A OUTORGA DA ESCRITURA PÚBICA DE DOAÇÃO, RESSALTANDO QUE A POSSE DO IMÓVEL SE DÁ COM A LAVRATURA DA AUTORIZAÇÃO PARA LAVRATURA DA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO; **06.1.5 –** DEVERÁ A DONATÁRIA, APÓS A OUTORGA DA ESCRITURA PÚBLICA, APRESENTAR O REGISTRO DA ESCRITURA NA PREFEITURA NO PRAZO DE ATÉ 60 (SESSENTA) DIAS. O RESPECTIVO REGISTRO DA ESCRITURA DEVERÁ OCORRER NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE LAVRATURA DA ESCRITURA, SOB PELA DE DECADÊNCIA DA DOAÇÃO; **06.1.6 –** COMPROMETER A EXERCITAR A ATIVIDADE A QUE SE DESTINA O IMÓVEL, E PREVISTA NO EDITAL, POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 15 (QUINZE) ANOS; **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR 7.1** - O MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, DEVERÁ: **7.1.2** - APLICAR AS PENALIDADES REGULAMENTARES E CONTRATUAIS; **7.1.3** - REVOGAR A DOAÇÃO, COM A REVERSÃO DO IMÓVEL PARA O MUNICÍPIO, NO/EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI MUNICIPAL N. 1.332/2021 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N. 001/2021, DESTE CONTRATO E DA PROPOSTA APRESENTADA; **7.1.4** - FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DO BEM DOADO; **7.1.5** - ESCLARECER DÚVIDAS QUE LHE FOREM APRESENTADAS; **7.1.6-** FISCALIZAR E ACOMPANHAR OS PROPÓSITOS MANIFESTADOS PELA DONATÁRIA NA PROPOSTA APRESENTADA NA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021. **8. CLÁSULA OITAVA – DAS SANÇÕES 8.1** - PELO DESCUMPRIMENTO, PELA DONATÁRIA, DAS DISPOSIÇÕES DO EDITAL OU DO CONTRATO DE DOAÇÃO, OU DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, PODERÃO SER APLICADAS AS SEGUINTES PENALIDADES, ISOLADAS OU CONJUNTAMENTE COM OUTRAS PREVISTAS NA LEI 8.666/93: **8.01.01-** ADVERTÊNCIA EXPRESSA E ESCRITA; **8.01.02-** MULTA A SER ARBITRADA EM VALOR ATÉ 5% (CINCO POR CENTO), INCIDENTE SOBE O VALOR DO IMÓVEL LICITADO/DOADO, CORRIGIDO MONETARIAMENTE PELO INPC OU OUTRO ÍNDICE EQUIVALENTE E MAIS JUROS LEGAIS, ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, SENDO O VALOR REFERENCIAL AQUELE LANÇADO NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA, ALÉM DA REVERSÃO DO IMÓVEL, MEDIANTE REVOGAÇÃO DA DOAÇÃO, E SEM DIREITO A QUALQUER INDENIZAÇÃO PELAS BENFEITORIAS EVENTUALMENTE EDIFICADAS DO VALOR DO TERRENO OBJETO DA CONCESSÃO; **8.01.03-** IMPEDIMENTO DE PARTICIPAR DE QUALQUER PROCESSO LICITATÓRIO EFETUADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) ANOS DA DATA DA NOTIFICAÇÃO; **8.01.04-** DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE; **8.01.05-** RESCISÃO DA DOAÇÃO, COM REVERSÃO DO OBJETO, INCLUINDO A PERDA DOS INVESTIMENTOS EM OBRAS OU OUTROS QUE NÃO PUDEREM SER REMOVIDOS, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO DE QUALQUER VALOR. **8.2. AS** PENALIDADES APONTADAS SERÃO APLICADAS SOMENTE APÓS DEVIDAMENTE APURADOS OS FATOS, ENCERRADO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMPETENTE, ONDE SERÁ

OPORTUNIZADO O DIREITO AO CONTRADITÓRIO E A AMPLA DEFESA. **9. CLÁUSULA NONA – DA POSSE E DA ESCRITURAÇÃO DA DOAÇÃO 9.1** – A POSSE DO IMÓVEL OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É TRANSMITIDA PELO DOADOR AO DONATÁRIO NO ATO DA LAVRATURA DESTE INSTRUMENTO, FICANDO A RESPECTIVA ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO COM ENCARGOS PARA SER LAVRADA OPORTUNAMENTE EM ATÉ 60 DIAS, QUANDO SERÁ TIDA COMO APERFEIÇOADA A DOAÇÃO. **10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO E REVERSÃO 10.1** – FICA EXPRESSAMENTE ESTABELECIDO QUE A DOAÇÃO COM ENCARGOS SERÁ RESCINDIDA, INDEPENDENTEMENTE DA INTERPELAÇÃO OU NOTIFICAÇÃO, JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, NAS SEGUINTES HIPÓTESES:
10.1.1 - DESTINAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL PARA FINALIDADES DISTINTAS DAQUELAS DEFINIDAS NO PROJETO APRESENTADO NESTA LICITAÇÃO; **10.1.2 -** NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS ESTIPULADOS; **10.1.3 -** FALÊNCIA DA EMPRESA; **10.1.4** – TRANSFERÊNCIA DO ESTABELECIMENTO PARA OUTRO MUNICÍPIO; **10.1.5** – ALIENAÇÃO DO IMÓVEL ANTES DE DECORRIDOS QUINZE ANOS DO INÍCIO DAS ATIVIDADES DA EMPRESA NO LOCAL; **10.1.6** - NÃO CUMPRIMENTO DOS ENCARGOS ASSUMIDOS NESTE TERMO DE DOAÇÃO; **10.2** - A NÃO OBSERVÂNCIA DO DISPOSTO NO EDITAL OU NESTE CONTRATO ADMINISTRATIVO IMPLICARÁ NA RESCISÃO E REVERSÃO DA DOAÇÃO, NÃO CABENDO O RESSARCIMENTO POR BENFEITORIAS FEITAS NO IMÓVEL, SEGUINDO-SE AS DISPOSIÇÕES ESTABELECIDAS NA LEGISLAÇÃO PERTINENTE, SEM PREJUÍZO DAS PENALIDADES PRECONIZADAS PELA LEI N. 8.666/93 E DE PERDAS E DANOS. **10.3 -** A REVERSÃO DA DOAÇÃO SE DARÁ AMIGÁVEL E OU JUDICIAL, E NESTE CASO, MEDIANTE AÇÃO PRÓPRIA; **10.4 -** REVERTIDA A DOAÇÃO, A DONATÁRIA DEVERÁ DESOCUPAR O IMÓVEL NO PRAZO MÁXIMO DE 03 (TRÊS) MESES, SEM DIREITO A INDENIZAÇÃO, DEIXANDO A ÁREA COMO ESTAVA NA OCASIÃO DO RECEBIMENTO, SOB PENA DE RETENÇÃO DAS BENFEITORIAS, RESGUARDANDO-SE AINDA O DIREITO DE PERDAS E DANOS POR PARTE DO MUNICÍPIO. **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO 11.1** - O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSTANTES DESTE CONTRATO SERÁ FISCALIZADO PELO DOADOR, ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS QUALIFICADOS A SEREM DESIGNADOS POR ESTE, OS QUAIS PODERÃO REALIZAR INSPEÇÕES DO OBJETO DESTE CONTRATO FICANDO A DONATÁRIA, COM A OBRIGAÇÃO DE OFERECER TODAS AS CONDIÇÕES FAVORÁVEIS À EFETIVAÇÃO DE QUALQUER PROVIDÊNCIA. **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS 12.1** - OS CASOS OMISSOS SERÃO DIRIMIDOS DE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES, COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E SE IMPOSSÍVEL, PELO PODER JUDICIÁRIO. **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES 13.1** - AS INCLUSÕES OU ALTERAÇÕES DE QUALQUER ELEMENTO NÃO CONSTANTE DO PRESENTE SERÃO EFETUADAS POR "ANEXO" OU "TERMO ADITIVO", QUE INTEGRARÃO O PRESENTE CONTRATO PARA TODOS OS FINS E EFEITOS DE DIREITO. **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES 14.1** - AO FIRMAR ESTE INSTRUMENTO, DECLARA A DONATÁRIA TER PLENA CIÊNCIA DE SEU CONTEÚDO, BEM COMO DOS DEMAIS DOCUMENTOS VINCULADOS AO PRESENTE CONTRATO, PARA NADA MAIS RECLAMAR, EM TEMPO ALGUM. **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO 15.1** - FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS ACASO SURGIDAS EM DECORRÊNCIA DA EXECUÇÃO DO PRESENTE INSTRUMENTO. **15.2** - E, POR ESTAREM ASSIM AJUSTADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 02 (DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO E DECLARAM CONHECER TODAS AS CLÁUSULAS CONTRATADAS.

Publicado por:
Stephania Gomes Dourado
Código Identificador:442E9E90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 114/2022

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 114/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1639/2022, **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 258/2022 E PARECER JURÍDICO N. 395/2022; CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS E, DE/DO OUTRO LADO, A EMPRESA **EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA - ME**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** CONSTITUI O OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA, ESPECIALIZADA EM/NA/PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **LOCAÇÃO E MONTAGEM DE GRID,** OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS NO/PARA O "***ARRAIÁ PALMEIRAS"***, QUE OCORRERÁ/A SER REALIZADO NOS DIAS 27 E 28 DE MAIO DE 2022; **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO AS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTE INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.13.392.2008.2.021.3.3.90.39. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**; ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA/VALIDADE ATÉ ***31 DE JULHO DE 2022,*** COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO/MONTAGEM ***DEVERÁ SER REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2020 ATÉ ÀS 09:00 DA MANHA***, NO CENTRO POPULAR DE ABASTECIMENTO E LAZER (CEPAL) DE PALMEIRAS DE GOIÁS, DEVENDO NO DIA 27 DE MAIO SUBIR A ESTRUTURA APÓS AS INSTALAÇÕES DAS BANDEIROLAS, SENDO QUE A DESMONTAGEM DEVERÁ OCORRER APÓS O TERMINO DO ULTIMO DIA DO EVENTO. **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 14.000,00 (QUATORZE MIL REAIS); SIGNÁTARIOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VANDO VITOR ALVES - PREFEITO E **EQUIPE DE SOM LIGOU E SUCESSO LTDA – ME.**

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:3F2B3AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FMS Nº. 81/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **81/2021** ***PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº. 4.561/2020,*** E NOS TERMOS DO **EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 001/2021,** FORMALIZADO PELO **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1880/2021,** MEDIANTE **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO;** CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS E, DO OUTRO LADO, A **SRA. NATANNA MAYRA COSTA ROSA**; **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO;** O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A RETIFICAÇÃO POR ERROS MATERIAIS DETECTADOS NA CLÁUSULA TERCEIRA (ALTERAÇÕES DADA PELO 1° TERMO ADITIVO) DO CONTRATO FMS N. 81/2021, FIRMADO AOS 28 (VINTE E OITO) DIAS DE ABRIL DE 2021, PARA QUE **ONDE ESTÁ ESCRITO:** "R$ 95.111,04 (NOVENTA E CINCO MIL CENTO E ONZE REAIS E QUATRO CENTAVOS)", **LEIA-SE:** "R$ 137.326,56 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)". OCASIÃO EM QUE A SUPRAMENCIONADA CLÁUSULA PASSARÁ A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO;** O VALOR

TOTAL DESTE CONTRATO É/SERÁ DE **R$ 137.326,56 (CENTO E TRINTA E SETE MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS),** SENDO **R$ 64.860,00 (SESSENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)** DO CONTRATO ORIGINAL E **R$ 72.466,56 (SETENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** DO 1° TERMO ADITIVO, PERFAZENDO-SE O/UM VALOR MENSAL APÓS O 1° TERMO ADITIVO DE **R$ 6.038,88 (SEIS MIL E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO;** PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO A QUE SE REFERE O PRESENTE TERMO ADITIVO. **SIGNÁTARIOS:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS – CARLOS ALBERTO MAMEDE CORREA JUNIOR E A **SRA. NATANNA MAYRA COSTA ROSA**.

Publicado por:
Flavia Ferreira de Castro
Código Identificador:556C43B5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
DECRETO Nº 065 REMEMBRAMENTO DO IMÓVEL URBANO

DECRETO Nº 065/2022.

Perolândia – GO. 24 de Maio de 2022.

"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMOVEL URBANO e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais etc;
CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Orgânica do Município de Perolândia artigo 6º, inciso item VII;
CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado neste Cartório da Cidade de Perolândia - GO;
CONSIDERANDO que o Loteamento Perolândia encontra-se regulamentado pelas matriculas de **M-1180, 1181 e 1182 e** neste Cartório da Cidade de Perolândia – GO

D E C R E T A:

Art.1º - da **Quadra nº 27, o Lote de nº 02,** situado na cidade de Perolândia-Go, no **Loteamento Perolândia na Rua Jose Franco Rabelo,** designado com **Frente**: **12,00m (doze metros)** para a **Rua Jose Franco Rabelo**; **Fundo**: **13,00m (treze metros)** com o **AGEPEL (ARMAZEM GERAL PEROLANDIA LTDA)**; **Lateral Direita**: **45,00m (quarenta e cinco metros)** confrontando com os lotes nº **07, nº 08, nº 09 e nº 01**, **Lateral Esquerda**: **40,00m (quarenta metros)** confrontando com os lotes nº **03,** uma área total de **534,37m².**
Parágrafo Primeiro – Quadra nº 27, o Lote de nº 03, situado na cidade de Perolândia-Go, no **Loteamento Perolândia na Rua Jose Franco Rabelo,** designado com **Frente**: **12,00m (doze metros)** para a **Rua Jose Franco Rabelo**; **Fundo**: **13,00m (treze metros)** com o **AGEPEL (ARMAZEM GERAL PEROLANDIA LTDA)**; **Lateral Direita**: **40,00m (quarenta metros)** confrontando com os lotes nº **02,**, **Lateral Esquerda**: **36,00m (trinta e seis metros)** confrontando com os lotes nº **04,** uma área total de **478,12m².**
Parágrafo segundo - Quadra nº 27, o Lote de nº 04, situado na cidade de Perolândia-Go, no **Loteamento Perolândia na Rua Jose Franco Rabelo,** designado com **Frente**: **12,00m (doze metros)** para a **Rua Jose Franco Rabelo**; **Fundo**: **13,00m (treze metros)** com o **AGEPEL (ARMAZEM GERAL PEROLANDIA LTDA)**; **Lateral Direita**: **36,00m (trinta e seis metros)** confrontando com os lotes nº **03**, **Lateral Esquerda**: **32,00m (trinta e dois metros)** confrontando com os lotes nº **05,** uma área total de **420,62m².**;
Art.2º - Fica **REMEMBRADO** da **Quadra nº 27, os Lotes de nº 03 e nº 04 unificando com o Lote nº 02,** situado na cidade de Perolândia-Go, no **Loteamento Perolândia na Rua Jose Franco Rabelo,** designado com **Frente**: **36,00m (trinta e seis metros)** para a **Rua Jose Franco Rabelo**; **Fundo**: **39,00m (trinta e nove metros)** com o **AGEPEL (ARMAZEM GERAL PEROLANDIA LTDA)**; **Lateral Direita**: **45,00m (quarenta e cinco metros)** confrontando com os lotes nº **07, nº 08, nº 09 e nº 01**, **Lateral Esquerda**: **32,00m (trinta e dois metros)** confrontando com os lotes nº **05,** uma área total de **1433,11m².**
Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA, no dia 24 (vinte e quatro) do mês de Maio de 2022.

GRETE ELISA BALZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL

MEMORIAL DESCRITIVO

Lotes nº **02, 03 e** nº **04** e o lote **nº 02** localizam-se na Quadra **nº 27**, Loteamento Perolândia, e possuem os seguintes limites e confrontações:

SITUAÇÃO INICIAL

LOTE nº 02;
FRENTE: 12,00m para a **Rua Jose Franco Rabelo**;
FUNDO: 13,00m confrontando com a **AGEPEL (ARM. GERAL PEROLANDIA)**;
LATERAL DIREITA: 45,00m confrontando com os lotes de nº **07, 08, 09 e 01;**
LATERAL ESQUERDA: 40,00m confrontando com o lote nº **03**.
ÁREA TOTAL: (534,37m²).

LOTE nº 03;
FRENTE: 12,00m para a **Rua Jose Franco Rabelo**;
FUNDO: 13,00m confrontando com a **AGEPEL (ARM. GERAL PEROLANDIA)**;
LATERAL DIREITA: 40,00m confrontando com o lote de nº**02;**
LATERAL ESQUERDA: 36,00m confrontando com o lote nº **04**.
ÁREA TOTAL: (478,12m²).

LOTE nº 04;
FRENTE: 12,00m para a **Rua Jose Franco Rabelo**;
FUNDO: 13,00m confrontando com a **AGEPEL (ARM. GERAL PEROLANDIA)**;
LATERAL DIREITA: 36,00m confrontando com o lote de nº**03;**
LATERAL ESQUERDA: 32,00m confrontando com o lote nº **05**.
ÁREA TOTAL: (420,62m²).

REMEMBRAMENTO

LOTE nº 02; novas medidas após do remembramento
FRENTE: 36,00m para a **Rua Jose Franco Rabelo**;
FUNDO: 39,00m confrontando com a **AGEPEL (ARM. GERAL PEROLANDIA)**;
LATERAL DIREITA: 45,00m confrontando com os lotes de **nº07, nº08, nº09 e nº01;**
LATERAL ESQUERDA: 32,00m confrontando com o lote nº **05**;
ÁREA TOTAL: (1433,11m²).

Perolândia-GO, 24 (vinte e quatro) de Maio de 2022.

Ofício nº**. 177/2022**- GAB Perolândia-GO, 24 de Maio de 2022.

Ilma. Srª:
ISMARIA PAMPLONA DE ASSIS
RESPONDENTE DESIGNADA DO CARTORIO REGISTRO DE IMÓVEIS DE PEROLÂNDIA – GOIÁS

Prezado (a) Senhor (a),
A par de nossos respeitosos cumprimentos, vimos por meio deste requerer de Vossa Senhoria a **averbação do Decreto n° 065/2022**, da **Prefeitura Municipal de Perolândia-GO**, datado do dia 24 (vinte e quatro) de Maio de 2022 que **"DISPÕE SOBRE O REMEMBRAMENTO DE IMOVEIS URBANO E DÁ OUTRAS**

PROVIDENCIAS", o qual vem **remembra,** os lotes das novas medidas e confrontações das respectivas partes, tudo conforme Decreto anexado.

Sendo só para o momento, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

GRETE ELISA BALZ ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wellignton Freitas Barbosa
Código Identificador:9512DAB9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO N°290/2021

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO N°290/2021
PROCESSO SELETIVO N° 001/2021

> "TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, E A SRA LILIA NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES ".

Por este Termo de Distrato que firmam **de um lado** o **MUNICÍPIO DE PIRANHAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 01.168.145/0001 - 69, com sede administrativa localizada na Av. Independência, Praça Santo Antônio, n.º 700, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **MARCO ROGERIO CANDIDO LEITE**, brasileiro, casado, servidor público municipal, inscrito no CPF/MF sob o n.º 006.504.301 - 40, residente e domiciliado neste município sede, e pela Secretária Municipal de Educação e Gestora do FUNDEB a Sr.ª **SOLANGE DUARTE RODRIGUES**, brasileira, servidora pública municipal, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 441.168.881 - 68, residente e domiciliada neste município sede neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Senhora **LILIA NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES**, brasileira, casada, **PROFESSOR PEDAGOGO**, inscrita no CPF sob o nº. 006.862.791-23, residente e domiciliada a Rua: Lindomar Pereira Braz, nº 423, Setor Sudoeste, Piranhas, estado de Goiás, CEP: 76.230-0, com base na legislação pátria, convencionaram o **DISTRATO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO,** conforme segue:

01 – Atendendo solicitação do Contratado e com a concordância do Contratante, as partes, decidem pelo DISTRATO DO CONTRATO por prazo determinado nº 290/2021, firmado aos 02 dias de outubro de 2021, oriundo do EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N° 001/2021, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Professor Pedagogo, durante 40 (quarenta) horas semanais.

02 - O Contratado terá direito ao recebimento dos valores em aberto conforme levantamento a ser realizado pela Secretaria Municipal da Educação e pela Superintendência De Recursos Humanos

03 – O presente Distrato tem efeitos a partir do dia 31 de maio de 2022.

E, por estarem justos e combinados, declaram que o distrato do instrumento de contrato, assinando o presente em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, as quais também assinam.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás, aos 31 dias do mês de maio do ano de 2022.

MARCO ROGÉRIO CANDIDO LEITE
Prefeito Municipal
Contratante

SOLANGE DUARTE RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação
Contratante

LILIA NASCIMENTO DA SILVA GONÇALVES
CPF: 006.862.791-23
Contratada

Publicado por:
Vinicius Eduardo Correia Moraes
Código Identificador:FA8462CD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 464/2021.
FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORANGATU
CONTRATADO: JF DA CRUZ JUNIOR TELECOMUNICAÇÕES-EIRELI
OBJETO: Alterar as condições de contratação original prorrogando o prazo de vigência do Contrato nº 464/2021.
VIGÊNCIA: 29/04/2022 a 29/04/2023
DATA ASSINATURA: 27/04/2022
PROCESSO: 5602/2021

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:80FBA8FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGATU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 113/2022-PMP
PROCESSO Nº 72912/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORANGATU
CONTRATADA: V. BATISTA VALDEIR PROMOÇÕES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MONTAGEM DE GALPÃO 21X41M, LOCAÇÃO DE TENDA 10MX10M E FECHAMENTO METÁLICO, PARA SEREM UTILIZADOS COMO LOCAL DE ACOMODAÇÃO (PROVISÓRIO) DOS FEIRANTES DO CENTRO COMERCIAL - FEIRA COBERTA.
VALOR TOTAL R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contado a partir da sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022

Publicado por:
Maise de Castro
Código Identificador:65BB74A8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE POSSE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POSSE
EXTRATO DE 2ª TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DE CONTRATO Nº093/2021

Processo de Termo de Contratação Nº.093/2021

PROCESSO	16504/2022
CONTRATANTE	MUNICIPIO DE POSSE CNPJ 01.743.335/0001-62

CONTRATADA	MARIA ANA DE JESUS VALENTE CPF 268.082.001-06
OBJETO	Contratação de aluguel de imóvel destinado para funcionamento do arquivamento de processo da prefeitura
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993
VALOR GLOBAL	R$ 13.772,40 (treze mil e setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos)
SIGNATÁRIOS	**HELDER SILVA BONFIM / MARIA ANA DE JESUS VALENTE**
DATA DE ASSINATURA	11 de maio de 2022

Posse/Go, 11 de maio de 2022

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna Numes da Silva
Código Identificador:8B263271

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 342

PORTARIA Nº 342/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. DEYVID RIBEIRO NASCIMENTO, portador do CPF nº 913.831.881-49, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 31 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:CEDD3E75

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 343

PORTARIA Nº 343/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. WELINGTON ELIAS CAMARGO, portador do CPF nº 989.484.581-91, ocupante do cargo de Motorista, empreendeu viagem no dia 31 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:FE86574A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 344

PORTARIA Nº 344/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. MARCIO JOSE DA SILVA, portador do CPF nº 896.053.301-72, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 de Maio de 2022, à cidade de Goiânia, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 65,00 (sessenta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:F14B7EB6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 345

PORTARIA Nº 345/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que a servidora publica municipal Sra. APARECIDA MOREIRA DOS SANTOS, portador do CPF nº 764.555.301-44, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 de Maio de 2022, à cidade de Goiás, para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:08097CBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
PORTARIA 346

PORTARIA Nº 346/2022 Santa Fé de Goiás, 31 de Maio de 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias e da outras providencias"

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e as concedias através do Decreto nº 016/2022 de 11 de Janeiro de 2022, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que o servidor publico municipal Sr. ARNALDO LEITE DE OLIVEIRA FILHO, portador do CPF nº 050.746.101-09, ocupante do cargo de Assessor Especial II, empreendeu viagem no dia 31 de Maio de 2022, à cidade de Goias para levar pacientes, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento autorizada a disponibilizar o Valor de uma diária a quantia de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), conforme o Art. 1º do Decreto nº 016/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FE DE GOIÁS, aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

Publique-se e registre.

CARLOS ANTONIO SIQUEIRA DIAS
Secretario Municipal

Publicado por:
Max Miller Mendes Lima
Código Identificador:0EBA3032

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de bobinas de papel de ponto eletrônico com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração, para o ano de 2022."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de bobinas de papel de ponto eletrônico com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração, para o ano de 2022;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de bobinas de papel de ponto eletrônico com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de Administração, para o ano de 2022, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 300,00 (Trezentos Reais).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 204,00 (Duzentos e Quatro Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3296 /2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **OFFICE COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 07.658.192/0001-77**, estabelecida na Avenida Ino Rezende, S/N, Bairro Ioris, Mineiros/ GO, CEP: 75.830-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO. - AÇÃO: MANUT. ATIV. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.03.04.122.0414.2.005.3.3.90.30 - FICHA: 58,** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº

4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, Secretário de Administração. Decreto Municipal nº 041/2022 de 02/03/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 263.413.441-04, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 31 de maio de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:4D0DBDB6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para aquisição de capota para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação."

O **PREFEITO MUNICIPAL CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de capota para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de capota para o veículo Camionete Ford Ranger Storm Placa RBX 0J19, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado na solicitação de aquisição, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 846,67 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Sessenta e Sete Centavos).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3240/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **CALEBE DIAS RODRIGUES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 29.702.988/0001-12**, estabelecida na Avenida Zeca Ferreira, N.º 1090, Bairro Centro, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento. **ORGÃO: PODER EXECUTIVO. AÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 03.06.12.122.0414.2.090.3.3.90.30. FICHA: 121** segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sra. WALMA VIEIRA MAIA DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Educação, nomeada através do Decreto Municipal nº 010/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 592.680.341-15, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 31 de maio de 2022.

CARLOS TADEU ROCHA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:9E255FF6

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, CRAS e CREAS."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, CRAS e CREAS;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som, em atendimento as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social e seus departamentos, CRAS e CREAS, conforme especificado na solicitação de prestação de serviço, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 1.000,00 (Um Mil Reais).** Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n. 3012/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EVA APARECIDA RODRIGUES SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 44.743.795/0001-01**, estabelecida na Avenida Santa Rita,. S/N, Quadra 88, Lote 03, Bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia/GO, CEP 75.840-000, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento.
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
AÇÃO: MANUT. ATIV. ASSIST. SOCIAL GERAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 04.18.08.122.0814.2.050.3.3.90.39
FICHA: 338.
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, Sra. **VALDENICE MARTINS VIEIRA**, Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano Decreto Municipal nº 003/2021, inscrito no CPF/MF sob o n. 285.717.891-34, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

SANTA RITA DO ARAGUAIA- GO, aos 31 de maio de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:74DBD061

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2022.

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção de aparelhos utilizados na fisioterapia de pacientes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

O **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE**, do Município de Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção de aparelhos utilizados na fisioterapia de pacientes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório, com base no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Santa Rita do Araguaia/GO e considerando as necessidades de manutenção de aparelhos utilizados no atendimento de fisioterapia de pacientes do Município, atendendo assim, os interesses das atividades da Secretaria Municipal de Saúde e do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para prestação de serviço para manutenção de aparelhos utilizados na fisioterapia de pacientes, para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, anexa ao requerimento inicial no valor global da prestação de **R$ 890,00 (Oitocentos e Noventa Reais)**. Sendo que a proposta mais vantajosa a ser contratada apresentou o valor de **R$ 800,00 (Oitocentos Reais)**, objeto do Processo Administrativo de n° 3208/2022.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MULTI HOSPITALAR ASSITENCIA E COMERCIO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no **CNPJ/MF sob o n. 35.207.165/0001-13**, estabelecida na Rua Augusta Bastos, Nº 25, Bairro Setor Central, Rio Verde/GO, CEP: 75.901-030, no valor

constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º. As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento:
ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
AÇÃO: MANUT. DAS ATIVIDADES DE SAÚDE EM GERAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39.
FICHA: 408.
segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º. Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º. Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, **Sr. RODRIGO BARBOSA DE JESUS, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.** Decreto Municipal nº 019/2022, inscrito no CPF/MF sob o n. 014.778.851-02, em atendimento aos dispostos no art. 3º, XXI, da Instrução Normativa de n. 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e no art. 67, da Lei Federal de nº. 8.666/93, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santa Rita do Araguaia-GO, aos 31 de maio de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde/Gestor do FMS

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:E49DDC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 110/2022.

Processo Administrativo: 2181/2022.
Secretária Municipal de Saúde
Assunto: Dispensa de Licitação nº 054/2022, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de marmitex para os pacientes em tratamento de Hemodiálise no Município de Jatai- GO.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 110/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: GISLAINE S. MORAIS - ME CNPJ: 42.765.001/0001-77

DO VALOR DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	VALOR GLOBAL
110/2022	R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 18 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA
MANUT. DAS ATIV. DE SAÚDE EM GERAL	05.17.10.122.1014.2.040.3.3.90.39	408

DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros - GO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro foro por mais privilegiado que o seja.

Certifico e dou fé que este ato foi publicado no PLACARD da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia-GO ___/___/____.

Secretário de Administração

Publicado por:
Olair de Borba Junior
Código Identificador:23FDE623

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE SERRANÓPOLIS

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3553/2022
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRANÓPOLIS/GOIÁS, inscrito no CNPJ nº 12.251.090/0001-72, torna público fará realizar licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica sob o nº 010/2022 do tipo MENOR PREÇO POR LOTE/ITEM. **EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**, tendo por Objeto a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS,** para atender as atividades dos órgãos do Fundo Municipal de Saúde deste Município, conforme justificativa do referido órgão, nos termos do Termo de Referência, Edital e seus Anexos. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09h do dia 02/06/2022 às 09:00 horas do dia 13/06/2022. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:30 horas do dia 13/06/2022.** LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital está à disposição dos interessados no Portal Transparência do Município (www.serrranopolis.go.gov.br).

Serranópolis/GO., aos 31 dias do mês de Maio de 2022.

GUILHERME GONÇALVES BRAGA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maxwillan da Costa Lima
Código Identificador:57A78F65

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 726/22.

DECRETO Nº 726/22. DE, 25 DE MAIO DE 2022.

"Homologa a Resolução nº 0013/2022, de 24 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1.762, de 27 de junho de 2017,

DECRETA:

Art. 1° - Fica homologada a Resolução nº 0013/2022, de 24 de maio de 2022, do Conselho Municipal de Assistência Social que regulamenta os critérios e prazos para a concessão dos benefícios eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
-Prefeito Municipal-

GABRIELA ALVES DE ASSIS AGUIAR
-Secretária Municipal de Assistência Social-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:89C47234

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 739/22.

DECRETO Nº 739/22. DE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. MARCILENE CONCEIÇÃO DE LIMA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 30/05/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:03CC871C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 740/22.

DECRETO Nº 740/22. DE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª. KELIANY OLIVEIRA DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, a partir de 30/05/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:0B7F8870

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 688/22.

DECRETO Nº 688/22. DE, 16 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado o **Sr. LUIZ CARLOS DOS SANTOS**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, a partir de 21/04/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:5964529C

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 725/22.

DECRETO Nº 725/22. DE, 25 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a **Srª. RAQUEL SOARES DE PAULA**, cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2, lotada na Secretaria Municipal da Segurança Pública, a partir de 20/05/2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:16FA974F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 742/22.

DECRETO Nº 742/22. DE, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o **Sr. JOSIVALDO ARAUJO DOS SANTOS,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - O funcionário nomeado pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:F1454EB1

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 743/22.

DECRETO Nº 743/22. DE, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre nomeação de funcionário para o exercício de cargo em comissão que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VIII do Art. 49 da Lei Orgânica do Município, e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a **Sr.ª SARA DIAS DA SILVA,** para o exercício do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, AA-2 lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 01/06/2022.

Art. 2º - A funcionária nomeada pelo artigo anterior perceberá o vencimento atribuído ao cargo, especificado na Tabela de Vencimentos do Anexo III, bem como terá as atribuições constantes do referido cargo na Tabela do Anexo IV, ambas da Lei Complementar Municipal nº 054 de 17/12/2021.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE (GO), aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:BB15B0C2

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 069/22.

PORTARIA Nº 069/22. DE, 26 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença prêmio à servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, tendo em vista o pedido constante do Processo nº 9435/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **JOSÉ CARLOS BORGES DE SOUZA**, Auxiliar de Obras e Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, uma licença-prêmio pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2010/2015, a partir de 06/06/2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR
Prefeito Municipal

LUÍS FELIPE DE AMORIM
Sec. Mun. de Serviços Públicos

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:BF245248

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 071/22.

PORTARIA Nº 071/22.DE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre concessão de diárias a servidores que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso VIII, do art. 49 da Lei Orgânica do Município e Decreto nº 1.400/21 de 22 de fevereiro de 2021.

Considerandoo Ofício nº 130/2022, de 30 de março de 2022, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, solicitando pagamento de diárias, por este ato,

RESOLVE:

I -Concede aos servidores relacionados, 6 (seis) diárias no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), para despesas com hospedagem e alimentação, do dia 27/05/2022 ao dia 30/05/2022, referente a participação no stand da prefeitura que participará da ExpoCatólica na Expo Center Norte, em São Paulo - SP, a saber:

SERVIDORES	CPF
IRMA PERPETUA SOCORRO DA SILVA	387.338.201-63
MICHELLE SACRAMENTO PEREIRA	010.176.031-03

II -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL TRINDADE-GO, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
- Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:B8547EF7

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 737/22

DECRETO Nº 737/22 DE, 26 DE MAIO DE 2022.

"Aprova o desmembramento que especifica e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.217.538/0001-15, com sede na Praça Constantino Xavier, nº 330, Centro, neste ato representado pelo atual prefeito, **MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 4904747 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 034.475.511-86**,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos das Leis Federais nº 6.766/79 e nº 10.257/2001 e Lei Complementar nº 032/2017, bem como, o contido nos autos do **processo nº 2021019831,** para a aprovação do **Desmembramento** de uma área denominada chácara de n. 09, da quadra D, situado na Rua 02, no loteamento denominado Parque Cristo Redentor, nesta cidade, com área de 4.880,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 1.790, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que se trata de procedimento de natureza administrativa em que **MANOEL APARECIDO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 841.351.661-72 e **MARIA DILEUSA CARDOSO DOS SANTOS**, pessoa física, inscrito no CPF sob o nº 010.249.101-13, requer o desmembramento de uma chácara de n. 09, da quadra D, situado na Rua 02, no loteamento denominado Parque Cristo Redentor, nesta cidade, com área de 4.880,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 1.790, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

CONSIDERANDO que o desmembramento pretendido é juridicamente possível, eis que se encontra previsto na Lei Complementar nº. 32, de 22 de dezembro de 2017, especificamente em seu art. 2º, inciso III.

CONSIDERANDO o parecer fiscal informa que os lotes que se pretende desmembrar situam-se na chamada "Zona Habitacional".

CONSIDERANDO que no Município de Trindade, encontra-se em vigor a Lei Complementar nº. 032/2017, a qual prevê em seus art. 100 e 101 que a aprovação de desmembramento ocorrerá por meio da emissão de Decreto de aprovação pelo Chefe do Poder Executivo, devendo o contribuinte registrar no cartório de registro de imóveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão da respectiva Certidão ou Decreto de Aprovação, sob pena de caducidade.

CONSIDERANDO que as áreas dos lotes desmembrados não contrariam o mínimo necessário exigido pela legislação municipal, como prevê as Leis Complementares nº. 025 e 028 do Município de Trindade.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº. 013/2022, bem como Parecer Jurídico nº. 011/2022 opinaram favoravelmente ao desmembramento pretendido atendendo aos preceitos urbanísticos e jurídicos aplicáveis ao caso.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** de uma área denominada chácara de n. 09, da quadra D, situado na Rua 02, no loteamento denominado Parque Cristo Redentor, nesta cidade, com área de 4.880,00m², devidamente registrado sob a matrícula nº 1.790, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Trindade – GO.

Art. 2º - Da operação de **DESMEMBRAMENTO surgirão 03 (três) áreas, sendo o lote 09A, com área de 3.742,51m², lote 09B, com área de 386,05m² e lote 09C, com área de 751,44m², conforme memorial descritivo juntado ao feito,** conforme mapa e memorial descritivo, devidamente aprovados pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 3º - O sistema viário corresponde às vias já existentes distribuídos nas respectivas vias públicas de canalização de trafego, conforme projeto.

Art. 4º - As áreas objeto do desmembramento aprovado no artigo 1º estão localizadas na Zona Habitacional do Município de Trindade, nos termos da Lei Complementar nº 025/2016 e alterações.

Art. 5º - A aprovação do presente desmebramento está devidamente amparada na Lei Federal nº 6.766/79, no art. 2º, incisos I e VI, da Lei Federal 10.257/2001, juntamente com as disposições do art. 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 032/2017, que dispõe sobre a aprovação de parcelamento do solo no Município de Trindade.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito de Trindade

TAYNÁ BARBOSA GALINDO
Secretária de Planejamento Urbano, Habitação e Regularização Fundiária

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:AE955AF9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 736/22.

DECRETO Nº 736/22. DE, 26 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia membros para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do inciso V, do art. 49 da LOM e tendo em vista o disposto no Decreto nº 125/96, de 05 de setembro de 1996, nos termos da Lei Federal nº 8.913/94,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1171/2022/SME de 26 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Executivo
Titular: Bruno Araújo Teodoro
Suplente: Cinthia Oliveira Santos Ribeiro

II – Representantes de Trabalhadores na Educação
Titulares: Cláudio Luiz Lucas da Cunha
Andaiane Maria Ferreira Lima
Suplentes: Maria Betanha Guerra Ferreira

Maurineth Alves de Oliveira

III - Representantes do Seguimento dos Pais
Titulares: Amanda Alves dos Santos
Kellen Cristina Ferreira Amaral
Suplentes: Thais Chellen de Urzerda
Laila Karoline Gomes Ferreira

IV - Representantes de outros seguimentos da Sociedade Civil
Titular: Valdivina Sintra
Édila Maria Cardoso
Suplente: Keila Patricia Vinhal
Silvani Aparecida Oliveira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:80C3F35D

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 738/22.

DECRETO Nº 738/22. DE, 26 DE MAIO DE 2022.

"Nomeia Comissão Especial de Licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de varrição."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 49, inciso V, 72, inciso IV e 73, inciso I, Art. 51 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os servidores Vinicius Barcelos Gonçalves Ghannoum, Vivianne Etienne Teles Barbosa e Wanderson Aquino Ribeiro, para, sob a Presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação para contratação da empresa especializada na prestação de serviços de varrição no município de Trindade-GO.

Parágrafo único - Por se tratar de entes de uma mesma pessoa jurídica de direito público interno, poderes autônomos e harmônicos entre si, fica autorizada a Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão a instauração e processamento da licitação referida no art. 1º, conforme requerido pela mesma no Ofício nº 454/2022 – Casa Civil, mantendo os processos e arquivos dela resultantes, a compor o Sistema de Controle Interno de ambos os Poderes, em original e cópia, respectivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:97EF6D02

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 735/22.

DECRETO Nº 735/22. DE, 26 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre revogação de Decreto que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso VIII, do Art. 49, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Ofício n° 1171/2022/SME de 26 de maio de 2022, da Secretaria Municipal de Educação, por este ato,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto Municipal de nº 604/22, datado em 25 de abril de 2022.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e tornando sem efeito todos os atos administrativos do referido Decreto.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE-GO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:2BCA2688

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2022

Fundamentação:	Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
N° do contrato:	055/2022 – Pregão Presencial n° 044/2022.
Tipo de contrato:	CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO.
Contratante:	MUNICÍPIO DE TRINDADE.
Contratado:	**BALTAZAR VALADARES DA COSTA 49373668153**
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO, LOCALIZADO NO CARREIRÓDROMO, PARA REALIZAÇÃO DO TRADICIONAL ARRAIA TRINDADE NA DATA DE 02 a 04 de junho 2022.
Valor Global:	**R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**
Prazo de Vigência:	31/05/2022 – 15/06/2022
Dotação ORÇAMENTARIA:	EM FACE DE SUA MODALIDADE EM FORMA DE OPEAÇÃO DISPENSA PREVISÃO OU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NÃO GERANDO NENHUM CUSTO PARA A MUNICIPALIDADE.
Data da assinatura:	31/05/2022

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Município de Trindade - Goiás, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:27A70402

PREFEITURA MUNICIPAL
ADITIVO N°1 AO TERMO DE COMODATO

ADITIVO N°1 AO TERMO DE COMODATO ENTRE A **QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA E PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.**

QUANTUM WEB TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, sociedade empresarial, inscrita no CNPJ sob o n°- 10.357.398/0001-71, Rua Francisco Soucasseaux, n-° 54 — bairro, Lagoinha, cidade, Belo Horizonte - MG, 31110-310 **e PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE,** inscrita no CNP sob o n°- 01.217.538/0001-
15, situada na Praça Constantino Xavier n-° 330 - Setor central, trindade — GO, cep: 75380-000, doravante denominada CONTRATANTE :

CLÁUSULA PRIMEIRA DO ADITIVO — RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
O presente ADITIVO N°- 01 AO CONTRATO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO - SERVER
CONSlGNADo tem como objetivo a especificação das autarquias contempladas no Termo de
Comodato da PREFEITURA **MUNICIPAL** DE TRINDADE:

Razão Social: FMAS TRINDA DE — 40931
CNPJ: 11.370.452.0001-81

Razão Social: PM TRINDADE — 40930
CNPJ: 01.217.538.0001-15

Razão Social: FUNDEB TRIN DADE — 40935 CNPJ : 11.728.236.0001-65

Razão Social: FMS TRINDADE
CNPJ: 11.329.685.0001-30

Razão Social: PROCON
CNPJ: 29.466.462/0001-80

CLÁUSULA SEGUNDA DO ADITIVO — MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL
Permanecem inalteradas em todas as suas formas e, para todos os efeitos legais, as demais condições estipuladas no CONTRATO SERVER CONSIGNADO, que não tenham sido complementadas ou alteradas pelo presente ADITIVO, desde que não ocorra alterações no contrato entre a QUANTUM WEB e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE.

E por se acharem justas e contratadas, assinam as PARTES o presente ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a seguir:

Belo Horizonte, 10 de maio de 2022

MARCELO PEDRO DOS SANTOS:71494332604
Assinado de forma digital por MARCELO PEDRO DOS SANTOS:71494332604
Dados: 2022.05.11 15:02:24 -03'00'
Quantum Web Tecnologia da Informação LTDA

Prefeitura Municipal de Trindade

Testemunhas:

EMILY MATIAS ASSUMPCAO:11
Assinado oe forma digital
xssuvPcxo:1 907594620
Dados:20220511 15:02:57
907594620 <,

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:1540F55B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO PORTARIA 008/2022

A Comissão Permanente de Licitação do município de Trindade-GO, torna público para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO relacionada abaixo referente a portaria 008/2022, publicada no Diário Municipal de Goiás do 31 de maio de 2022 ANO XI/Nº 2619 na página 39 e 40.

Onde se lê:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) SENDO 33 UNIDADES, PARA O APOIO DOS PROFESSORES E 330 UNIDADES PARA ALUNOS DA REDE.

Leia-se:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA O EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS) SENDO 21 UNIDADES, PARA O APOIO DOS PROFESSORES E 330 UNIDADES PARA ALUNOS DA REDE.

Publicado por:
João Vinicius Marzagão Freire
Código Identificador:37E87545

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/22.

PORTARIA Nº 063/22. DE, 25 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 7349/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **LAILA LACERDA SILVA**, Agente de Combate as Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao seu 1° (primeiro) quinquênio de efetivo exercício – anos 2016 a 2021, a partir de 01.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:5A590BE9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 047/22.

PORTARIA Nº 047/22. DE, 16 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença-prêmio a servidor (a), que menciona e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 207 e seg. da Lei Municipal nº. 465/90, e tendo em vista o pedido constante do processo nº 2.022.002.517, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **VERALUCIA MARIA DE ALMEIDA SOUZA**, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença-prêmio, pelo prazo de 03 (três) meses referente ao seu 2° (segundo) quinquênio de efetivo exercício – anos 2012 a 2017, a partir de 01.06.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE - GO., aos 16 (dezesseis) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Larissa Dias de Morais
Código Identificador:00DCB553

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 072/22

PORTARIA Nº 072/22 DE, 30 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 204 da Lei nº 465/90 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) e o pedido constante do processo nº 9441/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder ao servidor **FERNANDA LUIZA MARTINS MATIAS**, no cargo efetivo de Gestor Ambiental, lotado na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, uma licença para tratar de interesse particular, pelo período de 20/07/2022 à 19/07/2024.

II – O servidor no período do gozo da licença não fará jus a qualquer remuneração, ficando assegurada a esta o direito de retornar às suas funções normais, ao final da licença.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE – GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR
Prefeito Municipal

ROBERTO IBRAHIM BRIHI BADUR
Sec. Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:9E16C19F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 693/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 693/22 – CASA CIVIL DE, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre lotação de servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município), e Leis Complementares Municipais nos. 050/21 e 054/21,

CONSIDERANDO o Ofício nº 461/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 27 de maio de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora **DANIELLA GONÇALVES MONTEIRO,** ocupante do cargo de Assessor Técnico Administrativo III, ATA-3, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 27 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DE TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
-secretário Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão-

Publicado por:
Natanna Lusmaia do Carmo Miranda
Código Identificador:8F9CA925

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 694/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 694/22 – CASA CIVIL DE, 30 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre disposição de servidor que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMETO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais e as disposições dos incisos I e II, § 1º, do artigo 31 da Lei Municipal nº 465, de 27 de abril de 1990 (Estatuto dos Funcionários do Município) e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 460/2022 – Casa Civil, da Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, datado dia 27 de maio de 2022, por este ato,

RESOLVE:

I – Colocar à disposição a servidora **PATRICIA DONISETE COSTA LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Oficial De Serviços Gerais, na Secretaria Municipal da Casa Civil, Planejamento e Gestão, a partir do dia 27 de maio de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO, TRINDADE-GO, aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Planejamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:DC811ECF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº686/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº686/22 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10900/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **FRANCISCA ALVES DO NASCIMENTO,** no cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 20.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:D3A3D60F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 629/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº 629/22 – CASA CIVIL DE, 18 DE MAIO DE 2022.

"Concede Licença Gestante à servidora que menciona e dá outras providências."

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido constante do processo nº 9469/2022, por este ato,

R E S O L V E :

I - Conceder à servidora **RENATA CAROLINA MARTINS AZEVEDO,** cargo de Assessor Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença gestante, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 30.04.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., ao 18 (dezoito) dia do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:E7A811DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº691/22 – CASA CIVIL

PORTARIA Nº691/22 – CASA CIVIL DE, 27 DE MAIO DE 2022.

"Concede licença para tratamento de saúde ao servidor que menciona e dá outras providências".

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 188 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 465/90, (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), e tendo em vista o pedido constante no processo nº. 10463/2022, por este ato,

R E S O L V E:

I – Conceder à servidora **MICHELLE MARTINS MAXIMO,** no cargo de Medico da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, uma licença para tratamento de saúde pelo período de 10 (dez) dias, a partir de 16.05.2022.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, PLANEJAMENTO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE - GO., aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio de 2022.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO
Sec. Mun. da Casa Civil, Plan. e Gestão

ROGÉRIO TAVEIRA MIGUEL
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruna Paula Cardoso
Código Identificador:C8AB9D9E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 282/2022, para **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇAO DE TERMOSTATO E CONEXÃO PARA MANUTENÇÃO EM APARELHO PURIFICADOR DE ÁGUA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE URUANA,** firmado em 27 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 27 dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:773F6D0D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 230/2022, para **LINDOMAR DA SILVA E CIA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 02.914.803/0001-87,** Avenida José Alves Toledo, Centro, Uruana-Go. CEP: 76.335-000 cujo objeto é a **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TROCA DE PASTILHAS DE FREIOS DO VEICULO STRADA RCZ4I11 PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** firmado em 31de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana - Go e no site da AGM (http://www.diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, aos 31 dias do mês de maio de 2022.

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:3E2064AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 38/ 2022, PARA **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO EM BEBEDOURO DA CRECHE MUNICIPAL URUANA, PARA MANUTENÇÃO DO PRE ESCOLAR**, firmado em 17 de maio de

2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana, Go, 17 de maio de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:A0D29FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certifico para devidos fins que o processo de dispensa de licitação Nº 282/ 2022, PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO (CARREATA) PARA O EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO EVANGÉLICO,** firmado em 30 de maio de 2022, foi publicado no placar da Prefeitura Municipal de Uruana – Go e no site da AGM (http://diariomunicipal.com.br/agm/).

Uruana 30 de maio de 2022

Publicado por:
Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:073D0B31

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5583/2022 **EXTRATO DE CONTRATO Nº124/2022**	
LICITAÇÃO/ MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL nº. 011/2022
OBJETO	O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, protocolo nº. 5583 licitação nº. 11 , na modalidade Pregão Presencial, realizada em 18/05/ 2022, e que deu ao seguinte número acima indicado, em observância das normas do EDITAL relativo ao Pregão Presencial nº 011/2022 proposta vencedora do certame licitatório, e será regido pelas cláusulas e condições a seguir descritas e pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 31/05/2022 a 31/05/2027
CONTRATANTE	**MUNICIPIO DE BURITI DE GOIÁS - GO**
CONTRATADA	**BANCO BRADESCO S.A.**
CNPJ	60.746.948/0001-12
VALOR DO CONTRATO	R$ 62.990,00
NÚMERO DO CONTRATO	134/2022
DATA DO CONTRATO	31/05/2022

CERTIDÃO

CERTIFICO e **DOU FÉ**, que, o presente extrato resumido de contrato foi devidamente publicado no portal dos municípios em 01 de junho de 2022.

Buriti de Goiás-GO, aos 31 de maio de 2022.

MAXWELL GIDEONNY F. DE ASSIS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E83A7EEE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PANAMÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO - PRESENCIAL Nº 008/2022

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para Contratação de Serviços Especializados de construção de MUROS, em prédios desta municipalidade: FMS – (Fundo Municipal de Saúde), do FMAS – (Fundo Municipal de Assistência Social) e da Prefeitura Municipal, de forma parcelada no município de Panamá-GO, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência dos Serviços.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, este Edital e Anexos, cujas cópias encontram-se à disposição dos interessados gratuitamente no departamento de Contratos e Licitações no endereço abaixo citado, a partir de 01/06/2022 ou pelo telefone: 0(xx) 64-3479 -1245 das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo site www.panama.go.gov.br ou panama.centi.com.br.

ABERTURA: dia 14/06/2022, às 09:00 horas.
LOCAL: Rua Maria Heliodora Qd-9 Lt-1, Centro, Panamá - GO.
(Prédio da Prefeitura Municipal)

Panamá - GO, 31 de maio de 2022.

Publicado por:
Fellip David Castilho Oliveira
Código Identificador:E4668CFF

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

O Presidente da Comissão de Licitação e Pregão, **Gildesson Leandro de Sousa**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002 a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica do Município, resolve:

01 – **ADJUDICAR** a presente Licitação à(s) empresa(s) abaixo indicada(s), nestes termos:
Processo nº **203/2022.**
Licitação nº **04/2022.**
Modalidade: **Pregão PRESENCIAL** – Tipo de Lance: "**Menor Preço Global**".
Data de Adjudicação: **01/06/2022**.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET IP CORPORATIVO COM BANDA 100% GARANTIDA, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SERVIÇO DE INTERNET PARA TODAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS MUNICIPAIS**, para o período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME (CNPJ/MF: 07.794.900/0001-05).	Lote **1**, Itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.**	**R$ 84.780,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 84.780,00**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**24**	

TOTAL DE ITENS COTADOS à	**24**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**24**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 84.780,00** (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e oitenta reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 84.780,00** (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e oitenta reais).

Alvorada do Norte- GO, **01** de **junho** de **2022**.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente CPL / Pregoeiro

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:901AE007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (FINAL) DE PROCESSO LICITATÓRIO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2022

A **PREFEITA MUNICIPAL** de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e a Lei 10.520/2002, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e do Parecer Jurídico do Município, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório do Pregão **PRESENCIAL** nº **04/2022**, em **01/06/2022**, nestes termos:
Processo nº **203/2022.**
Licitação nº **04/2022.**
Modalidade: **Pregão PRESENCIAL** – Tipo de Lance: "**Menor Preço Global**".
Data de Adjudicação: **01/06/2022**.
Data de Homologação: **01/06/2022**.

Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET IP CORPORATIVO COM BANDA 100% GARANTIDA, COM ACESSO EM FIBRA ÓPTICA E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE SERVIÇO DE INTERNET PARA TODAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E FUNDOS MUNICIPAIS**, para o período de **12 (doze) meses**.

FORNECEDOR DECLARADO VENCEDOR (CFE. COTAÇÃO)	QTDE. ITENS VENCIDOS / ADJUDICADOS	TOTAL **(EM REAIS R$)**
LD PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI - ME (CNPJ/MF: 07.794.900/0001-05).	Lote **1**, Itens: **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24.**	**R$ 84.780,00**
	VALOR TOTAL à	**R$ 84.780,00**
TOTAL DE LOTES COTADOS/LICITADOSà	**01**	
TOTAL DE ITENS LICITADOS à	**24**	
TOTAL DE ITENS COTADOS à	**24**	
TOTAL DE LOTES ADJUDICADOS à	**01**	
TOTAL DE ITENS ADJUDICADOS à	**24**	
TOTAL DE ITENS HOMOLOGADOS à	**24**	

O valor total estimativo da presente licitação é de **R$ 84.780,00** (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e oitenta reais).

O valor total estimativo para Registro de Preços para **12 (doze)** meses da presente licitação é de **R$ 84.780,00** (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e oitenta reais).

Alvorada do Norte- GO, **01** de **junho** de **2022**.

IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Miranda Corte
Código Identificador:331CBB2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 011/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE E A EMPRESA MARCIO GREIK SOARES DIAS 99612194149 - ME NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, personalidade jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.367.597/0001-32**, representada pelo seu titular a Prefeita Municipal Sra. **IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS,** brasileira, casada, Gestora pública, portadora do RG nº 1533979 SSP/DF e CPF(MF) 588.109.781-53, residente e domiciliada na cidade de Alvorada do Norte.

CONTRATADA – MARCIO GREIK SOARES DIAS 99612194149 - ME, inscrita no CNPJ nº **45.491.699/0001-78**, com sede na Rua 24, Quadra 04, Casa 24, S/N, Setor Vila Nova, Alvorada do Norte/GO, representada neste ato pelo senhor Marcio Greik Soares Dias, brasileiro, portador do RG nº 4379039 DGPC/GO e CPF (MF) 996.121.941-49 residente e domiciliado em Alvorada do Norte-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM EM TORNEIO DE JOGOS ESPORTIVOS DE ALVORADA DO NORTE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**, referente janeiro a março de 2022. Conforme tabela abaixo;

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	UN	90	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO	R$ 300,00	R$ 27.000,00
2	UN	100	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO	R$ 150,00	R$ 15.000,00
3	UN	20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL SOCIETY	R$ 150,00	R$ 3.000,00
4	UN	25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE VOLEIBOL	R$ 150,00	R$ 3.750,00
VALOR				**R$ 48.750,00**	
VALOR TOTAL				**R$ 48.750,00**	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O prazo de duração do presente contrato será da data da assinatura deste contrato e findando-se em 01 de abril de 2023, podendo ser prorrogado a critério das partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO

O presente contrato realiza-se em decorrência da dispensa de licitação, conforme permitido no artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato neste exercício é de **R$ 48.750,00** (**Quarenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais**).
Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, conforme execução e quantidade dos serviços executados, sendo que deverá ser paga até o dia 10 do mês seguinte ao termino do mês atual.
A nota fiscal da CONTRATADA será apresentada, mediante o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Cumprir fielmente os serviços discriminados na Cláusula Segunda;

Realizar diretamente os serviços contratados, sendo vedada a subcontratação, total ou parcial;

Ser responsável pelo cumprimento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários e outros advindos do presente contrato, relativos aos seus empregados, sócios ou contratados;

Responder por quaisquer danos que venham a ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas;

Cumprir e fazer cumprir todos os termos do presente contrato, sob pena de resilição unilateral do contrato;

Permitir a fiscalização dos serviços, pelo CONTRATANTE, para o fiel cumprimento das condições acordadas; e

Apresentar, sempre que requisitado, comprovação de cumprimento das obrigações ora contratadas, ficando reservado o direito, ao CONTRATANTE, de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos até a regularização das obrigações pendentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Fornecer todos os documentos e informações necessárias à prestação dos serviços contratados;

Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida neste Contrato; e
Supervisionar a execução dos serviços, através de pessoa idônea e habilitada;

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato neste exercício correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º

10.05 SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER.
27.813.1005.2.016 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES.
3.3.90.39 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas
Cláusulas, obrigando-se à parte infratora ao pagamento de uma multa contratual, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, além da indenização dos serviços já realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Lei n. 14.133/2021, em seu art. 6º, XXVII, conceitua a matriz de riscos como sendo a "cláusula contratual definidora de riscos e de responsabilidades entre as partes e caracterizadora do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação".

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A declaração de nulidade do presente contrato operar-se-á retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele normalmente deveria produzir, além de desfazer os já produzidos, sendo que referida nulidade não exonera a CONTRATANTE do pagamento devido por serviços já executados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Contratante, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, conjuntamente com as testemunhas a seguir, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo e fora dele.

Alvorada do Norte – GO, **01** de **Abril** de **2022**.

Município de Alvorada do Norte – GO
CNPJ/MF Nº 02.367.597/0001-32
IOLANDA HOLICENI MOREIRA DOS SANTOS
Prefeita Municipal
Contratante

Marcio Greik Soares Dias 99612194149 - ME
CNPJ/MF N° 45.491.699/0001-78
MARCIO GREIK SOARES DIAS
Proprietário
Contratado

Testemunhas:

1ª) _____
CPF:

2ª) _____
CPF:

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:09CCA61D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022 – ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA – FMAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2022	Processo nº **2275/2022**
Modalidade de Licitação	Dispensa Licitação
Fundamentação	Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.
Contratante	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO,** inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12.
Contratada	**ÁGUIA DOURADA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº. 07.849.089/0001-04, situada à Rua Vitalino Fernandes nº 28, Vila dos Funcionários, Buriti Alegre-GO, CEP nº 75.660-000, neste ato representada pelo Senhor Guilherme Rodrigues Araújo, brasileiro, RG nº. 5729576 SSP/GO, CPF nº. 023.165.241-09.
Objeto	Consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança desarmada simples, para a segurança das pessoas que frequentam o Baile da Terceira Idade, que são realizados todos os domingos, no Clube dos Trabalhadores.
Dotação	**07 – FMAS**
	07.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
	07.01.08 – Assistência Social
	07.01.08.244 – Assistência Comunitária
	07.01.08.244.0838 – Promoção da Assistência Social
	07.01.08.244.0838.2145 – **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
	0481 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
	Fonte de Recursos: 100 – Recursos Ordinários
Valor do contrato	**R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais)**
Vigência	O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2022, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante termo

	aditivo, nos termos do artigo 107 da lei 14.133/21.
Recursos	Recursos Ordinários
Data da assinatura	31/05/2022

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Buriti Alegre – GO, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, bem assim a Lei Orgânica do Município, **DECLARA** em atendimento ao disposto no § único do art. 72, da Lei Federal 14.133/21, que o extrato do contrato, foi publicado no placar de avisos da prefeitura e no FMS no local de costume, para ciência dos interessados, pelo prazo que determina a lei.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.
Buriti Alegre-GO, 31 de Maio de 2022.

ANALICE MARTINS CUSTÓDIO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:E406BAAC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial
(ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – GO, designado pelo Decreto Municipal Nº 160/2021 pela sua Comissão de Pregão, torna público os **PREGÕES PRESENCIAIS**, **conforme discriminados abaixo:**

PP ART	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
016/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de locação de pá carregadeira com operador para atender a demanda da secretaria de obras e serv.urbanos Municípiode Cachoeira de Goiás – GO.	**2521/2022**	**13/06/2022 08:00 hrs**	**Menor Preço por item**
017/2022	Contratação de empresa especializada no fornecimento de prestação de serviços de locutor destinados a demanda da secretaria de Turismo nos eventos municipais, para o período de 12 meses no Municípiode Cachoeira de Goiás – GO.	**2522/2022**	**13/06/2022 09:30 hrs**	**Menor Preço por item**

O Edital estará disponível no site: http://www.cachoeiradegoias.go.gov.br/ Informações: Fone/fax: **Rua Cel. Seabra Guimarães Centro – Cachoeira de Goiás - GO– Fone/fax:** (64) 98482-1176**.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CACHOEIRA DE GOIÁS - GO , 31 dias do mês de maio de 2022.

PAULO CIPRIANO DE QUEIROZ JUNIOR
Pregroeiro

Publicado por:
Natália Pereira da Silva Cardoso
Código Identificador:C45588C0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS/GO
DECRETO 065/2022 DE 25 DE MAIO DE 2022 "DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO DE SERVIDORES NO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

Pablo Geovanni Moreira Batista, Prefeito de Campos Belos Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Ficam promovidos, conforme preceitua o artigo 7º da Lei Municipal nº 1048/10, de 06 de dezembro de 2010, no cargo de professor, a partir de 01 de maio de 2022, os servidores relacionados no anexo único deste decreto em seus respectivos níveis e referências.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Campos Belos Estado de Goiás, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2022.

PABLO GEOVANNI MOREIRA BATISTA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	NÍVEL/REFERÊNCIA
2240	ABRISLETE MOREIRA DA PAZ PEREIRA	M II - A
1326	ADELE FATIMA RAMALHO BARBOSA	M III - A
2252	ADELIA MAGNA SOARES BRANDÃO	II - B
712	ADENEIDE CARDOSO TAVEIRA FERNADES	M II - D

2255	ALESSANDRA RODRIGUES CORDEIRO	M III - A
746	ALEXANDRINA REGES GONCALVES	II - C
704	AMANDA MARTINS RIBEIRO	III - C
2804	ANA CLAUDIA RODRIGUES DOS SANTOS	III - C
2947	ANA MARIA XAVIER DOS SANTOS	III - G
569	ANA PAULA MIRANDA DE JESUS	II - B
443	ANA RITA DIONISIO DOS SANTOS	III - D
724	ANA SERAFIM DOS REIS	III - D
531	ANADELE BARBOSA DOS SANTOS	III - C
2185	ANAPOLINA FELIX DE ALMEIDA	E - G
1411	ANDERSON MODESTO COSTA	III - A
589	ANDREA SORAIA FERREIRA	III - H
730	ANDREIA DE OLIVEIRA BATISTA	M II - C
2292	ANTONIA DE FATIMA SANTANA LIMA	M II - B
1413	ANTONIO FERREIRA BARBOSA	II - A
728	ARDELY BONFIM TELES DE FARIAS	II - C
686	AVANI SOUSA RODRIGUES	M II - B
1334	CARLOS AUGUSTO DE BENTO CHAVES	II - A
93	CARMELUCIA MARQUES DOS SANTOS	III - G
1340	CARMEM NULCE DA SILVA BARBOSA	II - B
713	CASSIA AUXILIADORA P DA SILVA AZEVEDO	III - D
591	CHERLY AIRES FRANCA	III - G
2370	CILANIA GOMES TAVARES	III - I
1834	CLARIZA BATISTA ROCHA	III - B
694	CLAUDIA ALVES BATISTA GALVAO	III - C
650	CLAUDIA REGINA TAVARES PEREIRA	M I - D
657	CLEIDE MAIARA PEREIRA DE ANDRADE	II - C
2414	CLEONICE GOMES DE ALMEIDA CARDOSO	III - D
676	CLEUSA NUNES BENTO	III - D
457	CLOVES PEREIRA CHAGAS	II - F
2237	CRISLENE SERAFIM CARDOSO	II - B
594	CRISTIANIA SOARES DE JESUS	III - E
1626	DAIANY MACHADO BRAGA SOARES	M II - A
653	DELZA TEREZINHA FRANCA DA SILVA	III - E
1391	DENIZE DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	III - B
680	DEUSELI FERNANDES DE CASTRO	III - G
726	DEUSENISE FARIAS FRANÇA	III - E
658	DEUSENY DA SILVA RAMALHO	III - D
1339	DEUSILENE RIBEIRO MACHADO	II - C
2278	DEUSILIA MOREIRA DOS SANTOS	II - F
548	DEUSIMAR DOS ANJOS FERREIRA CAMPOS	III - C
632	DEUZELICE DOS SANTOS ALMEIDA	III - K
794	DEUZEMARIA MACHADO DE OLIVEIRA	III - G
499	DIECY AUGUSTA BISPO DA SILVA	M III - E
597	DINAILDE SILVA ARAUJO	III - D
2958	DIRANI FRAGA DE OLIVEIRA	III - C
2706	DIVA ALVES DE LIMA MARTINS	III - E
1625	DIVA RODRIGUES COSTA	III - E
1110	DIVINA MARIA RAMOS TAVARES	M III - A
685	DOMINGAS RODRIGUES DOS SANTOS	III - E
791	DOMINGOS BISPO DOS SANTOS	III - C
2224	DUVANEZ ALVES DE OLIVEIRA	III - B
1406	EDIJALMA RODRIGUES DOS SANTOS	II - B
2259	EDILEIDE SERAFIM DOS REIS SOUSA	M III - A
690	EDILENE TEODORO DA SILVA	II - C
2962	EDILEUSA RODRIGUES CARDOSO PEREIRA	M III - A
2250	EDINALDO FRANCISCO ALVES	II - B
598	EDINEIA DOMINGOS DA SILVA	II - D
1418	ELAINE AUGUSTA DE OLIVEIRA	III - C
615	ELANE ARAUJO DE SOUSA	III - B
707	ELCIMAR PEREIRA DA SILVA	III - E
648	ELENY DAMASCENO ROCHA	III - E
2954	ELENY MARIA DAMASCENO	III - F
559	ELIANA ALVES SILVA	M I - D
738	ELIANE CAVALCANTE SOUSA	II - D
651	ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	II - D
2648	ELIENE PEREIRA DOS SANTOS	III - H
607	ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	III - E
2222	ELISMARQUE FERREIRA DA SILVA	II - B
2227	ELIVANIA FERREIRA DOS SANTOS	M II - A
2986	ELIZANE DA SILVA GUIMARAES	II - B
659	ELIZANIA FERREIRA DA SILVA	III - D
1329	ELIZETE DE ALMEIDA CAMPOS	II - B
2645	ELMIRA RODRIGUES DOS SANTOS ALVES	II - H
562	ELY BARBOSA MAGALHAES	II - B
721	ELZENI DA SILVA TORRES	III - D
2807	ELZIENE SOUZA DOS REIS	III - G
2569	ELZILENE DIAS FERREIRA	II - D
1469	ERLANE PEREIRA RAMOS	II - B
2409	EURIPEDES RODRIGUES DE ALMEIDA LOPES	II - G
2913	EVA FERREIRA DOS SANTOS	II - H
634	EVA GONCALVES DA SILVA BISPO	III - G
412	EVA RODRIGUES DOS REIS	M II - E
626	EVILENE FERREIRA DA SILVA	III - G
524	FABIO DE MELO BANDEIRA	III - G
660	FATIMA RODRIGUES DE ALMEIDA LIMA	III - C
700	FERNANDA VIEIRA DE OLIVEIRA	II - E
2684	FLORISMARIA FERREIRA BARBOSA	III - B
37	GEMINIANA FERREIRA CARDOSO BELTRAO	III - C

2253	GILCA GARCIA WAGNER	M II - A
2573	GILMA CIRINO TOMAZ OLIVEIRA	II - G
2761	GILZA RIBEIRO GOMES	III - H
1850	GIRLENE OLIVEIRA ALVES CORTES	III - B
740	GLAUCILENE RIBEIRO DA SILVA	M II - D
1139	GLEIDE MARQUES FELIZARDO	III - B
2694	GUILHERMINA MARIA DE QUEIROZ	III - G
2750	HELENA ALVES DA SILVA OLIVEIRA	III - G
696	HELENA JOSE RIBEIRO	III - B
2961	HELIANE RODRIGUES DE ALMEIDA	III - C
501	HELIENE RODRIGUES DE ALMEIDA ZICA	II - C
1341	HELOISA PEREIRA DOS SANTOS	III - C
2226	HILDA PEREIRA DOS SANTOS	M I - A
2700	HILDETH MARIA RODRIGUES DE MATOS	I - B
679	IARA MARQUES DA SILVA	II - C
681	ILZENI FERREIRA DE ALMEIDA	III - C
675	IOLANDA RODRIGUES PEREIRA	M III - D
830	IONA ALVES DE ALMEIDA BASTOS	III - D
509	IRANILDE PEREIRA DOS SANTOS	III - G
1337	IVANETE ALVES FERREIRA	II - A
729	IVANETE ARAUJO OLIVEIRA BRITO	III - D
723	IVONETE APARECIDA NUNES TEIXEIRA	II - F
1845	JACIRA DA COSTA MADUREIRA	III - H
638	JACIRA DAMASCENA OLIVEIRA	II - G
1081	JAIRONICE JOSE GONCALVES	III - H
702	JANETE NUNES BENTO COSTA	III - C
410	JANETE PONCIANO DA SILVA	M III - D
2189	JAQUELINE FRANCISCA DA SILVA BORGES	II - B
623	JARI MOISES JANNER	II - B
622	JARIMARIA MOREIRA DA ROCHA GOMES	III - I
688	JERONEZIA SOARES MARQUES	III - G
588	JESUITA SERAFIM DOS REIS	III - F
2541	JOANA DE ASSUNCAO SOUZA	III - G
639	JOANILDES BARBOSA DOS SANTOS CHAVES	III - F
2689	JOAO JANUARIO DE ALMEIDA	II - A
612	JOAQUIM SERAFIM DOS REIS	II - B
2849	JOAQUINA MOREIRA BARBOSA	I - E
705	JOELICE RODRIGUES DE ARAUJO	II - E
585	JOSE DIAS DE ASSUNCAO NETO	III - G
2251	JOSE DOS REIS GOMES	III - B
2953	JOSE HERCULANO RODRIGUES DE ALMEIDA	III - C
570	JOSE RIBEIRO DE CAMPOS SOBRINHO	II - C
643	JOSE SERGIO SANTOS	II - G
976	JOSELENA NUNES TEIXEIRA	III - D
2564	JOSEMIRA XAVIER DE CARVALHO	III - G
742	JOSENICE FARIAS MACHADO	II - D
2708	JOSENITA BARRETO BARBOSA LIMA	III - F
760	JOVELINA BARRETO BARBOSA	III - C
1867	JOVENTINA DE ARAUJO ALVES	III - H
731	JUCELIA FERREIRA DE SOUSA	IV - F
1405	JUCILANDIA LOURENÇO DOS SANTOS	M III - A
1079	JULIA DIAS FERREIRA	E - J
2945	JULIANA BARBOSA DOS SANTOS	III - H
2539	JULIANA DA COSTA MADUREIRA	M II - A
2365	JURIVE PEREIRA DOS SANTOS	II - F
749	KAROLINE ALMEIDA REGES	II - C
727	KATIA APARECIDA SOARES DE LIMA	III - C
752	KATIUCE TAVARES PIMENTEL	II - C
661	KELIANE COSTA E SILVA	II - D
695	KELLIS CRISTINA RODRIGUES DE MATOS	III - B
2260	LAIONARA OLIVEIRA DE MOURA	M III - A
714	LANA RUBIA AVELINO BASTOS	M III - F
533	LAURIANA FRANCISCO VIDAL	E - F
709	LEILA FERREIRA TAVARES	III - C
682	LEILA MARIA CARVALHO BARBOSA	M II - C
2457	LENIDES ARAUJO FERREIRA TAVARES	III - G
1160	LENORMANDE MARIA DOS SANTOS	II - G
708	LIDIANE RODRIGUES QUINTINO	III - D
448	LINA GONCALVES DA CRUZ	M III - C
796	LINDALVA SOARES DOS SANTOS LIMA	III - C
90	LUCELIA SILVERIO DOS REIS OLIVEIRA	III - D
2709	LUCIA GONCALVES DA SILVA	III - I
595	LUCIANA AMORIM BELTRAO	II - E
614	LUCIANA NOGUEIRA DA SILVA	IV - D
425	LUCIENE SERAFIM DO CARMO	II - F
605	LUCIENE SILVERIO DOS REIS ALVES	III - C
1947	LUCIMAR MARIA CARVALHO	III - B
667	LUCINEIDE DE SANTANA CORDEIRO	III - D
2695	LUZILENE MATOS TAVARES	II - A
2422	LUZIMARIA GONCALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	III - J
745	LUZINETE ANDRADE DE OLIVEIRA	II - E
2838	MABIA CRISTIANE BRITO OLIVEIRA	III - I
590	MAISA ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	III - E
2594	MANOEL NEVES DE SOUZA	II - H
1416	MARA DAVIANY XAVIER DA SILVA	II - A
240	MARCIA GOMES CORDEIRO	III - C
649	MARCIA REGINA COELHO MENDES	III - G
2290	MARCIA REGINA DA CRUZ MARINHO	M III - A
2421	MAREUNILDES DE OLIVEIRA SOUZA	III - G

592	MARIA AMELIA OLINDA SOARES	M II - D
409	MARIA ANTONIA OLIVEIRA DE SOUZA	II - E
1870	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	II - J
697	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	III - E
546	MARIA APARECIDA SOARES DE SOUZA E SILVA	III - F
669	MARIA CONCEICAO MOREIRA DOS SANTOS	M II - C
621	MARIA DA ABADIA DE OLIVEIRA BRITO	III - B
806	MARIA DA CONCEICAO BATISTA ALVES	III - E
2912	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA SILVA BASTOS	II - C
795	MARIA DA CONCEICAO SOUZA SANTOS	III - H
2254	MARIA DAS GRAÇAS FRANCISCO GUIMARÃES	M II - A
1957	MARIA DE FATIMA AMARAL	III - J
1138	MARIA DE FATIMA DA COSTA MADUREIRA DOS SANTOS	II - F
2193	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	II - C
789	MARIA DE LOURDES E SILVA	III - F
1141	MARIA EUNICE SOARES DA SILVA	II - J
493	MARIA FERREIRA TZOTZAKIS	III - E
2371	MARIA FRANCISCA ALVES	III - G
642	MARIA GERTRUDES COSTA OLIVEIRA	III - E
1152	MARIA GORETTI ALVES OLIVEIRA FERREIRA	III - C
640	MARIA HELENA DA COSTA SANTOS	II - D
541	MARIA JOSUENE MARQUES FERREIRA	II - D
671	MARIA ROSA DE JESUS	III - E
715	MARIA SUELI PEREIRA DE ARAUJO	I - D
593	MARIA VALDENICE DA SILVA TORRES	III - C
1468	MARIELLE MENDES DE OLIVEIRA	M III - A
2410	MARILDA GONCALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	III - G
2231	MARILEIDE FERNANDES DOS SANTOS	III - B
619	MARINALVA ANTONIO DOS SANTOS OLIVEIRA	III - D
444	MARINALVA SOARES DA SILVA	II - I
2258	MARISNEIDE DE OLIVEIRA LEITE	M I - A
698	MARISTELA GOMES DA CUNHA SILVA	III - C
2646	MARLENE EDUARDO DA SILVA	II - F
413	MARLY GONCALVES CARDOSO	M III - C
2760	MELCIDES ALVES DE SOUSA	I - F
600	MIRANDULINA RODRIGUES RAMOS	M III - D
684	MISLENE MOREIRA EVANGELISTA	III - E
534	MONICA CRISTINA SIERRA BRESSIANI	III - D
677	MONICA SILVA LEITE BATISTA	III - G
1419	MYRIAN FERREIRA GONÇALVES	II - B
1328	NADMA DE OLIVEIRA CARVALHO SILVA	M III - B
2629	NATALICIA DOS SANTOS PEREIRA	III - G
1976	NEIDE MARIA TAVARES PIMENTEL	III - C
2818	NEIDE MARQUES DE MATOS SILVA	III - C
2293	NEIDE VIEIRA FERNANDES	III - D
798	NEILIANE DA SILVA ARAUJO	III - B
2759	NEURACI MARQUES DE MATOS REIS	III - I
586	NEURACI MOREIRA DE SOUZA SANTOS	III - H
790	NOEMY FERREIRA AUGUSTO SANTOS	M I - A
962	ODELGISA BRITO DE ARAUJO	III - H
461	PATRICIA DE SOUZA CAETANO	III - E
2944	PAULO FLEURY COSTA RAMOS	II - E
572	RAIMUNDO NONATO GOMES FERREIRA	II - G
693	RAQUEL MOREIRA BARBOSA BORGES	III - C
717	RAQUEL ROSA DE MOURA	III - F
1331	REGINA MARCIA RAMOS DE SOUZA	III - C
646	REGINALDA RODRIGUES GALVAO	III - C
1856	RENATA DE SOUSA FURTADO	II - A
734	RENATA MAGALHAES OLIVEIRA	III - B
1338	RICARDINA XAVIER DO BOMFIM	II - C
1332	ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS	III - B
1415	RONIVALDO DE OLIVEIRA REGO SANTOS	IV - A
744	ROSALIA TEIXEIRA LIMA	III - B
571	ROSALINA DA SILVA SOUZA	II - D
616	ROSANGELA COSTA BATISTA	II - D
606	ROSENEIDE FERREIRA BELTRAO	III - E
691	ROSILANE LIMA DOS SANTOS	II - D
1866	ROSILEIDE MARQUES FELIZARDO	III - F
3005	ROSINEIDE FERREIRA DA HORA	III - G
2471	RUY BARBOSA OLIVEIRA DO PRADO	III - A
2221	SALVIANO GONCALVES DOS SANTOS	III - A
741	SANDRA PEREIRA DE ARAUJO XAVIER	M II - C
2043	SHIRLEY MENDES DE OLIVEIRA	III - I
636	SILVANY GONCALVES FERREIRA BISPO	M III - C
2910	SOLANGE DE SOUZA SANTOS	III - G
1325	SUELI ALVES DOS SANTOS	M III - B
135	SUELI ALVES MOREIRA	III - D
1327	SUELY BARBOSA MAGALHAES	M II - A
765	SUELY SOARES DA SILVA	III - A
1191	SUSLEY DE MELO BANDEIRA CARVALHO	III - B
510	TANIA MARCIA DE MORAES OLIVEIRA	III - B
829	TATIANA BARBOSA DOS SANTOS	III - D
1336	TATIANE BATISTA DE MELO	II - C
1140	TELMA MARIA MARQUES COSTA	II - A
517	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS SOARES	M III - E
2038	THEODORA MARIA ALMEIDA SANTOS	II - B
631	VALCI ASSUNCAO COSTA MADUREIRA	III - H
542	VALDIRLENE APARECIDA FERREIRA	III - D
609	VALQUIRIA MENDES SANTOS	II - C

725	VANUZA RITA DE OLIVEIRA	III - C
647	VERA LUCIA DA SILVA LEITE	III - E
1333	VERA LUCIA DOS SANTOS ALMEIDA RIBEIRO	II - A
532	VILMARINA PEREIRA GUIMARAES	M II - B
2338	WILMA ALVES NOLASCO	II - G
763	ZILNAR NUNES REGES	III - B
1078	ZILVANIA ASSUNCAO COSTA SANTOS	III - J

Publicado por:
José Reinan de Araújo Lima
Código Identificador:49615866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA torna público que foi efetuado aditivo de prazo e reajuste do contrato nº 048/2020, do processo de Pregão Presencial n° 013/2020, para contratação de empresa especializada no fornecimento de Solução de Gestão Educacional, incluindo Licenciamento de uso de Sistemas Integrados com os serviços de instalação, consultoria de implantação, customização, parametrização, treinamento, suporte e serviço de manutenção corretiva e evolutiva doravante denominada simplesmente Solução/Sistema para a FESG/UniCerrado, de forma integrada, para atender à FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, tendo como contratada a empresa OTIMIZE - TI - SOLUÇÕES OTIMIZANDO NEGÓCIOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.149.773/0001-95, conforme planilha abaixo, permanecendo inalterada as demais clausulas.

Lote	Qtde	Und	Descrição	Unitário anterior	Valor Reajustado índice IPCA (11,21%)	Valor Global reajustado
01	1500	hora	Customização e desenvolvimento de ferramentas solicitadas após o encerramento do período de implantação serão pagas se utilizadas	R$ 138,54	R$ 154,07	R$ 231.105,00
	12	mês	Serviços de manutenção compreendendo: suporte técnico e evolução do sistema para Presencial e EAD.	R$ 8.190,00	R$ 9.108,10	R$109.297,20
Valor Total					R$ 340.402,20	

Goiatuba, 01 de junho de 2022.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:66C2F112

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 6067/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO PREGÃO PRESENCIAL Nº 25 / 2022.

OBJETO: Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria De Administração de Compras do Município de Iporá-Go.

O(A) GESTOR DO EXECUTIVO do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na Constituição Federal e Estadual, bem como na Lei Orgânica do Município, e considerando ainda o que dispõe a Legislação vigente, e os demais atos administrativos: RESOLVE:

ADJUDICAR as empresas:

VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55, estabelecida na AV RIO CLARO, 1371, QUADRA04 LOTE 36 - JARDIM DAS
OLIVERAS, IPORÁ - GO, neste ato representado pelo Sr(a). ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 004.228.541-07, sendo a empresa vencedora dos itens relaciondados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/55	CREME PARA PENTEAR 300 GR	SEDA	100.0000	UN	15,50	1.550,00
01/54	SABONETE 90 GR ANTIBACTERIANO	REXONA	150.0000	UN	3,25	487,50
01/53	DESODORANTE SPRAY 100ML	REXONA	100.0000	UN	17,80	1.780,00
01/52	SABONETE INFANTIL ANTI-BACTERIANO	POM POM	100.0000	1	4,40	440,00
01/51	HIDRATANTE CORPORAL 400ML	MONANGE	35.0000	UN	12,50	437,50
01/50	SODA CAUSTICA 1KG	SOL	15.0000	UN	29,80	447,00
01/48	AMACIANTE ROUPAS 5L	SUPREMA	200.0000	UN	35,00	7.000,00
01/47	ESCOVA DE DENTE MACIA	COLGATE	100.0000	un	7,50	750,00
01/46	BUCHA PARA BANHO MACIA	PONJITA	100.0000	UN	3,80	380,00
01/45	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	GRUPY KIDS	75.0000	UN	19,10	1.432,50
01/44	CREME DENTAL 180GR	SORRISO	100.0000	UN	7,40	740,00
01/43	CONDICIONADOR 400ML	DOVE	100.0000	UN	15,90	1.590,00
01/42	Shampoo 400 ml	DOVE	100.0000	UN	14,50	1.450,00
01/41	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS 8X1. ALGODÃO	INTIMUS	90.0000	un	4,30	387,00
01/37	PEDREX LIMPA PEDRAS PEDRAS, CIMENTADOS, TIJOLOS E PISOS RÚSTICOS 2 LITROS	PEDREX	4.0000	CX	152,50	610,00

	6X1					
01/36	BORRIFADOR SPLAY 500ML	PLASTIKERO	40.0000	UN	16,00	640,00
01/33	CAIXAS DE ÁGUA SANITÁRIA 1L C/12 UND	TUFF	60.0000	CX	59,50	3.570,00
01/32	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39 PAR	BRACOL	4.0000	UN	66,20	264,80
01/31	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38 PAR	BRACOL	4.0000	UN	66,20	264,80
01/29	DETERGENTE NEUTRO 24X1	OESTE	40.0000	CX	71,50	2.860,00
01/28	Esponja para lavar louças Dupla Face 4X1	TININDO	40.0000	UN	6,80	272,00
01/27	ESPONJA DE AÇO - FARDO 14X1	ASSOLAN	40.0000	FD	41,50	1.660,00
01/26	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT C/100UN	VOREL	200.0000	UN	63,50	12.700,00
01/25	SACO DE LIXO 15 LTS C/100 UN	VOREL	200.0000	UN	34,90	6.980,00
01/24	Copo descartável para café 50 ml Caixa c/ 100 Transparente	PURA CASA	200.0000	CX	190,70	38.140,00
01/22	VASSOURA DE PELO 31 x 11 x 7 centímetros. Cerdas naturais e macias. Cabo levemente inclinado.	CONDOR	30.0000	UN	16,80	504,00
01/21	Garfo descartavel 50x1 CAIXA COM 100 PACOTES	STRAWPLAST	10.0000	Pc	4,90	49,00
01/20	Colher descartável 50 x 1 Caixa c/ 1000	STRAWPLAST	4.0000	CX	92,50	370,00
01/19	Prato descartável de Plástico 17,5 cm 10 x 1	PURA CASA	100.0000	UN	3,60	360,00
01/18	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla 12 X 200 Folhas	GLOBO	200.0000	UN	18,30	3.660,00
01/17	Isqueiro liso Grande	BIC	20.0000	UN	5,75	115,00
01/16	VASSOURA DE PALHA	START	10.0000	UN	17,90	179,00
01/15	Prendedor para roupas madeira 12x1	CONDOR	10.0000	Pc	3,50	35,00
01/14	Rodo com borracha de Silicone 60 cm RODO DE PLÁSTICO.	RODOFORT	30.0000	UN	27,30	819,00
01/13	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1	OESTE	60.0000	UN	14,50	870,00
01/12	PANO DE CHÃO ALGO BOM 80 X 90	POLYLAR	4.0000	UN	17,10	68,40
01/10	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	AZULIM	6.0000	UN	4,30	25,80
01/09	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MADEIRA	CONDOR	30.0000	UN	2,60	78,00
01/08	Luva para limpeza emborrachada Grande par	SANRO	30.0000	UN	11,90	357,00
01/07	LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA TAMANHO M PAR	SANRO	30.0000	UN	11,90	357,00
01/05	ALCOOL 70% C/12 FR DE 1LT	CRUZEIRO	8.0000	CX	130,50	1.044,00
01/04	DESINFETANTE 2LT CX C6 UN AROMAS DIVERSIFICADOS	OESTE	30.0000	CX	48,80	1.464,00
01/03	FLANELA PARA LIMPEZA 28CM x 38CM COM 24UN	COPALIMPA	8.0000	UN	94,30	754,40
01/02	PANO P/ LIMPEZA FLANELADO 40 X 60	COPALIMPA	40.0000	UN	14,90	596,00
01/01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO 30 MTS 24 X 1 NEUTRO. Dimensões do produto 23 x 30 x 40 cm; 2.22 Quilogramas. Cor: Branca	PERSONAL	100.0000	UN	47,30	4.730,00
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						103.268,70

COMERCIAL MONTEIRO LTDA, pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240 /0001-21, estabelecida na AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 40, CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA, Goiânia - GO, neste ato representado pelo Sr(a). WALISSON GONÇALVES MENDES, na função atual de REPRESENTANTE LEGAL, portador do CPF nº 042.091.591-58, sendo a empresa vencedora dos itens relaciondados abaixo.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01/49	BICARBONATO 500 G	PACHA	50.0000	UN	20,56	1.028,00
01/40	Cesto de lixo medio com furo sem tampa	ARQPLAST	20.0000	UN	9,75	195,00
01/39	Caixa Organizadora Plástica Transparente 28,2L. Com grampos de segurança que prendam a tampa firmemente à caixa plástica. plástico resistente.	RICHIOTO	6.0000	un	43,80	262,80
01/38	LEITEIRA E ALUMÍNIO 5LTS COM TAMPA	ADICON	6.0000	UN	79,06	474,36
01/35	Açucareiro de plástico resistente . Dimensões: 10.2 x 10.2 x 7.6 centímetros. Material resistente a riscos e quedas. Tampa prática que facilita no servir. Acompanha colher.	SQ	10.0000	un	25,67	256,70
01/34	Saleiro de plástico resistente Branco 1 kg. Dimensões do produto: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Com tampa encaixável	CLINC	8.0000	un	14,55	116,40
01/30	Tomada Multiplicadora com 02 pinos chatos Terra 10 A Tê	SQ	30.0000	UN	26,85	805,50
01/23	COPO DESCARTÁVEL TRANSARENTE 200 ml CX 100 x 1	TERMOPOT	200.0000	CX	180,20	36.040,00
01/11	Sabão em pó azul 1 Kg	ESPUMIL	600.0000	UN	9,33	5.598,00
01/06	CESTO DE LIXO COM TAMPA 6LT	ARQPLAST	12.0000	UN	26,64	319,68
TOTAL DO FORNECEDOR..... R$						45.096,44
TOTAL DO CERTAME..... R$						148.365,14

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, 17 de maio de 2022

NACOITAN ARAUJO LEITE
CPF: 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DF0F0040

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 6067/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento procedido pelo(a) Pregoeiro(a) , inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, **RESOLVO**, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4, XXII da Lei n.10.520, de 17 de julho de 2002 com modificações posteriores, **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório realizado na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 25/2022 Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria De Administração de Compras do Município de Iporá-Go. destinados a MANUT. SECRETARIA DE ADMIN - COMPRAS deste Município, para o cumprimento das atribuições do Município de IPORÁ/GO, apresentando-se como propostas mais vantajosas as das empresas:

VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 09.665.824/0001-55, estabelecida em AV RIO CLARO, 1371, QUADRA04 LOTE 36 - JARDIM DAS OLIVERAS, IPORÁ - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01/01	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO 30 MTS	PERSONAL	100,0000	UN	47,3000	4.730,0000

	24 X 1 NEUTRO. Dimensões do produto 23 x 30 x 40 cm; 2.22 Quilogramas. Cor: Branca					
01/02	PANO P/ LIMPEZA FLANELADO 40 X 60	COPALIMPA	40,0000	UN	14,9000	596,0000
01/03	FLANELA PARA LIMPEZA 28CM x 38CM COM 24UN	COPALIMPA	8,0000	UN	94,3000	754,4000
01/04	DESINFETANTE 2LT CX C6 UN AROMAS DIVERSIFICADOS	OESTE	30,0000	CX	48,8000	1.464,0000
01/05	ALCOOL 70% C/12 FR DE 1LT	CRUZEIRO	8,0000	CX	130,5000	1.044,0000
01/07	LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA TAMANHO M PAR	SANRO	30,0000	UN	11,9000	357,0000
01/08	Luva para limpeza emborrachada Grande par	SANRO	30,0000	UN	11,9000	357,0000
01/09	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MADEIRA	CONDOR	30,0000	UN	2,6000	78,0000
01/10	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	AZULIM	6,0000	UN	4,3000	25,8000
01/12	PANO DE CHÃO ALGO BOM 80 X 90	POLYLAR	4,0000	UN	17,1000	68,4000
01/13	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1	OESTE	60,0000	UN	14,5000	870,0000
01/14	Rodo com borracha de Silicone 60 cm RODO DE PLÁSTICO.	RODOFORT	30,0000	UN	27,3000	819,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 6067/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.						
01/15	Prendedor para roupas madeira 12x1	CONDOR	10,0000	Pc	3,5000	35,0000
01/16	VASSOURA DE PALHA	START	10,0000	UN	17,9000	179,0000
01/17	Isqueiro liso Grande	BIC	20,0000	UN	5,7500	115,0000
01/18	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla 12 X 200 Folhas	GLOBO	200,0000	UN	18,3000	3.660,0000
01/19	Prato descartável de Plástico 17,5 cm 10 x 1	PURA CASA	100,0000	UN	3,6000	360,0000
01/20	Colher descartável 50 x 1 Caixa c/ 1000	STRAWPLAST	4,0000	CX	92,5000	370,0000
01/21	Garfo descartavel 50x1 CAIXA COM 100 PACOTES	STRAWPLAST	10,0000	Pc	4,9000	49,0000
01/22	VASSOURA DE PELO 31 x 11 x 7 centímetros. Cerdas naturais e macias. Cabo levemente inclinado.	CONDOR	30,0000	UN	16,8000	504,0000
01/24	Copo descartável para café 50 ml Caixa c/ 100 Transparente	PURA CASA	200,0000	CX	190,7000	38.140,0000
01/25	SACO DE LIXO 15 LTS C/100 UN	VOREL	200,0000	UN	34,9000	6.980,0000
01/26	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT C/100UN	VOREL	200,0000	UN	63,5000	12.700,0000
01/27	ESPONJA DE AÇO - FARDO 14X1	ASSOLAN	40,0000	FD	41,5000	1.660,0000
01/28	Esponja para lavar louças Dupla Face 4X1	TININDO	40,0000	UN	6,8000	272,0000
01/29	DETERGENTE NEUTRO 24X1	OESTE	40,0000	CX	71,5000	2.860,0000
01/31	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38 PAR	BRACOL	4,0000	UN	66,2000	264,8000
01/32	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39 PAR	BRACOL	4,0000	UN	66,2000	264,8000
01/33	CAIXAS DE ÁGUA SANITÁRIA 1L C/12 UND	TUFF	60,0000	CX	59,5000	3.570,0000
01/36	BORRIFADOR SPLAY 500ML	PLASTIKERO	40,0000	UN	16,0000	640,0000
01/37	PEDREX LIMPA PEDRAS PEDRAS, CIMENTADOS, TIJOLOS E PISOS RÚSTICOS 2 LITROS 6X1	PEDREX	4,0000	CX	152,5000	610,0000
01/41	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS 8X1. ALGODÃO	INTIMUS	90,0000	un	4,3000	387,0000
01/42	Shampoo 400 ml	DOVE	100,0000	UN	14,5000	1.450,0000
01/43	CONDICIONADOR 400ML	DOVE	100,0000	UN	15,9000	1.590,0000
01/44	CREME DENTAL 180GR	SORRISO	100,0000	UN	7,4000	740,0000
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 6067/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.						
01/45	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	GRUPY KIDS	75,0000	UN	19,1000	1.432,5000
01/46	BUCHA PARA BANHO MACIA	PONJITA	100,0000	UN	3,8000	380,0000
01/47	ESCOVA DE DENTE MACIA	COLGATE	100,0000	un	7,5000	750,0000
01/48	AMACIANTE ROUPAS 5L	SUPREMA	200,0000	UN	35,0000	7.000,0000
01/50	SODA CAUSTICA 1KG	SOL	15,0000	UN	29,8000	447,0000
01/51	HIDRATANTE CORPORAL 400ML	MONANGE	35,0000	UN	12,5000	437,5000
01/52	SABONETE INFANTIL ANTI-BACTERIANO	POM POM	100,0000	1	4,4000	440,0000
01/53	DESODORANTE SPRAY 100ML	REXONA	100,0000	UN	17,8000	1.780,0000
01/54	SABONETE 90 GR ANTIBACTERIANO	REXONA	150,0000	UN	3,2500	487,5000
01/55	CREME PARA PENTEAR 300 GR	SEDA	100,0000	UN	15,5000	1.550,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						103.268,7000
COMERCIAL MONTEIRO LTDA, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.240.240/0001-21, estabelecida em AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 40, - CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA, Goiânia - GO, vencedora dos itens abaixo relacionados:						
LOTE/ ITEM	**DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO**	**MARCA**	**QTDE**	**UNID.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01/06	CESTO DE LIXO COM TAMPA 6LT	ARQPLAST	12,0000	UN	26,6400	319,6800
01/11	Sabão em pó azul 1 Kg	ESPUMIL	600,0000	UN	9,3300	5.598,0000
01/23	COPO DESCARTÁVEL TRANSARENTE 200 ml CX 100 x 1	TERMOPOT	200,0000	CX	180,2000	36.040,0000
01/30	Tomada Multiplicadora com 02 pinos chatos Terra 10 A Tê	SQ	30,0000	UN	26,8500	805,5000
01/34	Saleiro de plástico resistente Branco 1 kg. Dimensões do produto: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Com tampa encaixável	CLINC	8,0000	un	14,5500	116,4000
01/35	Açucareiro de plástico resistente . Dimensões: 10.2 x 10.2 x 7.6 centímetros. Material resistente a riscos e quedas. Tampa prática que facilita no servir. Acompanha colher.	SQ	10,0000	un	25,6700	256,7000
01/38	LEITEIRA E ALUMÍNIO 5LTS COM TAMPA	ADICON	6,0000	UN	79,0600	474,3600
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
PROCESSO Nº 6067/2022 MUNICÍPIO DE IPORÁ/GO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022.						
01/39	Caixa Organizadora Plástica Transparente 28,2L. Com grampos de segurança que prendam a tampa firmemente à caixa plástica. plástico resistente.	RICHIOTO	6,0000	un	43,8000	262,8000
01/40	Cesto de lixo medio com furo sem tampa	ARQPLAST	20,0000	UN	9,7500	195,0000
01/49	BICARBONATO 500 G	PACHA	50,0000	UN	20,5600	1.028,0000
TOTAL DO FORNECEDOR.....R$						45.096,4400
TOTAL DO CERTAME.....R$						148.365,14

Importa-se a presente licitação na importância total de **R$148.365,14 (cento e quarenta e oito mil e trezentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos)**, cuja despesa deverá correr a conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 10.03.04.122.1104.2.509.3.3.90.30 - Manut. Secret. Administ. e Planejamento, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO, 14.14.08.244.1137.2.584.3.3.90.30 - Manut.Fundo Municipal Assistência Social, Elementos da Despesa: MATERIAL DE CONSUMO

PUBLIQUE-SE.

IPORÁ/GO, aos, 18 de maio de 2022

NACOITAN ARAUJO LEITE
CPF : 282.447.611-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:49607AF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2022

Ata de Registro de Preço, para:
Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria De Administração de Compras do Município de Iporá-Go.
Processo Licitatório Nº: 25/2022 Processo Adm. Nº: 6067/2022
Validade: 12(doze) meses
Às 08:00 horas do dia 17/05/2022, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à RUA SAO JOSE, 11, CENTRO, IPORÁ, CEP: 76.200-000, Fone: 6436037200, Fax: 6436037200, inscrito no CNPJ sob o nº 01.157.536/0001-88 , representado pelo(a) Pregoeiro(a), Sr(a). LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, brasileiro(a), portador do CPF/MF nº 839.955.601-72, e os membros da Equipe de Apoio DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA, LUIZ MARCIO MARTINS COSTA, NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS, designados pelo Decreto nº 198/2022, de 09/03/2022, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na regulamentação feita pelo Decreto Nº 9.488, de 30 DE Agosto de 2018, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 25/2022, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
1/6, 1/11, 1/23, 1/30, 1/34, 1/35, 1/38, 1/39, 1/40, 1/49	NOME: COMERCIAL MONTEIRO LTDA
	CPF/CNPJ:24.240.240/0001-21
	ENDEREÇO:AVN PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 40, null - CONJ ROMILDO FERREIRO DO AMARA
	FONE:62-3070-0764
	EMAIL:licitacao.monteiro@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: WALISSON GONÇALVES MENDES
	CPF: 042.091.591-58
1/1, 1/2, 1/3, 1/4, 1/5, 1/7, 1/8, 1/9, 1/10, 1/12, 1/13, 1/14, 1/15, 1/16, 1/17, 1/18, 1/19, 1/20, 1/21, 1/22, 1/24, 1/25, 1/26, 1/27, 1/28, 1/29, 1/31, 1/32, 1/33, 1/36, 1/37, 1/41, 1/42, 1/43, 1/44, 1/45, 1/46, 1/47, 1/48, 1/50, 1/51, 1/52, 1/53, 1/54, 1/55	NOME: VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
	CPF/CNPJ:09.665.824/0001-55
	ENDEREÇO:AV RIO CLARO, 1371, QUADRA04 LOTE 36 - JARDIM DAS OLIVERAS
	FONE:6436741290
	EMAIL:focuscont@hotmail.com
	REPRESENTANTE LEGAL
	NOME: ALEXANDRE DE SOUSA OLIVEIRA
	CPF: 004.228.541-07

visando a Registro de preços para aquisição de produtos de limpeza e materiais descartáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria De Administração de Compras do Município de Iporá-Go.
Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.
DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS
CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:
I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 25/2022
IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária
VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no anexo (I)- Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 25/2022
DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DE PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: COMERCIAL MONTEIRO LTDA						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR	PREÇO TOTAL

					PREÇO UNIT.	
1/6	UN	12,0000	CESTO DE LIXO COM TAMPA 6LT	ARQPLAST	26,6400	319,6800
1/11	UN	600,0000	Sabão em pó azul 1 Kg	ESPUMIL	9,3300	5.598,0000
1/23	CX	200,0000	COPO DESCARTÁVEL TRANSARENTE 200 ml CX 100 x 1	TERMOPOT	180,2000	36.040,0000
1/30	UN	30,0000	Tomada Multiplicadora com 02 pinos chatos Terra 10 A Tê	SQ	26,8500	805,5000
1/34	un	8,0000	Saleiro de plástico resistente Branco 1 kg. Dimensões do produto: 17.8 x 10.5 x 11 centímetros. Fabricado em polipropileno pp; produto livre de bisfenol-a BPA. Com tampa encaixável	CLINC	14,5500	116,4000
1/35	un	10,0000	Açucareiro de plástico resistente . Dimensões: 10.2 x 10.2 x 7.6 centímetros. Material resistente a riscos e quedas. Tampa prática que facilita no servir. Acompanha colher.	SQ	25,6700	256,7000
1/38	UN	6,0000	LEITEIRA E ALUMÍNIO 5LTS COM TAMPA	ADICON	79,0600	474,3600
1/39	un	6,0000	Caixa Organizadora Plástica Transparente 28,2L. Com grampos de segurança que prendam a tampa firmemente à caixa plástica. plástico resistente.	RICHIOTO	43,8000	262,8000
1/40	UN	20,0000	Cesto de lixo medio com furo sem tampa	ARQPLAST	9,7500	195,0000
1/49	UN	50,0000	BICARBONATO 500 G	PACHA	20,5600	1.028,0000
TOTAL:	**45.096,4400**					

RAZÃO SOCIAL: VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	100,0000	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA MACIO 30 MTS 24 X 1 NEUTRO. Dimensões do produto 23 x 30 x 40 cm; 2.22 Quilogramas. Cor: Branca	PERSONAL	47,3000	4.730,0000
1/2	UN	40,0000	PANO P/ LIMPEZA FLANELADO 40 X 60	COPALIMPA	14,9000	596,0000
1/3	UN	8,0000	FLANELA PARA LIMPEZA 28CM x 38CM COM 24UN	COPALIMPA	94,3000	754,4000
1/4	CX	30,0000	DESINFETANTE 2LT CX C6 UN AROMAS DIVERSIFICADOS	OESTE	48,8000	1.464,0000
1/5	CX	8,0000	ALCOOL 70% C/12 FR DE 1LT	CRUZEIRO	130,5000	1.044,0000
1/7	UN	30,0000	LUVA PARA LIMPEZA EMBORRACHADA TAMANHO M PAR	SANRO	11,9000	357,0000
1/8	UN	30,0000	Luva para limpeza emborrachada Grande par	SANRO	11,9000	357,0000
1/9	UN	30,0000	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA MADEIRA	CONDOR	2,6000	78,0000
1/10	UN	6,0000	LIMPADOR MULTIUSO TRADICIONAL 500 ML	AZULIM	4,3000	25,8000
1/12	UN	4,0000	PANO DE CHÃO ALGO BOM 80 X 90	POLYLAR	17,1000	68,4000
1/13	UN	60,0000	SABÃO EM BARRA GLICERINADO 5 X 1	OESTE	14,5000	870,0000
1/14	UN	30,0000	Rodo com borracha de Silicone 60 cm RODO DE PLÁSTICO.	RODOFORT	27,3000	819,0000
1/15	Pc	10,0000	Prendedor para roupas madeira 12x1	CONDOR	3,5000	35,0000
1/16	UN	10,0000	VASSOURA DE PALHA	START	17,9000	179,0000
1/17	UN	20,0000	Isqueiro liso Grande	BIC	5,7500	115,0000
1/18	UN	200,0000	Papel Toalha Interfolhado Folha Dupla 12 X 200 Folhas	GLOBO	18,3000	3.660,0000
1/19	UN	100,0000	Prato descartável de Plástico 17,5 cm 10 x 1	PURA CASA	3,6000	360,0000
1/20	CX	4,0000	Colher descartável 50 x 1 Caixa c/ 1000	STRAWPLAST	92,5000	370,0000
1/21	Pc	10,0000	Garfo descartavel 50x1 CAIXA COM 100 PACOTES	STRAWPLAST	4,9000	49,0000
1/22	UN	30,0000	VASSOURA DE PELO 31 x 11 x 7 centímetros. Cerdas naturais e macias. Cabo levemente inclinado.	CONDOR	16,8000	504,0000
1/24	CX	200,0000	Copo descartável para café 50 ml Caixa c/ 100 Transparente	PURA CASA	190,7000	38.140,0000
1/25	UN	200,0000	SACO DE LIXO 15 LTS C/100 UN	VOREL	34,9000	6.980,0000
1/26	UN	200,0000	SACO DE LIXO 30 LITROS PCT C/100UN	VOREL	63,5000	12.700,0000
1/27	FD	40,0000	ESPONJA DE AÇO - FARDO 14X1	ASSOLAN	41,5000	1.660,0000
1/28	UN	40,0000	Esponja para lavar louças Dupla Face 4X1	TININDO	6,8000	272,0000
1/29	CX	40,0000	DETERGENTE NEUTRO 24X1	OESTE	71,5000	2.860,0000
1/31	UN	4,0000	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 38 PAR	BRACOL	66,2000	264,8000
1/32	UN	4,0000	BOTA DE BORRACHA BRANCA N 39 PAR	BRACOL	66,2000	264,8000
1/33	CX	60,0000	CAIXAS DE ÁGUA SANITÁRIA 1L C/12 UND	TUFF	59,5000	3.570,0000
1/36	UN	40,0000	BORRIFADOR SPLAY 500ML	PLASTIKERO	16,0000	640,0000
1/37	CX	4,0000	PEDREX LIMPA PEDRAS PEDRAS, CIMENTADOS, TIJOLOS E PISOS RÚSTICOS 2 LITROS 6X1	PEDREX	152,5000	610,0000
1/41	un	90,0000	ABSORVENTE NORMAL COM ABAS 8X1. ALGODÃO	INTIMUS	4,3000	387,0000
1/42	UN	100,0000	Shampoo 400 ml	DOVE	14,5000	1.450,0000
1/43	UN	100,0000	CONDICIONADOR 400ML	DOVE	15,9000	1.590,0000
1/44	UN	100,0000	CREME DENTAL 180GR	SORRISO	7,4000	740,0000
1/45	UN	75,0000	SHAMPOO INFANTIL 500 ML	GRUPY KIDS	19,1000	1.432,5000
1/46	UN	100,0000	BUCHA PARA BANHO MACIA	PONJITA	3,8000	380,0000

1/47	un	100,0000	ESCOVA DE DENTE MACIA	COLGATE	7,5000	750,0000
1/48	UN	200,0000	AMACIANTE ROUPAS 5L	SUPREMA	35,0000	7.000,0000
1/50	UN	15,0000	SODA CAUSTICA 1KG	SOL	29,8000	447,0000
1/51	UN	35,0000	HIDRATANTE CORPORAL 400ML	MONANGE	12,5000	437,5000
1/52	1	100,0000	SABONETE INFANTIL ANTI-BACTERIANO	POM POM	4,4000	440,0000
1/53	UN	100,0000	DESODORANTE SPRAY 100ML	REXONA	17,8000	1.780,0000
1/54	UN	150,0000	SABONETE 90 GR ANTIBACTERIANO	REXONA	3,2500	487,5000
1/55	UN	100,0000	CREME PARA PENTEAR 300 GR	SEDA	15,5000	1.550,0000
TOTAL:	**103.268,7000**					

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 25/2022, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, em até 05 (Cinco) dias, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ

b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei 8.666/93, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e no Decreto Municipal nº 25/2022

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 25/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do Pregão Presencial nº 25/2022, conforme decisão do Pregoeiro do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, lavrada em Ata datada de 18/05/2022, e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

IPORÁ, 18 de maio de 2022

NACOITAN ARAUJO LEITE
Prefeito Municipal

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
839.955.601-72

Contratada(S):

_____
COMERCIAL MONTEIRO LTDA

_____
VITORIA COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:D747D030

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÁ-GO
ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REFERENTE AO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SOB Nº 0002-0/2022

1. Abertura do Certame
Às 08:00 horas do dia 13 de maio de 2022 na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA, sito à RUA SAO JOSE, CENTRO reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto número 199/2022 de 09/03/2022 e na presença dos membros para realizar o julgamento da licitação supra citada, tendo por objeto a Contratação de empresa de engenharia para Execução de capa asfáltica em PMF na rua Paris localizado na Vila Brasília em Iporá-Go, conforme memoriais, planilhas e projetos em anexo.
2. Credenciamento
Foram credenciadas para o presente certame e apresentaram tempestivamente os envelopes contendo a documentação e propostas, as seguintes empresas:

EMPRESA	MEI/EPP	CNPJ	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA	ME	45.438.698/0001-60	EDUARDO JESUS DE MOURA	822.779.071-20

3. Habilitação
Passa-se então a abertura dos envelopes contendo a documentação referente a fase de habilitação, bem como, análise das mesmas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das proponentes. Após minuciosa verificação, o(a) presidente da comissão considerou:

EMPRESA	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO	MOTIVO
CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA	45.438.698/0001-60	Desabilitado	A EMPRESA CAMPÃO ASFALTO foi Inabilitada por não apresentar comprovação de capacitação técnico-operacional através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público, em nome da licitante, devidamente registrados no CREA, conforme estabelece o item 6.2.1.5, "d.1".

4. Abertura de Propostas
O(a) Presidente iniciou abertura dos envelopes das propostas e análise das mesmas, onde chegou a seguinte conclusão:
LOTE 1

CNPJ	PROPONENTE	PROPOSTA	CLASS.
45.438.698/0001-60	CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA	0,0000	D

4.1 - Direito Preferência
Não houve Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 10% do menor preço lançado deixando, assim, de instaurar a fase do direito de preferência.
5. Recursos
Perguntados sobre a interposição de recursos a EMPRESA CAMPÃO ASFALTO E CONSTRUTORA LTDA manifestou intenção de recorrer.
6. Encerramento
Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente da CPL encerrou o certame, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo(a) Presidente, Membros da CPL e pelos licitantes que o quiseram.

LUIZ MARCIO MARTINS COSTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DAIANE SANTOS PARREIRA DE LACERDA
Membro

NATHALIA MAIARA OLIVEIRA MORAIS
Membro

EDUARDO JESUS DE MOURA
Representante Legal

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:82A75312

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA GERAL REFERENTE A LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA XXII CALVAGADA ECOLOGICA DE PEROLANDIA processo 5104/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	3.500,00
TOTAL				**3.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: LINDOMAR CORDEIRO DE FARIA 12546674153
CNPJ/CPF: 15.033.703/0001-93

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	LOCAÇÃO DE TRIO ELETRICO PARA XXII CALVALGADA ECOLOGICA	UND		1,0000	3.500,0000	3.500,0000
Total							**3.500,0000**

Total	**3.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:8A6B6E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA PARA ATENDER A CULTURA REFERENTE NA AQUISIÇÃO DE CONFECÇÃO DE CARTAZES DA 3° FESTA DO MILHO DE PEROLANDIA CONFORME OFICIO N°97-SMETC. Processo 5105/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	750,00
TOTAL				**750,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GRAFICA FRANCO MARTINS LTDA-ME
CNPJ/CPF: 06.158.097/0001-41

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE CARTEZES A3 PAPEL COUCHE 115G 4/0 CORES	UND		200,0000	3,7500	750,0000
Total							**750,0000**
Total							**750,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 27 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:05169E6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 228/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 228/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A-1ANO CONFORME SOLICITAÇÃO DE GASTOS OFICIO N°07/2022-SEMMAP. Processo 5148/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 228/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.18	04.18.18.541.0082.2167.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	155,00
TOTAL				**155,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: CERVINIX CERTIFICADORA DIGITAL
CNPJ/CPF: 37.080.205/0001-34

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CERTIFICADO DIGITAL E-CPF A1 1ANO	UN		1,0000	155,0000	155,0000
Total							**155,0000**

Total	**155,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 30 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:738916E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO AO GABINETE, CONFORME OFÍCIO Nº 47/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS EM ANEXO. Processo 5150/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 230/2022

O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.19	04.19.04.122.0072.2100.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	100	599,00
TOTAL				**599,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: HC VAREJO E DISTRIBUICAO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.065.786/0118-03

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CAFETEIRA ELÉTRICA PARA CAFÉ EXPRESSO	UNIDADE		1,0000	599,0000	599,0000
Total							**599,0000**
Total							**599,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 23 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9D349ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A CONFECÇÃO DE PLACAS PARA O CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR, CONFORME OFÍCIO Nº 27/2022-SDU E SOLICITAÇÃO DE GASTOS SDU-049. Processo 5156/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 229/2022

O (a) Responsável Sr.(a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.29	04.29.15.452.0078.2154.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	155,00
TOTAL				**155,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: WILSON MAIA DE ASSIS
CNPJ/CPF: 00.894.501/0001-69

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	CONFECÇÃO DE PLACA DE VEÍCULO (PAR)	UNIDADE		1,0000	155,0000	155,0000
Total							**155,0000**

Total	**155,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 30 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6739BC0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICPAL DE ESPORTE, TURISMO E CULTURA PARA ATENDER A CULTURA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DOS ARTISTAS DOMINGOS E DAMARES PARA APRESTENÇÃO MUSICAL NO EVENTO 3° FESTA DO MILHO DE Processo 5144/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 231/2022
O (a) Responsável Sr. (a) GRETE ELISA BALZ ROCHA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.31	04.31.13.392.0760.2142.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	100	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: DOMINGOS GONCALVES DA SILVA 94605408134
CNPJ/CPF: 46.149.940/0001-48

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DA 3° FESTA DO MILHO, NO DIA 27 E 28 DE MAIO 2022 COM A DURAÇÃO DE 4 HORAS POR DIA	UND		1,0000	1.000,0000	1.000,0000
Total							**1.000,0000**

Total	**1.000,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 25 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:11008328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2022

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO REFERENTE AQUISIÇÃO ARMARIO DE AÇO DE ARQUIVO COM 4 GAVETAS CONFORME OFICIO N°122/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS N° 289-SME processo 5153/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2022

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
04.12	04.12.12.361.0075.2800.4.4.90.52.00	4.4.90.52.00	101	1.190,00
TOTAL				**1.190,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: SARDINHA MORAIS LTADA-EPP
CNPJ/CPF: 15.264.251/0001-50

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	ARMARIO DE ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	UND		1,0000	1.190,0000	1.190,0000
Total							**1.190,0000**

Total	**1.190,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLANDIA, 30 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:B47EE29D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 208/2022 E SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 213-SMS (EM ANEXO). REFERENTE A MANUTENÇÃO DO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO. Processo 5102/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 143/2022

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais econstitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	114	1.500,00
TOTAL				**1.500,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: GILBERTO JOSE MANTELLI
CNPJ/CPF: 15.685.169/0001-08

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MONTAGEM E MANUTENÇÃO CONSULTORIO ODONTOLOGICO	UN		1,0000	1.500,0000	1.500,0000
Total							**1.500,0000**

Total	**1.500,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Tania Cristina a Dos Santos
Código Identificador:9C174893

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

Dispõe sobre a declaração de dispensa de licitação para DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE CONFORME OFICIO Nº 210/2022 SOLICITAÇÃO DE GASTOS Nº 214/2022 (EM ANEXO) processo 5115/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2022

O (a) Responsável Sr.(a) VANESSA LIMA DIAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
06.11	06.11.10.301.0084.2174.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	114	280,00
TOTAL				**280,00**

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório.
II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: TECNO COM INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.049.744/0001-87

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	REPARO DA PLACA LOGICA	UNIDADE		1,0000	280,0000	280,0000
Total							**280,0000**

Total	**280,0000**

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PEROLÂNDIA, 27 de maio de 2022.

Responsável

Publicado por:
Leidiane Vitorino de Souza
Código Identificador:6A959457

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 16.783,52(dezesseis mil, setecentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 91, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 13,90	R$ 69,50
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	20	R$ 3,38	R$ 67,60
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	5	R$ 7,45	R$ 37,25
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	30	R$ 1,80	R$ 54,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	4	R$ 11,20	R$ 44,80
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 7,90	R$ 79,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	2	R$ 12,30	R$ 24,60
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 3,90	R$ 39,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UN	VABENE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	3	R$ 4,90	R$ 14,70
59	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADE	POLYLAR	25	R$ 4,75	R$ 118,75
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 608,20**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 13,90	R$ 139,00
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	60	R$ 3,38	R$ 202,80
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	60	R$ 7,45	R$ 447,00
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	144	R$ 1,80	R$ 259,20
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 11,20	R$ 112,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	100	R$ 4,00	R$ 400,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	10	R$ 12,30	R$ 123,00
33	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	5	R$ 45,80	R$ 229,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	30	R$ 3,90	R$ 117,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
39	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	200	R$ 4,90	R$ 980,00
52	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
86	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADE	VULCAFLEX	3	R$ 45,80	R$ 137,40
87	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	5	R$ 45,80	R$ 229,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 3.640,90**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 13,90	R$ 69,50
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	20	R$ 3,38	R$ 67,60
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	5	R$ 7,45	R$ 37,25
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	30	R$ 1,80	R$ 54,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	4	R$ 11,20	R$ 44,80
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 7,90	R$ 79,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	2	R$ 12,30	R$ 24,60
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 3,90	R$ 39,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	3	R$ 4,90	R$ 14,70
59	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADE	POLYLAR	25	R$ 4,75	R$ 118,75
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 608,20**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	6	R$ 13,90	R$ 83,40
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	60	R$ 3,38	R$ 202,80
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	30	R$ 7,45	R$ 223,50
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	144	R$ 1,80	R$ 259,20
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 11,20	R$ 112,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	50	R$ 7,90	R$ 395,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12	UNIDADE	ZUMPLAST	10	R$ 12,30	R$ 123,00

	LITROS					
33	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	5	R$ 45,80	R$ 229,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	30	R$ 3,90	R$ 117,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
39	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	150	R$ 4,90	R$ 735,00
52	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
86	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADE	VULCAFLEX	5	R$ 45,80	R$ 229,00
87	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	4	R$ 45,80	R$ 183,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 3.246,10**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	6	R$ 13,90	R$ 83,40
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	60	R$ 3,38	R$ 202,80
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	30	R$ 7,45	R$ 223,50
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	144	R$ 1,80	R$ 259,20
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 11,20	R$ 112,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	50	R$ 7,90	R$ 395,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	10	R$ 12,30	R$ 123,00
33	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	5	R$ 45,80	R$ 229,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	30	R$ 3,90	R$ 117,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
39	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	150	R$ 4,90	R$ 735,00
52	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
86	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADE	VULCAFLEX	5	R$ 45,80	R$ 229,00
87	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	4	R$ 45,80	R$ 183,20
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 3.246,10**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 13,90	R$ 69,50
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	20	R$ 3,38	R$ 67,60
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	5	R$ 7,45	R$ 37,25
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	30	R$ 1,80	R$ 54,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	4	R$ 11,20	R$ 44,80
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 7,90	R$ 79,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	2	R$ 12,30	R$ 24,60
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 3,90	R$ 39,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	3	R$ 4,90	R$ 14,70
59	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADE	POLYLAR	25	R$ 4,75	R$ 118,75
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 608,20**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 13,90	R$ 69,50
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	20	R$ 3,38	R$ 67,60
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	5	R$ 7,45	R$ 37,25
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	30	R$ 1,80	R$ 54,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	4	R$ 11,20	R$ 44,80
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 7,90	R$ 79,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	2	R$ 12,30	R$ 24,60
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 3,90	R$ 39,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	3	R$ 4,90	R$ 14,70
59	CERA LIQUIDA VERMELHA 750ML	UNIDADE	POLYLAR	25	R$ 4,75	R$ 118,75
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 608,20**
DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 13,90	R$ 139,00
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	24	R$ 3,38	R$ 81,12
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	24	R$ 1,80	R$ 43,20
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 11,20	R$ 112,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	20	R$ 4,00	R$ 80,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	5	R$ 5,90	R$ 29,50
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	20	R$ 4,90	R$ 98,00
52	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	5	R$ 5,90	R$ 29,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						**R$ 612,32**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	7	R$ 13,90	R$ 97,30
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	60	R$ 3,38	R$ 202,80
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	30	R$ 7,45	R$ 223,50
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	70	R$ 1,80	R$ 126,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	4	R$ 11,20	R$ 44,80
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	15	R$ 7,90	R$ 118,50
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	100	R$ 4,00	R$ 400,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	25	R$ 3,90	R$ 97,50

38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	60	R$ 4,90	R$ 294,00
52	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
60	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 38	UNIDADE	VULCAFLEX	2	R$ 45,80	R$ 91,60
77	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO MEDIA Nº 39	UNIDADE	VULCAFLEX	3	R$ 45,80	R$ 137,40
100	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	UNIDADE	POLYLAR	20	R$ 4,50	R$ 90,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 2.070,90**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 13,90	R$ 69,50
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	30	R$ 3,38	R$ 101,40
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	20	R$ 7,45	R$ 149,00
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	90	R$ 1,80	R$ 162,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	15	R$ 11,20	R$ 168,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	6	R$ 12,30	R$ 73,80
33	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO CURTO Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	2	R$ 45,80	R$ 91,60
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	40	R$ 3,90	R$ 156,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
39	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO P CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	8	R$ 5,90	R$ 47,20
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	80	R$ 4,90	R$ 392,00
52	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO G CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	6	R$ 5,90	R$ 35,40
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 1.534,40**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 16.783,52**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos - Me
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
FABRICIO LIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:37CDE717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 5.227,50(cinco mil, duzentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, com sede na AV Zeca Ferreira, S/N, QD 57 LT 03, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000, representada pela senhora **CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.697.723 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia e Melo nº 2536, Bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita

do Araguaia, Estado de Goiás, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	25	R$ 3,98	R$ 99,50
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	5	R$ 8,50	R$ 42,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 146,20**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	5	R$ 7,00	R$ 35,00
81	PANO PERFLEX	UNIDADE	PERFLEX	30	R$ 13,95	R$ 418,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 453,50**

DEPARTAMENTO: DETRAN						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	25	R$ 3,98	R$ 99,50
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	5	R$ 8,50	R$ 42,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 146,20**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	80	R$ 3,98	R$ 318,40
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	5	R$ 7,00	R$ 35,00
81	PANO PERFLEX	UNIDADE	PERFLEX	50	R$ 13,95	R$ 697,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 1.050,90**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	80	R$ 3,98	R$ 318,40
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	5	R$ 7,00	R$ 35,00
81	PANO PERFLEX	UNIDADE	PERFLEX	50	R$ 13,95	R$ 697,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 1.050,90**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	25	R$ 3,98	R$ 99,50
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	5	R$ 8,50	R$ 42,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 146,20**

DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	25	R$ 3,98	R$ 99,50
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	5	R$ 8,50	R$ 42,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 146,20**
DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	5	R$ 2,10	R$ 10,50
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	50	R$ 8,50	R$ 425,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						**R$ 435,50**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	5	R$ 2,10	R$ 10,50
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	70	R$ 3,98	R$ 278,60
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	50	R$ 8,50	R$ 425,00
81	PANO PERFLEX	UNIDADE	PERFLEX	20	R$ 13,95	R$ 279,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 993,10**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	3	R$ 2,10	R$ 6,30
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	50	R$ 3,98	R$ 199,00
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	5	R$ 7,00	R$ 35,00
81	PANO PERFLEX	UNIDADE	PERFLEX	30	R$ 13,95	R$ 418,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 658,80**
TOTAL GERAL LOTE 01 – PODER EXECUTIVO						**R$ 5.227,50**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:

I - Lista de Preços;

II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;

IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Mipa Industria e Comercio de Moveis LTDA-ME
CNPJ Nº 31.872.648/0001-81
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:17D09D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 50.842,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e dois reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80**,** com sede na rua Quatro, nº 86, QD 06 LT 13, Setor Oeste, Mineiros-Goiás, CEP 75.830-206, representado pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3250102 SSP/GO, inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na rua Irmã Maria de Lourdes, QD 30 LT 03, Setor São Bento, Mineiros-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **EDMAR DONIZETE DE PAULA,** brasileiro, casado vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2958699 SSP/GO, inscrito no CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado a rua 02, esquina com Rua 15, QD 32 LT 05, Setor Cambaúva, Mineiros-GO, e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	10	R$ 11,50	R$ 115,00
74	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADE	RB / 60CM	4	R$ 14,30	R$ 57,20
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	30	R$ 8,00	R$ 240,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	7	R$ 9,40	R$ 65,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 478,00**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CX	UZU / 1L	40	R$ 269,00	R$ 10.760,00
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	50	R$ 12,35	R$ 617,50
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	10	R$ 31,00	R$ 310,00
47	CONDICIONADOR NEUTRO INFANTIL 300 ML	UNIDADE	TRALALA / 300ML	100	R$ 16,10	R$ 1.610,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	50	R$ 11,50	R$ 575,00
64	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC / 200L	10	R$ 48,00	R$ 480,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	80	R$ 9,40	R$ 752,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 15.104,50**
DEPARTAMENTO: DETRAN						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	10	R$ 11,50	R$ 115,00
74	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADE	RB / 60CM	4	R$ 14,30	R$ 57,20
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	30	R$ 8,00	R$ 240,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	7	R$ 9,40	R$ 65,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 478,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZU / 1L	30	R$ 269,00	R$ 8.070,00
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	100	R$ 12,35	R$ 1.235,00
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	10	R$ 31,00	R$ 310,00
64	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC / 200L	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	60	R$ 9,40	R$ 564,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 12.579,00**
DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZU / 1L	30	R$ 269,00	R$

						8.070,00
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	100	R$ 12,35	R$ 1.235,00
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	10	R$ 31,00	R$ 310,00
64	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC / 200L	50	R$ 48,00	R$ 2.400,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	60	R$ 9,40	R$ 564,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 12.579,00**
DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	10	R$ 11,50	R$ 115,00
74	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADE	RB / 60CM	4	R$ 14,30	R$ 57,20
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	30	R$ 8,00	R$ 240,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	7	R$ 9,40	R$ 65,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 478,00**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	10	R$ 11,50	R$ 115,00
74	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADE	RB / 60CM	4	R$ 14,30	R$ 57,20
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	30	R$ 8,00	R$ 240,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	7	R$ 9,40	R$ 65,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 478,00**
DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	30	R$ 12,35	R$ 370,50
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	10	R$ 11,50	R$ 115,00
74	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADE	RB / 60CM	5	R$ 14,30	R$ 71,50
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	24	R$ 8,00	R$ 192,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						**R$ 749,00**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	20	R$ 12,35	R$ 247,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	5	R$ 11,50	R$ 57,50
74	RODO PLASTICO BORRACHA DUPLA COM CABO 60 CM	UNIDADE	RB / 60CM	10	R$ 14,30	R$ 143,00
88	SABONETE LIQUIDO INODORO 5L	UNIDADE	RODOBENS	8	R$ 49,00	R$ 392,00
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	50	R$ 8,00	R$ 400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 1.239,50**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	ALCOOL EM GEL CX 12X1	CAIXA	UZU / 1L	15	R$ 269,00	R$ 4.035,00
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	80	R$ 12,35	R$ 988,00
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	8	R$ 31,00	R$ 248,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	24	R$ 11,50	R$ 276,00
64	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 200 LT COM 50 UNIDADES DIMENSÕES DE 300 X 225 CM	PACOTE	RC / 200L	4	R$ 48,00	R$ 192,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	100	R$ 9,40	R$ 940,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 6.679,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 50.842,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.
CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;
Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio Distribuição Eireli- Me
CNPJ nº 07.508.571.0001/80
EDMAR DONIZETE DE PAULA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:D580FC46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: Poder Executivo
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 44.152,92 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o **MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA - GO**, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.067.990/0001-48, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira, nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado pelo senhor **JOSE ALVES GONZAGA FILHO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 324.512 SSP/MT, inscrito no CPF/MF nº 263.413.441-04, residente e domiciliado na Avenida Walquir Vieira de Rezende nº 1.131, Centro desta cidade, nomeado pelo decreto nº 041/2022 de 02/03/2022, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Administração.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	5	R$ 1,75	R$ 8,75
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,40	R$ 102,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	20	R$ 7,99	R$ 159,80
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	35	R$ 5,99	R$ 209,65
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	5	R$ 9,25	R$ 46,25
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q'LUSTRE	15	R$ 2,29	R$ 34,35
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	2	R$ 8,80	R$ 17,60
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	15	R$ 10,99	R$ 164,85
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM,	FARDO	QUALILUX	10	R$ 13,90	R$ 139,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CARTÓRIO ELEITORAL						**R$ 892,15**
DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	40	R$ 3,80	R$ 152,00

5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	200	R$ 1,75	R$ 350,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	204	R$ 3,40	R$ 693,60
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	80	R$ 5,99	R$ 479,20
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	75	R$ 9,25	R$ 693,75
17	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADE	COTTON LINE	25	R$ 25,90	R$ 647,50
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q'LUSTRE	70	R$ 2,29	R$ 160,30
24	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	100	R$ 7,00	R$ 700,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	100	R$ 0,99	R$ 99,00
27	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	INDAIA	10	R$ 15,99	R$ 159,90
34	CERA LIQUIDA INCOLOR 1LTS	UNIDADE	ZUPP	50	R$ 7,99	R$ 399,50
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	100	R$ 6,45	R$ 645,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	60	R$ 7,70	R$ 462,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	40	R$ 5,85	R$ 234,00
44	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADE	PURA CASA	2	R$ 68,00	R$ 136,00
48	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN	UNIDADE	COTTON BABY	50	R$ 6,99	R$ 349,50
50	SHAMPOO NEUTRO INFANTIL 300 ML	UNIDADE	BARUEL BABY	100	R$ 16,30	R$ 1.630,00
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	2	R$ 179,99	R$ 359,98
55	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADE	TALGE	15	R$ 14,20	R$ 213,00
57	CREME HIDRATANTE 350ML (INFANTIL)	UNIDADE	BEBE NATUREZA	100	R$ 22,70	R$ 2.270,00
93	ESPONJA DE BANHO (BUCHA)	UNIDADE	PONJITA	50	R$ 3,99	R$ 199,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO MUN DE EDUC INF CAMINHO DO SABER						**R$ 12.631,73**

DEPARTAMENTO: DETRAN

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	5	R$ 1,75	R$ 8,75
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,40	R$ 102,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	20	R$ 7,99	R$ 159,80
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	35	R$ 5,99	R$ 209,65
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	5	R$ 9,25	R$ 46,25
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q'LUSTRE	15	R$ 2,29	R$ 34,35
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	2	R$ 8,80	R$ 17,60
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	15	R$ 10,99	R$ 164,85
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM,	FD	QUALILUX	10	R$ 13,90	R$ 139,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: DETRAN						**R$ 892,15**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,80	R$ 114,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	204	R$ 3,40	R$ 693,60
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	100	R$ 9,25	R$ 925,00
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q'LUSTRE	100	R$ 2,29	R$ 229,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	100	R$ 0,99	R$ 99,00
27	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	INDAIA	15	R$ 15,99	R$ 239,85
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	80	R$ 6,45	R$ 516,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	80	R$ 7,70	R$ 616,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	30	R$ 5,85	R$ 175,50
44	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADE	PURA CASA	2	R$ 68,00	R$ 136,00
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	2	R$ 179,99	R$ 359,98
53	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	FARNESE	15	R$ 18,40	R$ 276,00
55	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADE	TALGE	10	R$ 14,20	R$ 142,00
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	20	R$ 19,25	R$ 385,00
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	30	R$ 10,99	R$ 329,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL JOAO PAULA DA CRUZ						**R$ 7.433,63**

DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,80	R$ 114,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	204	R$ 3,40	R$ 693,60
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	100	R$ 9,25	R$ 925,00
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q'LUSTRE	100	R$ 2,29	R$ 229,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	100	R$ 0,99	R$ 99,00
27	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	INDAIA	15	R$ 15,99	R$ 239,85
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	80	R$ 6,45	R$ 516,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	80	R$ 7,70	R$ 616,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	30	R$ 5,85	R$ 175,50
44	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADE	PURA CASA	2	R$ 68,00	R$ 136,00
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	2	R$ 179,99	R$ 359,98
53	SABONETE LIQUIDO 1LT	UNIDADE	FARNESE	15	R$ 18,40	R$ 276,00
55	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADE	TALGE	10	R$ 14,20	R$ 142,00

78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	20	R$ 19,25	R$ 385,00
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	30	R$ 10,99	R$ 329,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ESCOLA MUNICIPAL ROMÃO MARTINS DE SOUZA						**R$ 7.433,63**

DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	5	R$ 1,75	R$ 8,75
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,40	R$ 102,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	20	R$ 7,99	R$ 159,80
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	35	R$ 5,99	R$ 209,65
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	5	R$ 9,25	R$ 46,25
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	15	R$ 2,29	R$ 34,35
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	2	R$ 8,80	R$ 17,60
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	15	R$ 10,99	R$ 164,85
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM,	FARDO	QUALILUX	10	R$ 13,90	R$ 139,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: JUNTA MILITAR						**R$ 892,15**
DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	5	R$ 1,75	R$ 8,75
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,40	R$ 102,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	20	R$ 7,99	R$ 159,80
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	35	R$ 5,99	R$ 209,65
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1		KRA KRA	5	R$ 9,25	R$ 46,25
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	15	R$ 2,29	R$ 34,35
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	2	R$ 8,80	R$ 17,60
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	15	R$ 10,99	R$ 164,85
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM,	FARDO	QUALILUX	10	R$ 13,90	R$ 139,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: MANUTENÇÃO ATIV. COM SEGURANÇA PÚBLICA						**R$ 892,15**

DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	25	R$ 3,40	85,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	25	R$ 7,99	199,75
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	50	R$ 5,99	299,50
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	2	R$ 9,25	18,50
23	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADE	PURA CASA	20	R$ 13,99	279,80
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	9,90
27	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	INDAIA	20	R$ 15,99	319,80
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	5	R$ 8,80	44,00
63	BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	10	R$ 16,99	169,90
71	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	UNIDADE	ARG PLAST	10	R$ 9,40	94,00
73	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	UNIDADE	VEJA	15	R$ 28,80	432,00
76	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	UNIDADE	GLADE	5	R$ 10,99	54,95
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. DE ESPORTES						**2.007,10**
DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	5	R$ 3,80	R$ 19,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	50	R$ 3,40	R$ 170,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	200	R$ 7,99	R$ 1.598,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	25	R$ 9,25	R$ 231,25
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	15	R$ 2,29	R$ 34,35
23	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADE	PURA CASA	40	R$ 13,99	R$ 559,60
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	20	R$ 0,99	R$ 19,80
46	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADE	DESTAC	5	R$ 8,49	R$ 42,45
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	3	R$ 8,80	R$ 26,40
63	BALDE DE PLASTICO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 15 LITROS	UNIDADE	ARQ PLAST	10	R$ 16,99	R$ 169,90
73	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	UNIDADE	VEJA	50	R$ 28,80	R$ 1.440,00
76	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	UNIDADE	GLADE	20	R$ 10,99	R$ 219,80
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	5	R$ 19,25	R$ 96,25
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	50	R$ 10,99	R$ 549,50
104	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO 20X21CM,	FARDO	QUALILUX	150	R$ 13,90	R$ 2.085,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRET. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						**R$ 7.860,30**
DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	8	R$ 3,80	R$ 30,40
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	96	R$ 3,40	R$ 326,40
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	50	R$ 7,99	R$ 399,50

12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	60	R$ 5,99	R$ 359,40
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	20	R$ 9,25	R$ 185,00
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q'LUSTRE	15	R$ 2,29	R$ 34,35
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	50	R$ 0,99	R$ 49,50
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	80	R$ 6,45	R$ 516,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	40	R$ 7,70	R$ 308,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	15	R$ 5,85	R$ 87,75
44	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADE	PURA CASA	1	R$ 68,00	R$ 68,00
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	2	R$ 179,99	R$ 359,98
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	3	R$ 8,80	R$ 26,40
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	10	R$ 19,25	R$ 192,50
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	25	R$ 10,99	R$ 274,75
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						**R$ 3.217,93**
TOTAL GERAL LOTE 01 - PODER EXECUTIVO						**R$ 44.152,92**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.
DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

JOSÉ ALVES GONZAGA FILHO
Secretário Municipal de Administração

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:76DB7368

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 54.305,00(cinquenta e quatro mil, trezentos e cinco reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 91, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	30	R$ 13,90	R$ 417,00
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	200	R$ 3,38	R$ 676,00
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	100	R$ 7,45	R$ 745,00
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	500	R$ 1,80	R$ 900,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	30	R$ 11,20	R$ 336,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	150	R$ 7,90	R$ 1.185,00
30	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO 38	UNIDADE	VULCAFLEX	20	R$ 45,80	R$ 916,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	200	R$ 4,00	R$ 800,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	200	R$ 3,90	R$ 780,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	50	R$ 5,90	R$ 295,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	400	R$ 4,90	R$ 1.960,00
67	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADE	INPLAST	15	R$ 8,50	R$ 127,50
69	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	500	R$ 29,80	R$ 14.900,00
83	AVENTAL	UNIDADE	MAYCON	100	R$ 14,90	R$ 1.490,00
85	BOTA DE BORRACHA BRANCA CANO LONGO N° 40	UNIDADE	VULCAFLEX	20	R$ 45,80	R$ 916,00
86	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 36	UNIDADE	VULCAFLEX	20	R$ 45,80	R$ 916,00
87	BOTA CANO LONGO DE BORACCHA Nº 37	UNIDADE	VULCAFLEX	20	R$ 45,80	R$ 916,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 28.275,50**
DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 13,90	R$ 139,00
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	50	R$ 3,38	R$ 169,00
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	50	R$ 7,45	R$ 372,50
16	ÁGUA OXIGENADA VOL 10 1LT	UNIDADE	FARMAX	50	R$ 18,00	R$ 900,00
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	100	R$ 1,80	R$ 180,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 11,20	R$ 112,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	50	R$ 7,90	R$ 395,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	100	R$ 4,00	R$ 400,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	30	R$ 3,90	R$ 117,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	100	R$ 4,90	R$ 490,00
67	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADE	INPLAST	20	R$ 8,50	R$ 170,00
69	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR						**R$ 6.542,50**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 13,90	R$ 69,50
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	20	R$ 3,38	R$ 67,60
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	20	R$ 7,45	R$ 149,00

21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	50	R$ 1,80	R$ 90,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 11,20	R$ 56,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	20	R$ 7,90	R$ 158,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	20	R$ 3,90	R$ 78,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	10	R$ 5,90	R$ 59,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	100	R$ 4,90	R$ 490,00
67	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADE	INPLAST	2	R$ 8,50	R$ 17,00
69	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	50	R$ 29,80	R$ 1.490,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 2.724,10**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 13,90	R$ 139,00
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	50	R$ 3,38	R$ 169,00
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	50	R$ 7,45	R$ 372,50
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	200	R$ 1,80	R$ 360,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 11,20	R$ 112,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	50	R$ 7,90	R$ 395,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	50	R$ 3,90	R$ 195,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	100	R$ 5,90	R$ 590,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	200	R$ 4,90	R$ 980,00
67	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADE	INPLAST	20	R$ 8,50	R$ 170,00
69	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
100	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	UNIDADE	POLYLAR	20	R$ 4,50	R$ 90,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 6.552,50**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UN	RODOBEM	4	R$ 13,90	R$ 55,60
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UN	AZULIM	100	R$ 3,38	R$ 338,00
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	30	R$ 7,45	R$ 223,50
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	60	R$ 1,80	R$ 108,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 11,20	R$ 56,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	20	R$ 7,90	R$ 158,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	40	R$ 4,00	R$ 160,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	15	R$ 3,90	R$ 58,50
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	12	R$ 5,90	R$ 70,80
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	40	R$ 4,90	R$ 196,00
67	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADE	INPLAST	6	R$ 8,50	R$ 51,00
69	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CACIXA	NOBRE	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
100	CERA LIQUIDA INCOLOR PARA PISO 750ML	UNIDADE	POLYLAR	25	R$ 4,50	R$ 112,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 4.567,90**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 13,90	R$ 139,00
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	50	R$ 3,38	R$ 169,00
13	SACO PARA CHAO ALVEJADO 43X68	UNIDADE	CAEBITEX	50	R$ 7,45	R$ 372,50
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	100	R$ 1,80	R$ 180,00
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 11,20	R$ 112,00
28	PANO DE PRATO GRANDE 100% ALGODÃO MEDIDA APROXIMADA 44X70CM	UNIDADE	RODOBEM	50	R$ 7,90	R$ 395,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	100	R$ 4,00	R$ 400,00
36	FLANELA PARA LIMPEZA 40CM X 60CM	UNIDADE	RODOBEM	30	R$ 3,90	R$ 117,00
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	20	R$ 5,90	R$ 118,00
43	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 100 LT COM 05 UNIDADES DIMENSÕES DE 75 X 105 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	100	R$ 4,90	R$ 490,00
67	BACIA PLÁSTICA 5 LT COM DIMENSÕES APROXIMADAS ALTUTA 3,40CM LARGURA E COMPRIMENTO DE 11,90 CM	UNIDADE	INPLAST	20	R$ 8,50	R$ 170,00
69	LUVAS DESCARTAVEL EM LATEX TAMANHO M COM 100 UNIDADES	CAIXA	NOBRE	100	R$ 29,80	R$ 2.980,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 5.642,50**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 54.305,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.

Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;

Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;

III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.
LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos - Me
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
FABRICIO LIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:F92BE82C

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$13.254,30 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, com sede na AV Zeca Ferreira, S/N, QD 57 LT 03, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000, representada pela senhora **CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.697.723 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia e Melo nº 2536, Bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	30	R$ 2,10	R$ 63,00
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	300	R$ 3,98	R$ 1.194,00
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	100	R$ 8,50	R$ 850,00
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	30	R$ 7,00	R$ 210,00
54	PEDRAS SANITARIAS	UNIDADE	POLITRIZ	200	R$ 1,99	R$ 398,00
56	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADE	JAGUAR	30	R$ 25,00	R$ 750,00
81	PANO PERFLEX	UNIDADE	PERFLEX	100	R$ 13,95	R$ 1.395,00
92	PRESTO BARBA 3 LAMINAS	UNIDADE	PROBAC	500	R$ 4,00	R$ 2.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$6.860,00**
DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	10	R$ 2,10	R$ 21,00
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	100	R$ 3,98	R$ 398,00
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	30	R$ 8,50	R$ 255,00
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	10	R$ 7,00	R$ 70,00
56	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADE	JAGUAR	10	R$ 25,00	R$ 250,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR						**R$ 994,00**
DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	30	R$ 3,98	R$ 119,40
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	20	R$ 8,50	R$ 170,00
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	5	R$ 7,00	R$ 35,00
56	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 25,00	R$ 125,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 453,60**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	30	R$ 2,10	R$ 63,00
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	100	R$ 3,98	R$ 398,00
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	50	R$ 8,50	R$ 425,00
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	30	R$ 7,00	R$ 210,00
56	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADE	JAGUAR	10	R$ 25,00	R$ 250,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 1.346,00**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	4	R$ 2,10	R$ 8,40
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	35	R$ 3,98	R$ 139,30
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	5	R$ 7,00	R$ 35,00
54	PEDRAS SANITARIAS	UNIDADE	POLITRIZ	100	R$ 1,99	R$ 199,00
56	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADE	JAGUAR	5	R$ 25,00	R$ 125,00
92	PRESTO BARBA 3 LAMINAS	UNIDADE	PROBAC	100	R$ 4,00	R$ 400,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 2.606,70**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	10	R$ 2,10	R$ 21,00
11	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 15 LT COM 20 UNIDADES DIMENSÕES 39 X 58 CM	PACOTE	VALENTE	100	R$ 3,98	R$ 398,00
14	ALCOOL EM GEL 70% ANTI-SEPTICO 500 ML	UNIDADE	SOL	30	R$ 8,50	R$ 255,00
45	ESCOVA PARA LAVAR VASOS SANITÁRIOS	UNIDADE	ARQUIPLAS	10	R$ 7,00	R$ 70,00
56	LIXEIRA COM PEDAL MATERIAL EM PLASTICO DE ALTA QUALIDADE DIAMETRO APROXIMADO DE 21CM E ALTURA DE 28CM COM CAPACIDADE DE 8 LTS	UNIDADE	JAGUAR	10	R$ 25,00	R$ 250,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 994,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$13.254,30**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.
Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo

este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Mipa Industria e Comercio de Moveis Ltda-Me
CNPJ Nº 31.872.648/0001-81
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:B65B5A00

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 21.021,60 (vinte e um mil, vinte e um reais e sessenta centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80**,** com sede na rua Quatro, nº 86, QD 06 LT 13, Setor Oeste, Mineiros-Goiás, CEP 75.830-206, representado pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3250102 SSP/GO, inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na rua Irmã Maria de Lourdes, QD 30 LT 03, Setor São Bento, Mineiros-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **EDMAR DONIZETE DE PAULA,** brasileiro, casado vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2958699 SSP/GO, inscrito no CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado a rua 02, esquina com Rua 15, QD 32 LT 05, Setor Cambaúva, Mineiros-GO, e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.
DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	100	R$ 12,35	R$ 1.235,00
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	50	R$ 31,00	R$ 1.550,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI	200	R$ 11,50	R$ 2.300,00

			500ML			
68	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADE	ARQ PLAST / 10L	20	R$ 19,80	R$ 396,00
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	500	R$ 8,00	R$ 4.000,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 9.481,00**

DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	ALCOOL ETILICO 92,8% 1LT	UNIDADE	UZU / 1L	50	R$ 12,35	R$ 617,50
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	20	R$ 31,00	R$ 620,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	30	R$ 11,50	R$ 345,00
68	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADE	ARQ PLAST / 10L	10	R$ 19,80	R$ 198,00
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	100	R$ 8,00	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR						**2.580,50**

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	10	R$ 31,00	R$ 310,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	20	R$ 11,50	R$ 230,00
68	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADE	ARQ PLAST / 10L	2	R$ 19,80	R$ 39,60
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	30	R$ 8,00	R$ 240,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 819,60**

DEPARTAMENTO: CRAS

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	10	R$ 31,00	R$ 310,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	NOTAVEL * CREME	100	R$ 13,90	R$ 1.390,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	50	R$ 11,50	R$ 575,00
68	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADE	ARQ PLAST / 10L	20	R$ 19,80	R$ 396,00
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	100	R$ 8,00	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 3.471,00**

DEPARTAMENTO: CREAS

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	10	R$ 31,00	R$ 310,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	NOTAVEL * CREME	25	R$ 13,90	R$ 347,50
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	100	R$ 11,50	R$ 1.150,00
68	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADE	ARQ PLAST / 10L	5	R$ 19,80	R$ 99,00
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	100	R$ 8,00	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 2.706,50**

DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

ÍTEM	PRODUTO	UN	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	20	R$ 31,00	R$ 620,00
58	SABONETE LIQUIDO 500 ML	UNIDADE	POTI / 500ML	30	R$ 11,50	R$ 345,00
68	BACIA PLÁSTICA 10 LT COM DIMENSÕES DE ALTURA 21CM, LARGURA E PROFUNDIDADE 36CM	UNIDADE	ARQ PLAST / 10L	10	R$ 19,80	R$ 198,00
99	DESINFETANTE LÍQUIDO A BASE DE PINHO, PARA USO GERAL, 99,9 % DE AÇÃO BACTERICIDA,GERMICIDA E FUNGICIDA, FRAGÂNCIA LAVANDA /BRISA DO MAR/FLORAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML COM TAMPA ROSQUEÁVEL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE (MARCA EQUIVALENTE OU DE QUALIDADE SUPERIOR À PINHO SOL).	UNIDADE	PINHO / 500ML	100	R$ 8,00	R$ 800,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 1.963,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 21.021,60**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;

Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio Distribuição Eireli- Me
CNPJ nº 07.508.571.0001/80
EDMAR DONIZETE DE PAULA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:4ABF0188

SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 130.064,31 (cento e trinta mil, sessenta e quatro reais e trinta e um centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o **FMAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídico de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 14.985.994/0001-57, com sede na Rua Abílio Alves Ferreira nº 790, Centro, CEP: 75.840-000, neste ato representado por sua gestora devidamente designada pelo Decreto nº 121/2021, de 01 de junho de 2021. **LUSENI MARIA RIBEIRO**, brasileira, união estável, portadora do RG nº 18426883 SSP/MT, inscrita no CPF nº 018.890.141-84, residente e domiciliada na Rua Leocardio Ribeiro Teles nº 288, Centro, na cidade de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.
responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	FLORAX	90	R$ 1,30	R$ 117,00
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	500	R$ 1,75	R$ 875,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	500	R$ 3,40	R$ 1.700,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	800	R$ 7,99	R$ 6.392,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	200	R$ 5,99	R$ 1.198,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	300	R$ 9,25	R$ 2.775,00
17	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADE	COTTON LINE	200	R$ 25,90	R$ 5.180,00
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	200	R$ 2,29	R$ 458,00
23	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADE	PURA CASA	100	R$ 13,99	R$ 1.399,00
24	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	700	R$ 7,00	R$ 4.900,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	150	R$ 0,99	R$ 148,50
27	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	INDAIA	50	R$ 15,99	R$ 799,50
29	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADE	GLADE	50	R$ 10,99	R$ 549,50
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	500	R$ 7,70	R$ 3.850,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	110	R$ 5,85	R$ 643,50
46	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADE	DESTAC	100	R$ 8,49	R$ 849,00
48	HASTES FLEXIVEIS C/ PONTA DE ALGODÃO C/ 150 UN	UNIDADE	COTTON BABY	100	R$ 6,99	R$ 699,00
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	10	R$ 179,99	R$ 1.799,90
55	TOUCA DESCARTAVEL BRANCA C/ ELASTICO PC C/ 100	UNIDADE	TALGE	500	R$ 14,20	R$ 7.100,00
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	50	R$ 8,80	R$ 440,00
66	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADE	ARG PLAST	30	R$ 22,50	R$ 675,00
71	CESTO PARA LIXO TAMANHO M TELADO PLÁSTICO DE 11 LT	UNIDADE	ARG PLAST	50	R$ 9,40	R$ 470,00
73	DESINFETANTE LIMPEZA PESADA 2LT	UNIDADE	VEJA	200	R$ 28,80	R$ 5.760,00
75	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	ORAL B	500	R$ 2,49	R$ 1.245,00
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	90	R$ 19,25	R$ 1.732,50
84	TOALHA DE BANHO - Medida: 67cm x 1,30cm - Peso: Aproximadamente 0,190 Gramas - Gramatura: 220 g/m2 - Fio: 16/1 Singelo - Material 100% Algodão	UNIDADE	SANTISTA	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
91	DESODORANTE SPRAY 175ML	UNIDADE	SENADOR	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
93	ESPONJA DE BANHO (BUCHA)	UNIDADE	PONJITA	700	R$ 3,99	R$ 2.793,00
94	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	CONDOR	200	R$ 3,99	R$ 798,00
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	100	R$ 10,99	R$ 1.099,00
101	CREME HIDRATANTE 400 ML	UNIDADE	SKALA	500	R$ 6,99	R$ 3.495,00
102	CREME PARA PENTEAR 400 ML	UNIDADE	VITA CHARM	200	R$ 21,90	R$ 4.380,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: ASILO LUCILIA CARVALHO DE OLIVEIRA						**R$ 71.814,40**

DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	FLORAX	200	R$ 1,30	R$ 260,00
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,80	R$ 114,00
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	50	R$ 1,75	R$ 87,50
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	50	R$ 3,40	R$ 170,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	50	R$ 9,25	R$ 462,50
17	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADE	COTTON LINE	100	R$ 25,90	R$ 2.590,00
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	50	R$ 2,29	R$ 114,50
24	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	30	R$ 7,00	R$ 210,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	50	R$ 0,99	R$ 49,50
27	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	INDAIA	50	R$ 15,99	R$ 799,50
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	50	R$ 7,70	R$ 385,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
46	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADE	DESTAC	10	R$ 8,49	R$ 84,90
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	5	R$ 179,99	R$ 899,95
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	10	R$ 8,80	R$ 88,00
66	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADE	ARG PLAST	10	R$ 22,50	R$ 225,00
70	ACETONA 500ML	UNIDADE	FARMAX	50	R$ 16,80	R$ 840,00
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	30	R$ 19,25	R$ 577,50
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	30	R$ 10,99	R$ 329,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CENTRO DE CONV. - SEVERINA BORGES VIEIR						**R$ 12.453,55**

DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	FLORAX	50	R$ 1,30	R$ 65,00
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	20	R$ 3,80	R$ 76,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,40	R$ 102,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	100	R$ 7,99	R$ 799,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	30	R$ 5,99	R$ 179,70
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	20	R$ 9,25	R$ 185,00
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	30	R$ 2,29	R$ 68,70
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	20	R$ 0,99	R$ 19,80
46	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADE	DESTAC	20	R$ 8,49	R$ 169,80
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	2	R$ 179,99	R$ 359,98
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	5	R$ 8,80	R$ 44,00
66	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM	UNIDADE	ARG PLAST	5	R$ 22,50	R$ 112,50

	BOCA 33CM A 350 X 345MM					
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	10	R$ 19,25	R$ 192,50
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	30	R$ 10,99	R$ 329,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CONSELHO TUTELAR						**R$ 2.703,68**
DEPARTAMENTO: CRAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	FLORAX	500	R$ 1,30	R$ 650,00
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,80	R$ 114,00
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	100	R$ 1,75	R$ 175,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	100	R$ 3,40	R$ 340,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	500	R$ 7,99	R$ 3.995,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	50	R$ 9,25	R$ 462,50
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	50	R$ 2,29	R$ 114,50
24	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	20	R$ 7,00	R$ 140,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	100	R$ 0,99	R$ 99,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	100	R$ 7,70	R$ 770,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	100	R$ 5,85	R$ 585,00
46	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADE	DESTAC	30	R$ 8,49	R$ 254,70
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	5	R$ 179,99	R$ 899,95
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	10	R$ 8,80	R$ 88,00
66	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADE	ARG PLAST	10	R$ 22,50	R$ 225,00
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	30	R$ 19,25	R$ 577,50
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	50	R$ 10,99	R$ 549,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CRAS						**R$ 10.638,65**
DEPARTAMENTO: CREAS						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	FLORAX	100	R$ 1,30	R$ 130,00
2	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT	FARDO	FLORAL	200	R$ 71,80	R$ 14.360,00
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,80	R$ 114,00
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	100	R$ 1,75	R$ 175,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	100	R$ 3,40	R$ 340,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	40	R$ 5,99	R$ 239,60
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	100	R$ 9,25	R$ 925,00
17	ALGODÃO ROLO 500G	UNIDADE	COTTON LINE	20	R$ 25,90	R$ 518,00
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	25	R$ 2,29	R$ 57,25
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	30	R$ 0,99	R$ 29,70
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	100	R$ 7,70	R$ 770,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	35	R$ 5,85	R$ 204,75
46	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADE	DESTAC	30	R$ 8,49	R$ 254,70
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	2	R$ 179,99	R$ 359,98
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	4	R$ 8,80	R$ 35,20
66	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADE	ARG PLAST	1	R$ 22,50	R$ 22,50
70	ACETONA 500ML	UNIDADE	FARMAX	20	R$ 16,80	R$ 336,00
75	CREME DENTAL 90GR	UNIDADE	ORAL B	100	R$ 2,49	R$ 249,00
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	10	R$ 19,25	R$ 192,50
84	TOALHA DE BANHO - Medida: 67cm x 1,30cm - Peso: Aproximadamente 0,190 Gramas - Gramatura: 220 g/m2 - Fio: 16/1 Singelo - Material 100% Algodão	UNIDADE	SANTISTA	100	R$ 34,99	R$ 3.499,00
91	DESODORANTE SPRAY 175ML	UNIDADE	SENADOR	100	R$ 7,99	R$ 799,00
94	ESCOVA DE DENTE ADULTO, COM CERDAS DE NYLON MACIAS; CABO RETO; ANATÔMICO; EMBALADO INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	CONDOR	100	R$ 3,99	R$ 399,00
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	20	R$ 10,99	R$ 219,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: CREAS						**R$ 24.229,98**
DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	GUARDANAPOS 20X22 C/50 UND	UNIDADE	FLORAX	200	R$ 1,30	R$ 260,00
3	LIMPA ALUMINIO 500 ML	UNIDADE	ZUPP	30	R$ 3,80	R$ 114,00
5	SABONETE 90 GR	UNIDADE	IARA	50	R$ 1,75	R$ 87,50
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	50	R$ 3,40	R$ 170,00
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	50	R$ 9,25	R$ 462,50
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	50	R$ 2,29	R$ 114,50
24	AMACIANTE DE ROUPA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	30	R$ 7,00	R$ 210,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	50	R$ 0,99	R$ 49,50
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	50	R$ 7,70	R$ 385,00
40	PAPEL TOALHA PICOTADO NA COR BRANCA COM 02 ROLOS DIMENSÕES DE APROXIMADAS DE 20 X 22CM	UNIDADE	SOCIAL	200	R$ 5,85	R$ 1.170,00
46	LUSTRA MOVEIS LAVANDA 200 ML	UNIDADE	DESTAC	10	R$ 8,49	R$ 84,90
51	MANGUEIRA P/JARDIM COMPOSTA POR PVC/POLIESTER FLEXIVEL DE 1/2 COM ENGATE 50MT	UNIDADE	SUNFLEX	5	R$ 179,99	R$ 899,95
61	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO DE 80 CM COM DIMENSAO APROXIMADA DE 24x16,5x7	UNIDADE	MARANHA	10	R$ 8,80	R$ 88,00
66	BALDE PLÁSTICO MATERIAL EM POLIPROPILENO COM ALÇA DE METAL CAPACIDADE DE 20 LT ALTURA 34CM BOCA 33CM A 350 X 345MM	UNIDADE	ARG PLAST	10	R$ 22,50	R$ 225,00
78	TOALHA DE ROSTO BRANCA 100% ALGODAO TAMANHO 50CM X 70 CM	UNIDADE	SANTISTA	30	R$ 19,25	R$ 577,50
98	ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL CHEIRINHO DE TALCO 360ML	UNIDADE	GLADE	30	R$ 10,99	R$ 329,70
TOTAL DO DEPARTAMENTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 8.224,05**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL						**R$ 130.064,31**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

LUSENI MARIA RIBEIRO
Gestora do FMAS
Fundo Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:EE9C1201

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 1.858,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS-ME,** inscrita no CNPJ nº 34.997.458/0001-89, com sede na AV Carlos Hugueney, nº 91, Centro, Alto Araguaia-MT, representada pela senhora **MARIA EDUARDA ALVES RIBEIRO SANTOS,** brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº2984925-0 SESP/MT, inscrita no CPF/MF nº 049.894.801-39, residente e domiciliada na rua Romão Martins de Souza, nº 259, Centro Santa Rita do Araguaia-GO, CEP 75.840-000, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **FABRICIO LIRA,** brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Carteira de Identidade RG nº 4503325 DGPS/GO, inscrito no CPF/MF nº 962.647.301-06, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.
prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	2	R$ 13,90	R$ 27,80
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	48	R$ 1,80	R$ 86,40
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	3	R$ 11,20	R$ 33,60
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	2	R$ 12,30	R$ 24,60
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 260,90**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	48	R$ 1,80	R$ 86,40
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	2	R$ 12,30	R$ 24,60
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 199,50**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	48	R$ 1,80	R$ 86,40
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	2	R$ 12,30	R$ 24,60
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	15	R$ 5,90	R$ 88,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 199,50**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6	VASSOURA DE PALHA	UNIDADE	RODOBEM	10	R$ 13,90	R$ 139,00
8	LIMPADOR MULTI-USO 500 ML	UNIDADE	AZULIM	100	R$ 3,38	R$ 338,00
21	DETERGENTE NEUTRO 500 ML	UNIDADE	POLYLAR	144	R$ 1,80	R$ 259,20
22	VASSOURA DE PELO SINTETICO COM BASE MADEIRA COM CABO 30 CM	UNIDADE	RODOBEM	5	R$ 11,20	R$ 56,00
31	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 30 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 59 X 62 CM	PACOTE	RC PLASTICOS	40	R$ 4,00	R$ 160,00
32	BALDE DE PLASTICO PRETO EM POLIPROPILENO, ALÇA EM AÇO GALVANIZADO COM CAPACIDADE DE 12 LITROS	UNIDADE	ZUMPLAST	5	R$ 12,30	R$ 61,50
38	PAR DE LUVA DE BORRACHA TAMANHO M CANO 1/2	UNIDADE	VABENE	30	R$ 5,90	R$ 177,00
42	RODO PARA PIA FABRICADO EM POLIPROPILENO OU PLÁSTICO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 A 20cm DE ALTURA E COM MEDIDA APROXIMADA DE 15 a 20cm DE COMPRIMENTO E 15 A 22cm DE LARGURA	UNIDADE	RODOBEM	2	R$ 3,90	R$ 7,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 1.198,50**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 1.858,40**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:
Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.
CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.
b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;
c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:
Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Maria Eduarda Alves Ribeiro Santos -ME
CNPJ nº 34.997.458/0001-89
FABRICIO LIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:11B9BB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 3.467,70(três mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta centavos)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MIPA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ nº 31.872.648/0001-81, com sede na AV Zeca Ferreira, S/N, QD 57 LT 03, bairro Vila Nova, Santa Rita do Araguaia – GO, CEP 75.840-000, representada pela senhora **CARLA ADRIANA FERREIRA MAROLLA**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.697.723 SSP/MS, inscrita no CPF/MF nº 582.333.421-49, residente e domiciliada na Rua Josina Garcia e Melo nº 2536, Bairro Sonho Meu III, CEP: 79.550-000, Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **DENISLEY FELIX MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 15108406 SEJUSP/MT, inscrito no CPF nº 970.092.451-34, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas nº 175, Centro, CEP: 75.840-000, Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	1	R$ 2,10	R$ 2,10
97	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	VALENTE	50	R$ 9,45	R$ 472,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 474,60**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
97	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	VALENTE	100	R$ 9,45	R$ 945,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 949,20**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
97	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	VALENTE	120	R$ 9,45	R$ 1.134,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 1.138,20**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
4	FARDO DE ESPONJA DE AÇO 12X1	FARDO	LININHO	12	R$ 20,00	R$ 240,00
7	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL EM MADEIRA DIMENSÕES 12,8 x 6,0 CM	UNIDADE	COMPANHEIRA	2	R$ 2,10	R$ 4,20
97	SACO PARA LIXO DE 100 LT C/ 10 UNIDADES DIMENSÕES 75X85X0,004	PACOTE	VALENTE	70	R$ 9,45	R$ 661,50
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 905,70**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 3.467,70**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA
CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

DENISLEY FELIX MARTINS
Mipa Industria e Comercio de Moveis LTDA-ME
CNPJ Nº 31.872.648/0001-81
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:FA9F64E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 20.945,00 (vinte mil novecentos e quarenta e cinco reais)

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS & COMERCIO DISTRIBUIÇÃO EIRELI-ME,** inscrita no CNPJ nº 07.508.571/0001-80**,** com sede na rua Quatro, nº 86, QD 06 LT 13, Setor Oeste, Mineiros-Goiás, CEP 75.830-206, representado pelo senhor **DINILDO ALMEIDA PINA,** brasileiro, casado, administrador, portador da Carteira de Identidade RG nº 3250102 SSP/GO, inscrito no CPF nº 808.612.961-68, residente e domiciliado na rua Irmã Maria de Lourdes, QD 30 LT 03, Setor São Bento, Mineiros-GO, neste ato representada por meio de procuração pelo senhor: **EDMAR DONIZETE DE PAULA,** brasileiro, casado vendedor, portador da Carteira de Identidade RG nº 2958699 SSP/GO, inscrito no CPF nº 530.235.791-72, residente e domiciliado a rua 02, esquina com Rua 15, QD 32 LT 05, Setor Cambaúva, Mineiros-GO, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	4	R$ 31,00	R$ 124,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	NOTAVEL * CREME	60	R$ 13,90	R$ 834,00
65	DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALÃO	EDX / 5L	50	R$ 180,00	R$ 9.000,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$11.368,00**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	4	R$ 31,00	R$ 124,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	NOTAVEL * CREME	60	R$ 13,90	R$ 834,00
65	DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALÃO	EDX / 5L	4	R$ 180,00	R$ 720,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 3.558,00**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	3	R$ 31,00	R$ 93,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	NOTAVEL * CREME	50	R$ 13,90	R$ 695,00
65	DETERGENTE (SABÃO) ENZIMÁTICO 5 LITROS	GALÃO	EDX / 5L	4	R$ 180,00	R$ 720,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	150	R$ 9,40	R$ 1.410,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 2.918,00**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
41	RODO DE METAL 60 CM	UNIDADE	RODOBENS	8	R$ 31,00	R$ 248,00
49	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO NA COR CREME PCT C/1000 23 X 21CM	PACOTE	NOTAVEL * CREME	70	R$ 13,90	R$ 973,00
103	ALCOOL ETILICO 70° INPM 01 LITRO - SOLUÇÃO	UNIDADE	UZU / 1L	200	R$ 9,40	R$ 1.880,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 3.101,00**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 20.945,00**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.
CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.

Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;
Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.
Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;
Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.
DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

Multiplicar Compras & Comercio Distribuição Eireli- Me
CNPJ nº 07.508.571.0001/80
EDMAR DONIZETE DE PAULA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:5FAFEE28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022 - MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.

Processo Nº: 1360/2022
Órgão: FMS – Fundo Municipal de Saúde
Vigência da Ata: 12 (doze) meses a contados a assinatura da presente Ata.
Valor Global: R$ 31.016,68 (trinta e um mil e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)
DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta **ATA** é o Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de **MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA** para manutenção das atividades das Secretarias e Fundos Municipais, com entrega dos produtos neste município, conforme descrição do objeto – ANEXO I do Edital do Certame entre a **PROMIETENTE CONTRATADA: X SUPERMERCADO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 31.357.475/0001-63, com sede na Avenida Walquir Vieira de Rezende, nº 868, Centro, Santa Rita do Araguaia-GO, neste ato representada pela senhora **MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA**, empresária, solteira, portadora da CI RG nº 6052069 SSP/GO, inscrita no CPF nº 701.527.881-23, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Marinho nº 29, Vila Nova, CEP 75.840-000, Santa Rita do Araguaia-GO e o

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA RITA DO ARAGUAIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 11.704.447/0001-68, com sede na Avenida Santa Rita s/n, bairro Vila Nova, em Santa Rita do Araguaia – GO, por seu gestor devidamente designado pelo Decreto nº 019-020/2022, de 01 de fevereiro de 2022, **RODRIGO BARBOSA DE JESUS**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4646899 2ª VIA SSP/GO, inscrita no CPF nº 014.778.851-02, residente e domiciliado a Rua Caetano Luiz de Oliveira, Q. 95 l. 21, Setor Central, Santa Rita do Araguaia-GO.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações do(s) Licitante(s) REGISTRADO(S), entre outras:

assinar a presente com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

Entregar produtos, objeto da licitação, no local indicado na Ordem de compras, em prazo não superior a 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da data da ordem da respectiva requisição.

providenciar a imediata substituição dos objeto por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na prestação de serviço ou aquisição de produto e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

manter o prazo de garantia do objeto, contado da data de entrega definitiva dos bens, na forma no anexo VI – Termo de Referência, do edital do Pregão Presencial nº 013/2022.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS
CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade os materiais/serviços constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	72	R$ 3,40	R$ 244,80
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	10	R$ 7,99	R$ 79,90
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	70	R$ 5,99	R$ 419,30
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	10	R$ 9,25	R$ 92,50
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	10	R$ 2,29	R$ 22,90
23	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADE	PURA CASA	10	R$ 13,99	R$ 139,90
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
26	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 24X1 500 ML	CAIXA	ZUPP	10	R$ 107,76	R$ 1.077,60
29	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADE	GLADE	20	R$ 10,99	R$ 219,80
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	50	R$ 6,45	R$ 322,50
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	24	R$ 7,70	R$ 184,80
44	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADE	PURA CASA	1	R$ 68,00	R$ 68,00
62	VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	BETTANIN	1	R$ 89,00	R$ 89,00
80	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM	UNIDADE	COPA LIMPA	15	R$ 2,99	R$ 44,85
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PS HERMELINDO RODRIGUES PANIAGO						**R$ 3.015,75**
DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT	FARDO	FLORAL	80	R$ 71,80	R$ 5.744,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	96	R$ 3,40	R$ 326,40
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	10	R$ 9,25	R$ 92,50
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	20	R$ 2,29	R$ 45,80
23	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADE	PURA CASA	10	R$ 13,99	R$ 139,90
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
26	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 24X1 500 ML	CAIXA	ZUPP	10	R$ 107,76	R$ 1.077,60
29	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADE	GLADE	30	R$ 10,99	R$ 329,70
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	60	R$ 6,45	R$ 387,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	20	R$ 7,70	R$ 154,00
62	VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	BETTANIN	2	R$ 89,00	R$ 178,00

TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF JULIO ALVES DE OLIVEIRA						**R$ 10.281,80**
DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	PAPEL HIGIÊNICO EMBALAGEM C/ 16X4X1 FOLHA SIMPLES 30MT	FARDO	FLORAL	100	R$ 71,80	R$ 7.180,00
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	120	R$ 3,40	R$ 408,00
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	300	R$ 5,99	R$ 1.797,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	10	R$ 9,25	R$ 92,50
18	ESPONJA DE AÇO 8X1 60GR	PACOTE	Q´LUSTRE	15	R$ 2,29	R$ 34,35
23	PANO DE CHÃO GRANDE DE BOA QUALIDADE, ALVEJADO 80X90 CM	UNIDADE	PURA CASA	10	R$ 13,99	R$ 139,90
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
26	LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO 24X1 500 ML	CAIXA	ZUPP	15	R$ 107,76	R$ 1.616,40
29	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADE	GLADE	30	R$ 10,99	R$ 329,70
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	60	R$ 6,45	R$ 387,00
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	24	R$ 7,70	R$ 184,80
62	VASSOURA DE PANO C/ CABO PARA LIMPEZA DE PISO	UNIDADE	BETTANIN	3	R$ 89,00	R$ 267,00
TOTAL DO DEPARTAMENTO: PSF UBS JOAQUIM DOS SANTOS BORGES						**R$ 12.446,55**
DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
ÍTEM	**PRODUTO**	**UN**	**MARCA**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9	AGUA SANITÁRIA 1LT	UNIDADE	ZUPP	96	R$ 3,40	R$ 326,40
10	PAPEL HIGIÊNICO NEUTRO FOLHA SIMPLES 60MT 4X1	UNIDADE	PERSONAL	70	R$ 7,99	R$ 559,30
12	SACO PARA LIXO CAPACIDADE DE 50 LT COM 10 UNIDADES DIMENSÕES 63 X 80 CM	PACOTE	PANTERA	100	R$ 5,99	R$ 599,00
15	SABÃO EM BARRA COM GLICERINA 5X1	PACOTE	KRA KRA	20	R$ 9,25	R$ 185,00
25	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇA RESISTENTE DUPLA FACE, COM LADO MACIO AMARELO E LADO ABRASIVO VERDE	UNIDADE	ASSOLAN	10	R$ 0,99	R$ 9,90
27	SODA CAUSTICA 1 KG	UNIDADE	INDAIA	12	R$ 15,99	R$ 191,88
29	DESODORIZADOR DE AR AEROSOL LAVANDA 360 ML	UNIDADE	GLADE	50	R$ 10,99	R$ 549,50
35	DESINFETANTE CAMPOS DE LAVANDA 2 LTS	UNIDADE	PROEZA	150	R$ 6,45	R$ 967,50
37	LIMPADOR INSTANTÂNEO LIMPEZA PESADA 500 ML	UNIDADE	ZUPP	96	R$ 7,70	R$ 739,20
44	VASSOURA DE PALHA P/ VASCULHAR TEIA DE ARANHA - CABO COMPRIDO	UNIDADE	PURA CASA	2	R$ 68,00	R$ 136,00
76	DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGÂNCIA ERVAS	UNIDADE	GLADE	50	R$ 10,99	R$ 549,50
80	FLANELA PARA LIMPEZA 30CM	UNIDADE	COPA LIMPA	40	R$ 2,99	R$ 119,60
82	PANO DE LIMPEZA (ESFREGÃO) AZUL 80CM X 90CM	UNIDADE	FAMILIA	20	R$ 16,99	R$ 339,80
TOTAL DO DEPARTAMENTO: SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						**R$ 5.272,58**
TOTAL GERAL LOTE 01 – FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						**R$ 31.016,68**

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

Gerenciar, através de seu órgão gerenciador a presente Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes deste Ata;
Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
O órgão gerenciador será responsável por acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, a exceção da execução dos futuros contratos provenientes da presente Ata que serão fiscalizados por gestores competentes, devidamente designados pela senhora Prefeito Municipal.
Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município (Diário dos Municípios de Goiás - http://www.diariomunicipal.com.br/agm/), e no Placard na sede da Prefeitura Municipal sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores, durante a vigência da presente Ata;
Encaminhar o processo do Pregão Presencial e a Ata de Registro de Preços, devidamente publicada, ao TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, para fins de anotação dos valores registrados, visando aferir os valores das aquisições dos produtos ou prestação de serviços a serem realizados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2022, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens/serviços pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento/prestação do objeto das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de prestação de serviço/fornecimento dos produtos, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta do Poder Executivo e Fundos Municipais, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos bens/serviços de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancaria, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda e pela Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia.

b) Prova de regularidade fiscal para com Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou a Certidão Conjunta Positiva de Débitos com Efeito de Negativa relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Negativa Trabalhista, emitida pelo site (http://www.tst.jus.br/certidao);

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os preços estipulados na presente Ata serão irreajustáveis durante a validade desta Ata;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

Parágrafo Segundo: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor/prestador de serviços para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Parágrafo Terceiro: O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sétimo: O pedido de revisão de que dispõe a presente cláusula é de competência do fornecedor/prestador de serviços que teve seu preço registrado, podendo ser feito administrativa ou judicialmente, sendo que não poderá cessar a continuidadeda obrigação no período de análise do pedido na via administrativa ou durante o trâmite processual na via judicial.
Parágrafo Oitavo: A revisão de que trata a presente cláusula será realizada através de Termo de Aditamento, sendo cabível somente nos casos de modificação inesperada dos preços em decorrência de outros fatores, que não seja a inflação.

Parágrafo Nono: Somente será concedida a revisão se o requerimento vier acompanhado da Nota Fiscal dos insumos, e de mais um dos seguintes documentos:
I - Lista de Preços;
II - Documento expedido pelo fabricante;
III - Publicações oficiais;
IV - Publicações de revistas especializadas;

Parágrafo Décimo: Quanto o pedido tiver como fator determinante à inflação, deverá ser aplicado o instituto do Reajuste, previsto no inciso XI do art. 40, inciso III do art. 55 e no §8º do art. 65 todos da Lei Federal nº 8.666/93 e no §1º do art. 3º da Lei Federal nº 10.192/2001, somente incidindo este instituto após vigência contratual de 12 (doze) meses, decorrido esse prazo, o preço mensal do valor pago será corrigido monetariamente pelo IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

Houver interesse público, devidamente fundamentado ocasionado por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nosincisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou noart. 7ºda Lei nº10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV será formalizado por despacho da Autoridade Superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Pena de multa, correspondente a 10% (dez) por cento do valor total registrado na Ata de Registro de Preços;

Declaração de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro: Decorridos 05 (cinco) dias sem a fornecimento dos produtos sem que tenham sido apresentadas justificativa plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso I, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do contrato, através de processo administrativo onde seja garantido à contratada a ampla defesa e o contraditório com os meios e recursos inerentes.

Parágrafo segundo: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo terceiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;
VI. Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO deverá realizar cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Decorridos 15 (quinze) dias de atraso na entrega dos bens ou de interrupção do fornecimento dos produtos, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no **inciso II da Cláusula Décima Quarta**, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão da presente ata.

Parágrafo Único: As multas a que se refere o **Inciso II da Cláusula Décima Quarta** não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique a penalidade de impedimento e contratação com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de cadastramento de fornecedores do pelo prazo de até 05 (cinco) anos, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões da presente ATA e as dúvidas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 013/2022 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência – Anexo VI, do Pregão Presencial nº 013/2022, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata datada de 26/05/2022, e homologação feita pela senhora Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Caberá à Prefeitura Municipal de Santa Rita do Araguaia o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Para cada aquisição do objeto supracitado será necessário à emissão de Certidão de Capacidade Financeira pela Secretaria Municipal de Finanças deste município, antes de ser feito a Ordem Compra (OC) pelo Departamento de Compras deste munícipio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Mineiros, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Santa Rita do Araguaia, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2022.

RODRIGO BARBOSA DE JESUS
Secretário Municipal de Saúde

CARLOS JOSÉ BRAGA DA SILVA
Pregoeiro
Decreto 28/2021

X Supermercado EIRELI - ME
CNPJ nº 31.357.475/0001-63
MARCELA MARCIN CARVALHO CORREA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Danila Viana Costa
Código Identificador:ADAFCEB8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 153/2022. NERÓPOLIS/GO, 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 14 (quatorze) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 202/2021, artigo 17 e seus parágrafos, aos Membros da Comissão de Defesa Prévia (CADEP), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 08, 14, 17, 21, 23, 28 e 30 do mês de março e dias 01, 05, 11, 13, 18, 28 e 29 do mês de abril do ano de 2022:

DANIELA BRAGA TELES – PESIDENTE DA CADEP														
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MARÇO E ABRIL/2022														**TOTAL**
08/03	14/03	17/03	21/03	23/03	28/03	30/03	01/04	05/04	11/04	13/04	18/04	28/04	29/04	
88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	88,23	**R$1.235,22**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 30 (trinta) do mês de maio do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:AC2F86C0

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 154/2022. NERÓPOLIS/GO, 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Nerópolis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 14 (quatorze) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 202/2021, artigo 17 e seus parágrafos, aos Membros da Comissão de Defesa Prévia (CADEP), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 08, 14, 17, 21, 23, 28 e 30 do mês de março e dias 01, 05, 11, 13, 18, 28 e 29 do mês de abril do ano de 2022:

GUILHERME DE OLIVEIRA XAVIER NUNES - MEMBRO DA CADEP														
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MARÇO E ABRIL/2022														**TOTAL**
08/03	14/03	17/03	21/03	23/03	28/03	30/03	01/04	05/04	11/04	13/04	18/04	28/04	29/04	
80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	**R$1.122,94**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 30 (trinta) do mês de maio do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:98E36920

SECRETARIA DE GOVERNO
JETOM

PORTARIA Nº 155/2022. NERÓPOLIS/GO, 30 DE MAIO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE JETOM".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Neropólis,
D E C I D E:
Art. 1º. CONCEDER 14 (quatorze) Jetons, de acordo com o Anexo ao Decreto Municipal nº 202/2021, artigo 17 e seus parágrafos, aos Membros da Comissão de Defesa Prévia (CADEP), conforme Relatório e as Atas de Reuniões realizadas nos dias 08, 14, 17, 21, 23, 28 e 30 do mês de março e dias 01, 05, 11, 13, 18, 28 e 29 do mês de abril do ano de 2022:

VALÉRIA PIRES DA ROCHA - MEMBRO DA CADEP														
MEMÓRIA DE CÁLCULO – MARÇO E ABRIL/2022														**TOTAL**
08/03	14/03	17/03	21/03	23/03	28/03	30/03	01/04	05/04	11/04	13/04	18/04	28/04	29/04	
80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	80,21	**R$1.122,94**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRFEITO DO MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS, Estado de Goiás, no dia 30 (trinta) do mês de maio do ano de 2022.

GIL TAVARES
Prefeito de Nerópolis/GO

Publicado por:
Daniela Braga Teles
Código Identificador:5537DE0F

